SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 3964

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2026.05.11-0003 – Pregão Eletrônico Nº.2026.04.08.2. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Secretaria Municipal da Proteção Social de Abaiara e a empresa FERREIRA E NEVES COMECIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social de Abaiara/CE. Valor Total do Contrato R$ 69.980,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Roseane Carla da Silva Oliveira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de março de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:6FF0F225

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026 – SME

Quinta convocação do edital N° 001/2025-ADM, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o banco de bolsistas para as funções de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria da Educação de Abaiara/CE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o edital N° 001/2025-ADM, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o processo de seleção pública simplificada para Contratação Temporária de Bolsistas para executar as atividades do Programa Renda Mais Instituída pela Lei MUNICIPAL nº 573/2025 E DECRETO MUNICIPAT Nº 22/2025 da rede pública municipal de ensino de Abaiara/CE.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, que compõe o banco de bolsistas para as funções de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria de Educação – Edital 001/2025-ADM , para comparecer na data de 07 de Maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, das 08h ás 11h e das 13h ás 17h, portando os documentos especificados no ANEXO I desta portaria, com vistas a assumir as funções de Bolsista para do Programa Renda Mais (Agente do Projeto Cuidar e incluir) os quais estão habilitados.

CANDIDATO CONVOCADO:

CLASSIFICAÇÃO	AGENTES DO PROJETO CUIDAR E INCLUIR
93	EVANDRO FABIO DA SILVA
94	CICERA MARIA DA SILVA LEMOS
95	MARISTELA DE SOUSA FELIX NASCIMENTO
96	MARINALVA MARIA DOS SANTOS BARROS

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se.
Publique-se.
Secretária Municipal de Educação de Abaiara – CE, em 05 de maio de 2026.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário de Educação de Abaiara CE
Portaria n° 240202/2026SEMGAP

ANEXO I

I) Ter escolaridade mínima exigida, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de escolaridade;
II) Uma Foto 3x4 recente;
II) Comprovante de Residência;
IV) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V) Carteira de identidade - RG ou CNH;
VI) Título de Eleitor com Comprovante votação na última eleição;
VII) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
VIII) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
IX) Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
X) Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais;
XI) Atestado Médico atualizado de capacidade funcional;

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:D47A9889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 011205/2026 – SEMGAP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Abaiara/CE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035/2025, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para o enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece normas sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigatoriedade de implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento dos fluxos de atendimento nas políticas intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como a necessidade de integração entre os órgãos da Rede de Proteção;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Cícera Sarah da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **044.xxx.xxx-55**, para exercer a função de **Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** do Município de Abaiara/CE, para mandato de **02 (dois) anos**, permitida recondução conforme legislação vigente.

Art. 2º Compete à Coordenadora:

I – Coordenar, articular e acompanhar as ações desenvolvidas pelo Comitê;

II – Promover a integração entre os órgãos, serviços, programas e políticas públicas que compõem a Rede de Proteção;

III – Contribuir para a construção, implementação e monitoramento dos fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento;

IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

V – Zelar pelo cumprimento das normativas legais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º O exercício da função de Coordenadora será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 12 DE MAIO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:FAF519D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 021205/2026 – SEMGAP

EXONERA servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público abaixo relacionado do cargo em comissão da respectiva secretaria municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO
CICERA JAQUELINE MONTEIRO NASCIMENTO	GERENTE DE ALMOXARIFADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 12 DE MAIO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:5A29A69F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato nº 2026.04.15.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Empresa Contratada: EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.112.133/0001-46, representado por NELSON RODRIGUES DA FONSECA. Valor Global R$ R$ 5.740.951,61 (cinco milhões setecentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Dotações Orçamentárias n° 0901 15 541 1501 1.027 – Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 4 4 90 51 00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4 4 90 51 99 – Outras obras e instalações, Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (Programa FNHIS SUB 50), celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Acopiara, consignado no orçamento Municipal de 2026. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA FNHIS SUB 50), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. Data de assinatura do contrato: 15 de abril de 2026. Do prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses. Signatários: FRANCISCO RUBENS FÉLIX MARTINS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / NELSON RODRIGUES DA FONSECA Representante legal.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D84F0CC0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026-INX, conforme segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica previdenciária à Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, com atuação especializada em previdência municipal, especialmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS.
Favorecida: MAURO BRANQUINHO — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.087.527/0001-02.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.01 — Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 04.122.0402.2.013.0000 — Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 — Recursos não vinculados de impostos.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Lei Federal nº 14.039/2020, e demais normas aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Ratificada pela Sra. Maria Simone da Silva, Secretária de Administração e Finanças do Município de Acopiara/CE.

Acopiara/CE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:03395168

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026050601

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026050601

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026–INX
CONTRATANTE: Município de Acopiara/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.847.379/0001-19, com sede na Av. Paulino Félix, s/n, Centro, Acopiara/CE.
CONTRATADA: MAURO BRANQUINHO — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.087.527/0001-02, registrada na OAB/GO sob o nº 1.430, com sede na Avenida C-8, Qd. 95, Lt. 05, nº 806, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.305-110, neste ato representada pelo Sr. Mauro André Branquinho Ferreira, advogado, inscrito na OAB/GO nº 26.853.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA À PREFEITURA DE ACOPIARA/CE, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.01 — Secretaria de Administração e Finanças.
Atividade: 04.122.0402.2.013.0000 — Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000000 — Recursos não vinculados de impostos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E516217F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SECRETÁRIOS ESCOLARES

DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor salarial do Secretário Escolar do Quadro Funcional de Acopiara, profissionais com funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, integrantes da rede pública municipal de ensino.

§1º O vencimento base dos Secretários Escolares da rede pública municipal de ensino corresponderá ao valor equivalente a 1,5 (um salário mínimo e meio) vigente no país, para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação Municipal e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:BD20B93E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, REFERENTE AO PREPARO DO SOLO E À LOCAÇÃO DE TRATOR PARA ARAÇÃO DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder assistência aos pequenos agricultores do Município de Acopiara/CE, especialmente aqueles inscritos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no que se refere ao preparo do solo e à locação de trator para aração de terras.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pequeno agricultor a pessoa física que exerce, individualmente ou em regime de economia familiar, atividade agropecuária, na condição de proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro, meeiro, comodatário ou arrendatário rural.

Art. 2º O programa de assistência aos pequenos agricultores consistirá na prestação de serviços de trator agrícola pelo Município, aos agricultores previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo executado por esta.

§ 1º O programa tem por objetivo a contratação e disponibilização de horas-máquina para preparo do solo, especialmente no início da quadra invernosa, conforme precipitações pluviométricas registradas no Município ou previsão oficial.

§ 2º Somente serão beneficiados pelo programa os produtores que:

I – comprovadamente não possuírem maquinário agrícola próprio;
II – comprovarem a posse ou uso legítimo da terra;
III – estiverem inscritos no PRONAF ou se enquadrarem como pequenos agricultores;
IV – estiverem devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal competente, nos prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Para execução do programa, o Município de Acopiara poderá firmar parcerias com:

I – associações de produtores rurais;
II – cooperativas;
III – associações comunitárias.

Art. 4º A prestação dos serviços de trator agrícola deverá ser previamente agendada.

Art. 5º A definição do início da assistência, a ordem de atendimento das comunidades, a quantidade de horas por beneficiário e o sistema de agendamento serão regulamentados anualmente por Decreto do Poder Executivo, observando os princípios da equidade e da impessoalidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pela organização, coordenação e execução dos serviços.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:F1646AEA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SILVA O NÚCLEO DA FAMÍLIA ATÍPICA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 2.243/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, **PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SILVA**, o Núcleo da Família Atípica do município de Acopiara, criado pela Lei Municipal nº 2.243/2025.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário**.**

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C03FFC88

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0204, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0204, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ACOPIARA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de gestão administrativa, financeira e operacional do Fundo Municipal de Cultura,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Sr. **Antonio Leandro Florentino Brito**, Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Acopiara/CE**, competindo-lhe a administração, movimentação, acompanhamento e execução dos recursos vinculados ao referido Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura:
I – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo;
II – autorizar despesas e pagamentos vinculados às ações e projetos culturais;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Cultura e os órgãos de controle;
IV – zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados às políticas culturais do Município;
V – praticar os demais atos necessários à operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, nos limites da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:039DC3CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AIUABA - AIUABAPREV
EXTRATO DE CONTRATO N° 202604160001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140112030001 - CONTRATO Nº 202604160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.26.01-DP-CONTRATANTE: FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNIC. DE AIUABA -CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.09.122.0019.2.082 - Gerenciamento e Manutencao da Previdencia do Municipio de Aiuaba, R$ 12.000,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:71EF8505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.1 CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fotográficos profissionais e restauração digital de fotografias antigas, destinados à composição, preservação e ampliação da Galeria de Presidentes, Vereadores e Personalidades Históricas da câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de deverão ser enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br até 15 de maio de 2026 às 23:59, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.camaraaltaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Padre Luiz Antônio, n° 389, Centro, Altaneira/CE, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30.

Altaneira/CE, 12 de maio de 2026.

SANDY THIEMY TABUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B022267E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 017/2026/ERRATA

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DECONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno, na Lei 14.133/21 e da Resolução 001/2023 de 28 de junho de 2023;
R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora **SANDY THIEMY TABUTTI**, CPF nº. 610.379.433-17, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal deAltaneira.

Parágrafo único. O Agente de Contratação terá como Equipe de Apoio os servidores: **WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA,** inscrito no CPF sob o n°: 037.986.553-08 e **ROSA RAIMUNDA DE SOUSA RIBEIRO**, inscritano CPF sob o n°: 414.802.443-68.

Art. 2º. Fica ainda designado o Agente de Contratação, para, cumulativamente ocupar a função de **PREGOEIRO OFICIAL**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 30 de abril de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9F661025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.05.13-0001

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 2025.05.13-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.04.10.2. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA **Objeto**: Contratação de serviços funerários destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social com base na lei de doação de n° 386 de 20 de maio de 2003 de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal** Art. 107, Inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em dilatar até o dia 13/05/2027, o prazo de vigência do Contrato original, com efeitos a partir de 13/05/2026. **Signatários**: Anne Danielle Freire e Antônio Israel Sousa Lima.

Altaneira/CE, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:10301C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.12.03-0001

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 2025.12.03-0001, referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 2025.10.30.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa a RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA **Objeto**: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de quadra coberta, localizada no Sítio Taboquinha, Zona Rural do Município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 13,15% (treze vírgula quinze por cento), a contar do dia 12 de maio de 2026. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e João Cicero Boaventura Altaneira/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:16C151A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 120/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR, a pedido,** a servidora **MARIA ALAIDE DA SILVA**, portadora de RG nº 2008524845-7 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 072.078.333-00, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir de 06 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 12 de maio de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:557B9E1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 121/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, do Estatuto do Servidor Público - Lei nº 540/2011;

CONSIDERANDO o deferimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **PAULA REGIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000051, com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **vacância do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO IIIF**, ocupado pela servidora **PAULA REGIANE DE OLIVEIRA**, RG nº 140002287 SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 422.623.053-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira- CE, em 12 de maio de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:73EABA05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta

da dotação orçamentaria: n° 3001 10 302 0403 2.107 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3001 10 301 0400 2.101 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária; 3002 10 122 0100 2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.390.30.00 - Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.390.30.16 - Material de Expediente, fonte de recursos: 1600000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 6.079,80 (SEIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA / CNPJ N º 38.333.439/0001-09.
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C8BC2343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: 3201 13 122 0100 2.120 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. Municipal de Cultura e Juventude; elemento de despesa: 3.390.30.00 - Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.390.30.16 - Material de Expediente, Fonte de Recursos: 1541000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 1.387,20 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA / CNPJ N º 38.333.439/0001-09.
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26.

ALTO SANTO - CE, 11 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7FDC7D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: 2901 20 122 0100 2.077 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. Municipal de Agric. e Pecuária; elemento de despesa: 3.390.30.00 - Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.390.30.16 - Material de Expediente, fonte de recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 99,60 (NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO RAMALHO CABO JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ N º 53.571.459/0001-01.
REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA – CPF Nº. 136.619.234-63.

ALTO SANTO - CE, 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E0429119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: 2901 20 122 0100 2.077 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. Municipal de Agric. e Pecuária; elemento de despesa: 3.390.30.00 - Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.390.30.16 - Material de Expediente, fonte de recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 403,00 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO RAMALHO CABO JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA / CNPJ N º 02.347.734/0001-77.
REPRESENTANTE: JARBAS ALVES GONZAGA – CPF Nº. 618.523.923-04.

ALTO SANTO - CE, 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B979321D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°: 2901 20 122 0100 2.077 - Gerenciamento Administrativo e Estratég. Sec. Municipal de Agric. e Pecuária; elemento de despesa: 3.390.30.00 - Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.390.30.16 - Material de Expediente, fonte de recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 496,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO RAMALHO CABO JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA / CNPJ N º 38.333.439/0001-09.
REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA – CPF Nº. 090.225.223-26.

ALTO SANTO - CE, 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:228C8BFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2026.05.08.01**. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO PLATÔ QUE RECEBERÁ A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **MASTER X SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ N º 57.734.590/0001-01**.** VALOR GLOBAL: **R$ 639.427,55 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 08/05/2026 À 22/07/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA. PELA **CONTRATADA**: FELIPE CARDOSO DE ALMEIDA LIMA.

ARATUBA/CE, 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E3001513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2026.04.20.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.006-IN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2026.04.20.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.006-IN. PARTES: Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 07.128.558/0001-04**. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação **n° 2026.006-IN**, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alíneas "c", "e" e "f" da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 1º e 3º - A, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, RELATIVO AO EXERCÍCIO VIGENTE, INCLUINDO ESTUDO DETALHADO DAS DESPESAS DE PESSOAL, COM FOCO NO EQUILÍBRIO FISCAL, NA SUSTENTABILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS E NA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF), A SER EXECUTADO JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **VALOR:** O valor global deste contrato contabiliza **R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais)** a serem pagos em parcelas mensais de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, a ser executado pelo período de **12 (doze) meses**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do

Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 106, da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101. 04.122.0007.2.003 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: Antônio Maycom Varelo Pinheiro – Ordenador de Despesas e Secretário de Administração e Finanças e **PELA CONTRATADA**: Antônia Marly de Aquino**.**

ARATUBA/CE, 20 de Abril de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A2CDD47B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2026.05.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº.....: 2026.05.12.01.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2026.05.05.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: MVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 47.129.314/0001-52

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2026. 1001.08.122.0007.2.107.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **1002. 08.125.0141.2.129.0000** - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; **1002. 08.243.0142.2.131.0000** - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; **1002. 08.244.0148.2.132.0000** - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0000** - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**; 1.500.0000.00** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**.**

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 12 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DECFE584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.06.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.003-SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 2026.05.06.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.003-SAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **FRANCISCO NEUTON DA SILVA BATISTA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE **06(SEIS) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 654.450.153-00 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** FRANCISCO NEUTON DA SILVA BATISTA - CPF Nº 036.024.053-46.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9F462BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161.2026

PORTARIA Nº 161/2026 Aratuba, 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Aratuba - PMEA, com vigência de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público e a importância da participação social na construção das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a atuação do Fórum Municipal de Educação de Aratuba como instância de articulação e participação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação, de caráter temporário, com a finalidade de coordenar, elaborar e sistematizar o Plano Municipal de Educação de Aratuba, com vigência decenal.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

• Secretaria Municipal de Educação Básica (02 titulares e 02 suplentes);
• Fórum Municipal de Educação (02 titulares e 02 suplentes);
• Conselho Municipal de Educação (01 titular e 01 suplente);
• Gestores escolares (01 titular e 01 suplente);
• Professores (01 titular e 01 suplente);
• Profissionais da educação (01 titular e 01 suplente);

• Estudantes (01 titular e 01 suplente);
• Pais ou responsáveis (01 titular e 01 suplente);

Sociedade civil organizada (01 titular e 01 suplente);
Representante das Comunidades Escolares Indígenas e Remanescente Quilombo (01 titular e 01 suplente).

Parágrafo Único - Os membros serão designados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete à Comissão:

• coordenar o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação;
• realizar diagnóstico da realidade educacional do município, considerando dados quantitativos e qualitativos;
• promover estudos técnicos e análise da legislação educacional vigente;
• articular-se com o Fórum Municipal de Educação para garantir a participação social;
• organizar e promover consultas públicas, audiências e debates com a sociedade;
• elaborar a proposta de metas e estratégias do PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
• sistematizar as contribuições da comunidade e consolidar o documento final;
• acompanhar a realização da Conferência Municipal de Educação, quando necessária;
• encaminhar a proposta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;
• garantir transparência e publicidade em todas as etapas do processo;
• elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão funcionará:

• Periodicamente, conforme cronograma definido por seus membros;
• Poderão ser criados grupos de trabalho temáticos;
• As decisões serão tomadas por maioria simples;
• A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de instituições para colaborar com os trabalhos.

CAPÍTULO V
DO PRAZO

Art. 5º - A Comissão terá prazo de 7 (sete) meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

Art. 6º - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (dozes) do mês de maio de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:88755FA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.04.07.01 para AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA (BOVINA, FRANGO, CARNEIRO E PEIXE) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais.** As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site **https://arneiroz.ce.gov.br/.** As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até **o dia 19 de maio de 2026 às 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com** ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/Ce 12 de maio de 2026.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:109BCB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 029/2026.

LEI Nº 029/2026.
ARNEIROZ-CE 12 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ PARA O DECÊNIO 2026–2035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Arneiroz, para o decênio 2026–2035, com vistas ao desenvolvimento cultural do município e à integração das ações do Poder Público, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura do Ceará.
Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem como finalidade garantir o exercício dos direitos culturais, promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio da cultura e assegurar a participação social na formulação e gestão das políticas culturais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º São princípios do Plano Municipal de Cultura:
I – respeito e valorização da diversidade cultural;
II – reconhecimento do valor simbólico, social e econômico da cultura;
III – garantia dos direitos culturais;
IV – democratização do acesso à cultura;
V – valorização dos trabalhadores da cultura;
VI – liberdade de expressão artística e cultural;
VII – promoção da cidadania cultural;
VIII – acessibilidade e inclusão cultural; e
IX – participação social e transparência.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:
I – fortalecer a política cultural como instrumento de desenvolvimento;
II – ampliar o acesso da população às ações culturais;
III – valorizar as diversidades culturais e territoriais;
IV – reduzir desigualdades no acesso às políticas culturais;
V – descentralizar recursos e ações culturais;
VI – simplificar o acesso aos mecanismos de fomento;
VII – promover a integração da cultura com outras políticas públicas;
VIII – fortalecer a participação social; e
IX – garantir transparência e controle social.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura será estruturado nos seguintes eixos estratégicos:
I – Gestão e Participação Social
a) fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, com participação social, transparência e formação de gestores;
b) ampliar e garantir o funcionamento contínuo do Conselho Municipal de Cultura, assegurando sua atuação democrática, representativa e deliberativa;
c) instituir e fortalecer mecanismos de participação social, como conferências, fóruns, consultas públicas e escutas territoriais;
d) promover a capacitação contínua de gestores públicos, conselheiros e agentes culturais;
e) assegurar a transparência na gestão dos recursos culturais.
II – Fomento à Cultura
a) ampliar o financiamento cultural e garantir acesso equitativo aos recursos públicos;
b) instituir e fortalecer editais públicos municipais de incentivo à cultura;
c) incentivar a captação de recursos por meio de parcerias com os governos estadual e federal;
d) garantir a descentralização dos recursos culturais.
III – Patrimônio e Memória
a) preservar, valorizar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
b) incentivar ações de registro, documentação e salvaguarda das manifestações culturais tradicionais;
c) promover a educação patrimonial por meio de atividades educativas e culturais.
IV – Formação Cultural
a) promover a formação artística, cultural e cidadã;
b) incentivar oficinas, cursos, capacitações e ações formativas nas diversas linguagens artísticas;
c) estimular parcerias com instituições de ensino e organizações culturais;
d) fomentar a inclusão cultural por meio de ações formativas voltadas a crianças, jovens, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade.
V – Infraestrutura Cultural
a) ampliar e qualificar equipamentos e espaços culturais;
b) garantir a manutenção, modernização e acessibilidade dos equipamentos culturais;
c) ampliar e descentralizar os espaços culturais;
d) dotar os espaços culturais de equipamentos e tecnologias adequadas;
e) estimular o uso contínuo e democrático dos espaços culturais públicos.
VI – Economia Criativa
a) fomentar o trabalho, renda e sustentabilidade no setor cultural;
b) incentivar o empreendedorismo cultural;
c) promover a valorização e o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura local.
VII – Cultura e Sustentabilidade
a) promover a cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;
b) incentivar práticas culturais sustentáveis;
c) valorizar e integrar os saberes tradicionais às ações de preservação ambiental;
d) estimular projetos culturais voltados à sustentabilidade e ao desenvolvimento territorial.

VIII – Cultura Digital
a) incentivar o uso de tecnologias digitais e garantir direitos culturais no ambiente digital;
b) promover a formação e capacitação de artistas, agentes culturais e gestores no uso de ferramentas digitais;
c) estimular a digitalização, preservação e difusão do acervo cultural do município.

CAPÍTULO V
DAS METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º As metas e ações estratégicas do Plano Municipal de Cultura serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, com participação da sociedade civil e do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O Plano Municipal de Cultura será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.
Art. 8º Serão elaborados relatórios anuais de execução, com ampla divulgação pública.
Art. 9º O Plano Municipal de Cultura será revisado a cada 4 (quatro) anos, com participação da sociedade civil e do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data de publicação desta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:19BCCD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 030/2026.

LEI Nº 030/2026.

ARNEIROZ-CE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARNEIROZ-CE, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei institui no Município de Arneiroz-CE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura,

estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura:

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Arneiroz-CE.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Arneiroz-CE.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Arneiroz-CE e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Arneiroz-CE planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais:

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão:

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV- O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional;

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura:

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Arneiroz-CE, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Arneiroz-CE.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentra dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I- Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo:
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Arneiroz-CE deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira União, Está Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I- Diversidade das expressões culturais:
Il - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
Ill - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município:
III- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município; IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V- Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I- Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC:
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC:
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC:
b) Sistema Municipal de Museus - SMM:
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL: d) Sistema Municipal de Banda de de Música.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I- Casa de Cultura Irene Braga de Araújo;
II- Espaço Cultural e Familiar Júnior Ricarte;
III - Banda de Música Arte Vilarejo e Coral Fênix;
IV - Banda de Música da Pedra Vermelha;
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
I- Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os fatores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla

e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município.
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; VII manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da Cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, apreciadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e apreciadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e apreciadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura SMC, observadas as diretrizes indicadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmentecapacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactual e Deliberação
Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Do Conselho Municipal de Cultura – CMPC
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC o contemplar a representação do Município de Arneiroz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por onze (11) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - Cinco (05) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos
a) Secretaria Municipal de Cultura, um (01) representante, na pessoa do Secretário de Cultura:
b) Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante:
c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um (01) representante:
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01) representante:
e) Secretaria Municipal de Desporto, um (01) representante:
II - Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Artes Visuais, arte digital e audiovisual um (01) representante:
b) Artes Cênicas um (01) representante;
c) Música e dança um (01) representante:
d) Literatura, livro e leitura um (01) representante;
e) Artes integradas, folclore e artesanato um (01) representante;
f) Festas populares: carnaval e festas juninas um (01) representante.
§1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros. Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC:
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I - Propor e apreciar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC:
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Apreciar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Propor para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC:
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - Apreciar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Arneiroz para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional; XIV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, proposição de diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração. funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura - CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal Cultura - PMC.
§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura CMC analisar, aprovar moço proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e as respectivas revisões ou adequações.
§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de um terço dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC: I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC:
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos:
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados:
VIl - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Arneiroz, que devem s diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Arneiroz:
I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Renúncia Fiscal.

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Ceará.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Arneiroz e seus créditos adicionais;

Il - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções: produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento Cultura - SMFC:

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura SECULT na forma estabelecida no regulamento, e poderá apoiar projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativo preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural, pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§1º. Nos casos previstos no inciso II do cap caput, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§3º. A taxa de administração a que se refere o §1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento. §4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 03 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º. Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§2º. Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas.

I- Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornece metodologias e estabelecer parâmetros mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a

implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de
modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - Sistema Municipal de Banda de Música.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem observar as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram Sistema Municipal de Cultura - SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§1º. Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura:
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, podendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas.
§1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§2º. A Secretaria Municipal de Cultura observará a conformidade à programação proposta da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município tornará público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus demais órgãos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Arneiroz deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz- CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:97FB8FEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 258 DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 258, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Desapropria da fração do imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 257, de 26 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desapropriado uma fração do bem objeto do Decreto Municipal de Banabuiu por Utilidade Pública "Um terreno medindo 25m²(vinte e cinco) metros quadrados de frente, por 35m²(trinta e cinco) metros quadrados de fundo, fazendo extrema com a estrada que liga Tanquinhos a lagoa da Serra, ao Norte com o Sr Reginaldo Cavalcante Dias, ao Leste com o Sr. Sr Reginaldo Cavalcante Dias e ao Poente a Estrada da Comunidade. Sendo seu proprietário o Sr. FRANCISCO BENEDITO SILVA GOMES ou sucessores, destinada a implantação de uma **QUDRA ESPORTIVA PARA A COMUNIDADE DE TANQUINHOS**, sendo que, a sua localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com a documentação e memorial descritivo anexo, o qual fica sendo parte integrante deste Decreto."a saber:,

"TERRENO RURAL no vértice P01 de coordenadas N: 9423822.011e E: 509537.684, situado no limite com a ESTRADA TANQUINHOS A LAGOA DA SERRA, segue com distância (m) 25,00 e azimute 94°4'31.70"; fazendo-se limite com ESTRADA TANQUINHOS A LAGOA DA SERRA e chega ao vértice P-02 de coordenadas N: 9423823.787 e E: 509757.401, situado no limite com a ESTRADA TANQUINHOS, segue distância (m) 35,00 e azimute 184°4'31.70"; fazendo-se limite com a ESTRADA TANQUINHOS e chega ao vértice P-03, de coordenadas N: 9423858.699 e E: 509759.888, situado no limite com SR. REGINALDO CAVALCANTE DIAS segue distância (m) 25,00 e azimute 274°4'31.70"; fazendo-se limite com SR. REGINALDO CAVALCANTE DIAS e chega ao vértice P-04, de coordenadas N: 9423856.770 e E: 509784.922, situado no limite com SR. FRANCISCO BENEDITO SILVA GOMES segue distância (m) 35,00 e azimute 4°4'31.70"; fazendo-se limite com terras de SR. FRANCISCO BENEDITO SILVA GOMES e chega ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ".

Art. 2º - A desapropriação da fração de que trata o presente Decreto é declarada de natureza **URGENTE** para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas com execussão do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:FC754DC8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2026 - SRP PE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2026 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.11.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO **Nº. 06.003/2026 - SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**. CONTRATADA: **ZEPO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 43.724.220/0001-70,** REPRESENTADA POR **ANDREZA TEOBALDO ARAUJO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:375324B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.409,73 (um mil quatrocentos e nove reaise setenta e três centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 534,41 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado nos Lotes 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 43,94 (quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), Lote 04 -

Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.984,68 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 5.209,03 (cinco mil duzentos e nove reais e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Francisco Wendell Alves Pereira - Ordenador de Despesas da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E6A19C77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08.05.001/2026

PORTARIA Nº 08.05.001/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

NOME	CARGO	CPF
Larissa de Moraes Rocha	Coordenador de Projetos	059.xxx.xxx-81

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:B73B6770

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23.04.002/2026

PORTARIA Nº 23.04.002/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Erica Venancia da Silva Silveira	Assessor de Apoio Operacional	067.xxx.xxx-84

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 23 de abril de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D768F86B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.940,51 (um mil novecentos e quarentareais e cinquenta e um centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 484,53 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 640,10 (seiscentos e quarenta reais e dez centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 6.623,63 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro - Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A5492C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mulheres de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.801,69 (um mil oitocentos e um reaise sessenta e nove centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 325,91 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 8.613,50 (oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 2.974,12 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Luana dos Santos Gouvêa - Ordenadora de Despesas daSecretaria Municipal de Mulheres.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C49F8D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Criança Feliz), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.620,76 (um mil seiscentos e vintereais e setenta e seis centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 4.072,10 (quatro mil setenta e dois reais e dez centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.397,47 (um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 11.599,72 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3CA7A760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Bolsa Família) , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.104,24 (um milcento e quatro reais e vinte e quatro centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 2.467,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 12.176,72 (doze mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:6992F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (Casa de acolhimento), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 372,38 (trezentos e setenta e dois reaise trinta e oito centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.231,09 (um mil duzentos e trinta e um reais e nove centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 2.950,26 (dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B8A76C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CREAS), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 946,25 (novecentos e quarenta e seis reaise vinte e cinco centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 81,38 (oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 18,00 (dezoito reais), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 2.691,33 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 6.305,97 (seis mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C626F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE (CRAS), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 4.120,01 (quatro milcento e vinte reais e um centavo), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 244,14 (duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 4.026,10 (quatro mil vinte e seis reais e dez centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 5.458,07 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 18.770,82 (dezoito mil setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:613F2F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 2.677,98 (dois mil seiscentos e setenta e sete reaise noventa e oito centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 1.677,64 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 12.434,15 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 17.979,19 (dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:0BAA2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.05.12.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.05.12.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público aos interessados que a Administração Municipal de Barbalha/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, implantação de brinquedoteca e execução de oficinas socioeducativas, em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da premiação do CRAS Malvinas – Prêmio Referência Social 2024, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **licitacao@barbalha.ce.gov.br**, até às 23:59hrs, em dias úteis, até o dia **15 de maio de 2026**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 12 de maio de 2026.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CA62D02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Culturade Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 3.793,16 (três mil setecentos e noventa e três reaise dezesseis centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 194,26 (cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.513,97 (um mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 3.693,38 (três mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo

de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Hoosevelt Ammison Ramalho Dias - Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Cultura.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:F468CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.506,64 (um mil quinhentos e seis reaise sessenta e quatro centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 212,64 (duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 954,18 (novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 5.606,88 (cinco mil seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Joao Bosco de Lima- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8DD490BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 441,23 (quatrocentos e quarenta e um reaise vinte e três centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 936,87 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 1.252,42 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Lucia de Matos Santana - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:943B89BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE (Ensino Infantil), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 15.074,78 (quinze mil setenta e quatro reaise setenta e oito centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 488,28 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 9.838,60 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 2.265,52 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 39.476,78 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2F3236D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE (Ensino Fundamental), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 54.736,57 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reaise cinquenta e sete centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 3.129,20 (três mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 45.889,20 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 11.133,12 (onze mil cento e trinta e três reais e doze centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 69.517,68 (sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:618B5528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 19.737,00 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 3.859,06 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reaise seis centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 5.080,20 (cinco mil oitenta reais e vinte centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 9.584,60 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 58.242,84 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Agnes Soares de Souza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:623D2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.03.10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.03.10/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 14 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de março de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Francisca Ferreira Neves Leite.
Data de Assinatura do Aditivo: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:35AA6616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.03.11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.03.11/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Educação e a empresa YBP COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 14 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de março de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Yulle Batista Pinheiro Texeira.
Data de Assinatura do Aditivo: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4FF85966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.03.13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.03.13/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Educação e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 14 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de março de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Ricardo Machado de Medeiros.
Data de Assinatura do Aditivo: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:ED6064DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.03.14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.03.14/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Educação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 14 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de março de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Diego Pereira Fechine.
Data de Assinatura do Aditivo: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3381E269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.19/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.19/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa SÃO JOÃO MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.694.290/0001-34. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato Original. Signatários: Agnes Soares de Souza e João Leal de Sá Barreto.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:87708BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.05.01/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.04.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 11.05.01/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 2026.05.04.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 04.060.148/0001-72. **Objeto**: Contratação de serviços técnico-jurídicos no acompanhamento especializado e defesa nos autos do Processo n° 95.2018.4.05.8100, ação da união contra o Município de Barbalha envolvendo possível recebimento em duplicidade de valores, conforme especificações constantes no Anexo(Termo de Referência/Projeto Básico) . **Valor Estimado do Contrato**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Agnes Soares de Souza e Thales Catunda de Castro.

Data da assinatura do contrato: 11 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8DF4DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 4.046,61 (quatro mil quarenta e seis reaise sessenta e um centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 2.206,00 (dois mil duzentos e seis reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 4.190,80 (quatro mil cento e noventa reais e oitenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 8.252,52 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação eAdjudicação: 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:EDDCA55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 23.04.003/2026

PORTARIA N.º 23.04.003/2026 De 23 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira, Secretário Municipal de Governo de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR, a servidora pública municipal de Barbalha/CE, Erica Venancia da Silva Silveira, Assessor de Apoio Operacional, inscrita no CPF sob o nº 067.XXX.XX-84, nomeado pela Portaria nº 23.04.002/2026, de 23 de abril de 2026, **para atuar junto a Secretaria de Cultura** como **Coordenadora da cessão de uso das barracas da Festa de Santo Antônio**:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 23 de abril de 2026.

JOSUEH DO NASCIMENTO FERREIRA NOGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:FC6F8D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE (DEMUTRAN), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.841,37 (um mil oitocentos e quarenta e um reaise trinta e sete centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 556,10 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado nos Lotes 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.197,20 (um mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 9.540,64 (nove mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

Rogerio Feitosa Dias - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C755762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 2.909,81 (dois mil novecentos e nove reaise oitenta e um centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 1.988,52 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 2.001,98 (dois mil um reais e noventa e oito centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 9.992,44 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– RogerioFeitosa Dias - Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E5EAED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.03.26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1- SRP

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.03.26/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1- SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 20 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Rogerio Feitosa Dias e Francisca Ferreira Neves Leite.
Data de Assinatura do Aditivo: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8E45D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.12/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE e a empresa SÃO JOÃO MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.694.290/0001-34. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato Original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e João Leal de Sá Barreto.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:348D013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.13/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE e a empresa SÃO JOÃO MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.694.290/0001-34. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato Original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e João Leal de Sá Barreto.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:471599B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e Esporte de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o

licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.534,41 (um mil quinhentos e trinta e quatro reaise quarenta e um centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 144,38 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 26,04 (vinte e seis reais e quatro centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.255,73 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 2.265,12 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Antonio Hamilton Ferreira Lira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A246D45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.409,73 (um mil quatrocentos e nove reaise setenta e três centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 534,41 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 43,94 (quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 1.984,68 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 5.209,03 (cinco mil duzentos e nove reais e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:56387B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOÃO DOS SANTOS)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MATA, S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:D0DE53BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismode Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 1.405,60 (um mil quatrocentos e cinco reaise sessenta centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 112,88 (cento e doze reais e oitenta e oito centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 38,84 (trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 2.475,08 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 5.030,82 (cinco mil trinta reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:40D88632

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.04.01/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.02.1.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **04.04.01/2024**. Concorrência Eletrônica Nº 2024.02.02.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa **BEZERRA E BRAGA SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva a serem prestados na recuperação das casas atingidas pelas enchentes nos Bairros Cirolância, Bela Vista, Alto do Rosário, Centro, Conjunto Nossa Senhora de Fátima no Município de Barbalha/CE, fruto do MAPP 2054 – Convenio Nº 175/2023 junto à Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme o interesse da Administração Pública. Contrato firmado em 04 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 04 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e José Nilton Bezerra Junior.
Data de Assinatura do Aditivo: 02 de abril de 2026

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E3F410FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 13.195,93 (treze milcento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 2.664,30 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 103,00 (cento e três reais), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 12.787,80 (doze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 316.036,50 (trezentos e dezesseis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CED88B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.03.08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1- SRP

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.03.08/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1- SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 14 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Francisca Ferreira Neves Leite.
Data de Assinatura do Aditivo: 14 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:5BCC4DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.09.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.13.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 15.09.01/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.11.13.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **JACQUELINE SILVA FROTA,** inscrita no CNPJ nº. 46.763.015/0001-02. **Objeto**: Aquisições de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.305,50 (mil trezentos e cinco e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários**: Aquiles Soares de Sampaio e Jacqueline Silva Frota.

Barbalha/CE, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:043DE3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Atenção Primaria), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 23.644,03 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reaise três centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 3.796,06 (três mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 2.766,32 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 27.688,60 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 83.601,82 (oitenta e três mil seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Janaina Enesia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8B11B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Endemias), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 5.981,53 (cinco mil novecentos e oitenta e um reaise cinquenta e três centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 963,89 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 834,53 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 8.911,50 (oito mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 20.608,32 (vinte mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), de

conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Janaina Enesia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B5749DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE (Ambulatorial), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 12.992,89 (doze mil novecentos e noventa e dois reaise oitenta e nove centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 1.049,03 (um mil quarenta e nove reais e três centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 1.569,06 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 11.420,50 (onze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 30.130,49 (trinta mil cento e trinta reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Janaina Enesia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8F8F50B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 18.551,37 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reaise trinta e sete centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 1.326,17 (um mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 2.303,59 (dois mil trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 25.728,10 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 62.606,67 (sessenta e dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Janaina Enesia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DD0C5A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.03.19/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1- SRP

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.03.19/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1- SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 20 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Francisca Ferreira Neves Leite.
Data de Assinatura do Aditivo: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:125BE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.03.21/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1- SRP.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.03.21/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1- SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 20 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Francisca Ferreira Neves Leite.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C5330497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.03.22/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1- SRP.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 20.03.22/2025. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1- SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da

Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 20 de março de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Francisca Ferreira Neves Leite.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A84736DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.11/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.11/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa SÃO JOÃO MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.694.290/0001-34. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato Original. Signatários: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e João Leal de Sá Barreto.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:596289A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1. **Objeto:**Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - Materiais de escritório, no valor global de R$ 3.123,74 (três milcento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), M L C SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado no Lote 05 - Suprimentos de informática e periféricos, no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 03 - Material pedagógico, no valor global de R$ 578,22 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), Lote 04 - Descartáveis e materiais diversos, no valor global de R$ 3.939,33 (três mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), Lote 2 - Papéis e material de impressão, no valor global de R$ 10.190,91 (dez mil cento e noventa reais e noventa e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21– Jose Bezerra Feitosa Junior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo.

Data da Homologação eAdjudicação:12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:5C149AD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.1. COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar acontratação de empresa para execução da recuperação do antigo galpão comercial, localizado no Distrito de Iara no Município de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 15/05/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacaobarro.dispensa@gmail.com** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Barro – Ceará, 12 de maio de 2026 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:DAF6C860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 31.03.2026/0201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.03.2026/0201

O Município de CARIUS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na R RAUL NOGUEIRA Nº13, representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PGO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 52.716.524/0001-87, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1215,, MOURA BRASIL, Fortaleza-CE, CEP 60010-080, representada por THIAGO PEREIRA OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 63.930,00(sessenta e três mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5BC02BD2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA N° 085, DE 02 DE ABRIL DE 2026, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ: "*PORTARIA Nº 085/2026.*

.....

***Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) JOAQUIM LUCAS NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.783.653-**, no cargo público de provimento comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.*

....."*

LEIA-SE: "*PORTARIA Nº 085/2026.*

.....
***Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) JOAQUIM LUCAS NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n° ***.783.653-**, no cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento do Centro de Zoonoses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.*

....."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, em 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC5B34C5

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 2023029904

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023029904

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LARGEM, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.366.989/0001-26, com sede na AV. HUMBERTO BEZERRA, 178 "A" SALA 02, SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63020-600, representada por JOSE ALEXSANDRO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 313.547,13 (trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.844.605,06(um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Projeto 0505.267820586.1.015 Çonstrução,Ampliação e Melhoria de Estra das -Malha Viária. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91 Obras em andamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A1362A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 31.03.2026/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.03.2026/0101

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PGO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 52.716.524/0001-87, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1215,, MOURA BRASIL, Fortaleza-CE, CEP 60010-080, representada por THIAGO PEREIRA OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 115.920,00(cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:34D2F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 27.04.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 27.04.2026/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.04.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: NEW MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS E FIOS DE SUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 488.621,22 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48 Medicamentos, no valor de R$ 435.428,07, Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48 Medicamentos, no valor de R$ 53.193,15

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2026 a 27 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:824E336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 27.04.2026/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 27.04.2026/02

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2026.04.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS E FIOS DE SUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48 Medicamentos, no valor de R$ 72.923,34, Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48 Medicamentos, no valor de R$ 192.076,66

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2026 a 27 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2686F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 31.03.2026/0301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.03.2026/0301

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PGO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 52.716.524/0001-87, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1215,, MOURA BRASIL, Fortaleza-CE, CEP 60010-080, representada por THIAGO PEREIRA OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 310.770,00(trezentos e dez mil, setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3B45039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.01

Pelo presente instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.01, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS E FIOS DE SUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
A presente homologação fundamenta-se na manifestação da Comissão de Contratação, que, após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, constatou o pleno atendimento de todas as exigências editalícias pelas empresas vencedoras, ficando o objeto adjudicado em favor das seguintes empresas:

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, , com sede à Rua Coreau, Nº 875, Galpão 10, Centro, Eusébio – Ceará, CEP: 61.760-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.414.166/0001-04, representada por CASSIO COSTA FORTI, portador(a) CPF nº. 712.903.383 – 53. No valor de **R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**

NEW MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede à Avenida Dionísio Alencar nº 900 – Galpão 01, Jangurussu, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.870.576, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.747.096/0001-45, representada por EMANUEL FELIX APOLÔNIO, portador(a) CPF nº. 019.942.953-76. No valor de R$ **R$ 488.621,22 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado, bem como a executar o objeto nos prazos e condições estipulados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.
Por fim, autorizo a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 24 de abril de 2026.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3EB67FD0

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 31.03.2026/0401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.03.2026/0401

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PGO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 52.716.524/0001-87, com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1215,, MOURA BRASIL, Fortaleza-CE, CEP 60010-080, representada por THIAGO PEREIRA OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 92,$ 4º, I - reajustamento, serviço sem dedicação mão de obra, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 34.950,00(trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:18CFD275

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/CP

O(A) SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSP E DESENV URBANO, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 10:00, do dia 28 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2026/CP. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DO

SISTEMA VIÁRIO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A LOCALIDADE DE ARVOREDO A DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.catunda.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 99360-048 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE.

Catunda/CE, 12 de maio de 2026.

MARCIO PINHO BORGES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:6DCD0507

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°974/2026

LEI Nº 974/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 807/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022, ATUALIZANDO O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CHOROZINHO – PMIPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 807/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância de Chorozinho – PMIPI, com vigência até 2031, na forma do anexo, conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atualizado no ano de 2026.

Parágrafo único. O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Chorozinho - PMIPI atualizado em 2026, orienta a atuação articulada das políticas setoriais, fortalecendo ações integradas entre assistência social, saúde, educação, cultura, agricultura, meio ambiente e sistema de garantia de direitos".

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 807/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:
I – criança com saúde;
II – educação infantil;
III – família e a comunidade da criança;
IV – assistência social às crianças e suas famílias;
V – saúde materno infantil;
VI – do direito de brincar e ao brinquedo de todas as crianças;
VII – criança e o espaço: a cidade e meio ambiente;
VIII – atendendo a diversidade;
IX – enfrentamento às violências contra as crianças;
X – assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI – habitação;
XII – equidade étnico-racial;
XIII – combate ao racismo na primeira infância."

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 807/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Chorozinho, composto por representantes dos segmentos públicos, governamentais e não governamentais, cada qual com seu respectivo suplente:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Conforme disposto em regimento interno, o Comitê será composto também por um Presidente, escolhido entre seus membros, mediante sistema de rodízio anual."

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 807/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O monitoramento das ações do PMIPI será realizado trimestralmente, conforme regimento interno do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurada a participação de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 11 de maio de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D9275F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°975/2026

LEI Nº 975/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI 478/2010, DE 22 DE FEVEREIRO 2010.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8° da Lei nº 478/2010, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. Fica estabelecido que a gestão do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura em exercício no cargo, a quem competirá a administração dos recursos, a execução das políticas públicas culturais e o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes"
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 11 de maio de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AE6B9FD4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DE JESUS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DE JESUS.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CB6B01F2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: KATIANE ALVES DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: KATIANE ALVES DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F4D327A1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTÔNIO VALMIR RODRIGUES DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO VALMIR RODRIGUES DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3662CD96

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 25.598,40 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3DD74DC4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO AUDISIO CARNEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO AUDISIO CARNEIRO.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:880CB4AB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO OSTON FERREIRA LIMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO OSTON FERREIRA LIMA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BE253542

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ALMEIDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ALMEIDA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:29A6FEAF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR**

SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTÔNIO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:81118887

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **009.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:22AC84E4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **010.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO HUANDERSON DA SILVA GOMES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HUANDERSON DA SILVA GOMES.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1D9C078F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **011.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE VAZ BEZERRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE VAZ BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E0DABA9E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **012.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE FELIPE NOGUEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA CRISTIANE FELIPE NOGUEIRA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B3FDDF1D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **013.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: MARIA CLAÚDIA DE SOUSA FONSECA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA CLAÚDIA DE SOUSA FONSECA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:715AE57B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **014.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO NONATO DE FREITAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO NONATO DE FREITAS.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5FA4D4CB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **015.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOSÉ MARCOS LEANDRO DOS SANTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCOS LEANDRO DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6DC0C7E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **016.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTÔNIO LOPES DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO LOPES DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EC6895A4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **017.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO FILHO DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FILHO DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:17DA8864

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **018.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOAB VIEIRA DA COSTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOAB VIEIRA DA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:73C69EA4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **019.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE**

ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA XAVIER.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.478,72 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA XAVIER.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5055E618

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **020.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERREIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERREIRA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:79353907

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **021.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOSÉ LINDERBERG NUNES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 12.799,20 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ LINDERBERG NUNES DE ALMEIDA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B3426A83

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO 22

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **022.001/2026 CH - SEAGRI** proveniente do Credenciamento n.º **001/2026 - CH - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÕES NOS POÇOS E CHAFARIZES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTÔNIO EVANDRO FELIX DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 25.598,40 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0067.2.083-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO EVANDRO FELIX DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8435EBA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DESIGNAR O SR. FRANCISCO LOPES FERREIRA, TECNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO I – ORDENAR AS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PORTARIA Nº 1205001/2026, de 12 de maio de 2026.

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO LOPES FERREIRA** inscrito no **CPF 046.146.773-98, TECNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para as seguintes funções:
I – Ordenar as despesas da Unidade Gestora **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.**
II – Realizar movimentação bancária em instituição financeira oficial em conjunto com a tesouraria da Prefeitura Municipal.
III – Reconhecer a liquidação das despesas.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:65E38351

GABINETE
INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATCA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ–CE, DEFINE SUA EXECUÇÃO INTERSETORIAL PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 105/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) no âmbito do Município de CROATÁ–CE, define sua execução intersetorial pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral e a articulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a transversalidade e a intersetorialidade das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das ações por meio de instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Croata-CE, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA), como instrumento de planejamento, articulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A ATCA será executada de forma intersetorial pelas seguintes Secretarias Municipais:

I – Educação;
II – Assistência Social;
III – Saúde.

Parágrafo único. As ações deverão ser planejadas e executadas de forma integrada, com definição de responsabilidades compartilhadas, atuação em rede e foco na proteção integral.

Art. 3º. São diretrizes da ATCA:

I – Promoção da transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
II – Planejamento integrado e territorializado;
III – Garantia da proteção integral de crianças e adolescentes;
IV – Articulação entre os serviços e programas existentes;
V – Monitoramento por indicadores e evidências;
VI – Fortalecimento do controle social.

Art. 4º. O monitoramento da ATCA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Educação que deverá:

I – Consolidar os dados e indicadores intersetoriais;
II – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
III – Apresentar os resultados nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV – Apoiar tecnicamente o processo de avaliação das ações;
V – Promover a transparência das informações.

Art. 5º. As ações da ATCA deverão contemplar, entre outras:

I – Prevenção da gravidez na adolescência;
II – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
III – Promoção da saúde e acompanhamento nutricional;
IV – Garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
V – Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;
VI – Promoção da igualdade racial;
VII – Realização de busca ativa intersetorial.

Art. 6º. Compete às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde:

I – Inserir as ações da ATCA em seus instrumentos de planejamento;
II – Definir metas, indicadores e responsáveis;
III – Executar as ações de forma integrada;
IV – Compartilhar informações com a Secretaria de Administração;
V – Participar das reuniões de monitoramento no âmbito do CMDCA.

Art. 7º. O acompanhamento e avaliação da ATCA ocorrerão de forma contínua, com base em:

I – Indicadores intersetoriais;
II – Sistemas oficiais de informação;
III – Relatórios periódicos;
IV – Reuniões intersetoriais e do CMDCA.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 30 de abril de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:40DAAFDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001, DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001, DE 2026

Promulga a Lei Municipal nº 1.661/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Farias Brito e sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Farias Brito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, inciso IV, c/c art. 56, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 1.661/2026 foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal em 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Prefeito Municipal em 01 de abril de 2026, por meio do Ofício nº 026/2026, de 20 de março de 2026, protocolado sob o nº 1242/2026;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de quinze dias úteis sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizando-se a sanção tácita, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever de promulgação previsto no art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a Lei Municipal nº 1.661/2026, de 12 de maio de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do vereador Antônio Waltene Fernandes de Alcântara, cujo teor segue em anexo.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede o título de utilidade pública municipal à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lamaju e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36, inciso IV, c/c art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAMAJU, inscrita no CNPJ nº 60.003.557/0001-08, com sede na Vila Lamaju, s/nº, zona rural, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, CEP 63.185-000.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º é pessoa jurídica regularmente constituída, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas à promoção do desenvolvimento comunitário, social e humano da população local, especialmente na zona rural do Município.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública possibilitará à entidade:
I – firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com o Poder Público Municipal;
II – receber auxílios, subvenções e contribuições do Município, observada a legislação vigente;
III – usufruir dos demais benefícios previstos em lei para as entidades declaradas de utilidade pública.

Art.4º. A entidade beneficiada deverá manter regularidade jurídica, fiscal e administrativa, bem como prestar contas de eventuais recursos públicos recebidos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:DB34F77D

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002, DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002, DE 2026

Promulga a Lei Municipal nº 1.662/2026, de 12 de maio de 2026, aprovada pela Câmara Municipal de Farias Brito e sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** DE Farias Brito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, inciso IV, c/c art. 56, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria da Mesa Diretora, que deu origem à Lei Municipal nº 1.662/2026, foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito, na 8ª Sessão Ordinária da 23ª Legislatura, do 1º Período Legislativo, realizada em 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 045/2026, de 15 de abril de 2026, protocolado sob o nº 1345/2026 em 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de quinze dias úteis sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizando-se a sanção tácita, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever de promulgação previsto no art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a Lei Municipal nº 1.662/2026, de 12 de maio de 2026, cujo inteiro teor segue anexo a este Ato de Promulgação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de função de confiança de Diretor da Escola do Legislativo Municipal no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito - Ceará e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36, inciso IV, c/c art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, a função de confiança de Diretor da Escola do Legislativo Municipal, destinada ao exercício de atribuições de direção, coordenação e acompanhamento das atividades institucionais de formação, capacitação, aperfeiçoamento e educação legislativa da Escola do Legislativo Municipal criada pela Resolução nº 004/2025.

Art. 2º A função de confiança de que trata esta Lei será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Art. 3º O servidor efetivo designado para o exercício da função de confiança de Diretor da Escola do Legislativo fará jus a gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo efetivo por ele ocupado.

§1º A gratificação prevista no *caput* deste artigo será devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver regularmente designado para o exercício da função de confiança.

§2º A gratificação possui natureza vinculada ao efetivo exercício da função de confiança e cessará automaticamente com a dispensa da designação.

§3º O servidor designado permanecerá vinculado ao cargo efetivo de origem, observadas as atribuições e responsabilidades inerentes à função exercida.

Art. 4º A designação para o exercício da função de confiança de Diretor da Escola do Legislativo será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º A Escola do Legislativo é órgão vinculado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Farias Brito, subordinado administrativamente à Mesa Diretora, com autonomia técnico-pedagógica para o planejamento e execução de suas atividades institucionais, na forma da Resolução nº 004/2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:A5F06FD9

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 2026.05.12.01

PORTARIA Nº 2026.05.12.01

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Raul Franklin Carvalho de Sousa, destinada ao custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação em viagem à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 12 e 13 de maio de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, Palácio da Abolição e Superintendência de Obras Públicas – SOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 27, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pela Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025, que autoriza a concessão de diárias a Vereador ou servidor que se desloque do município, mediante autorização, para fins de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

CONSIDERANDO que constitui interesse do Poder Legislativo o pleno exercício das atividades parlamentares, incluindo a participação em reuniões institucionais, articulações políticas, acompanhamento de demandas públicas, bem como a representação externa da Câmara Municipal junto a órgãos públicos;

CONSIDERANDO a agenda institucional a ser cumprida nos dias 12 e 13 de maio de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, compreendendo reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, no Palácio da Abolição e na Superintendência de Obras Públicas – SOP;

CONSIDERANDO que as referidas atividades possuem pertinência direta com as funções parlamentares, visando o fortalecimento institucional, a busca de investimentos, parcerias e o atendimento de demandas de interesse do Município de Farias Brito/CE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar aos Vereadores condições adequadas para o desempenho de suas atribuições fora do município, mediante a devida indenização das despesas decorrentes do deslocamento;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária, destinada ao custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, no trajeto do Município de Farias Brito/CE até o Município de Fortaleza/CE, em favor do Vereador RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 053.***.073-38, no valor de R$ 1.587,00 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais) correspondente ao período de 12 e 13 de maio de 2026, nos termos do art. 18, inciso II, alínea "c", da Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025, da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:51B10029

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 2026.05.12.02

PORTARIA Nº 2026.05.12.02

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Cícero Lucas Pereira Sales, destinada ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação em viagem à cidade de Fortaleza/CE, no dia 13 de maio de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 27, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e pela Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025, que autoriza a concessão de diárias a Vereador ou servidor que se desloque do município, mediante autorização, para fins de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

CONSIDERANDO que constitui interesse do Poder Legislativo o pleno exercício das atividades parlamentares, incluindo a participação em reuniões institucionais, articulações políticas, acompanhamento de demandas públicas, bem como a representação externa da Câmara Municipal junto a órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 13 de maio de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visando tratar de assuntos de interesse do Município de Farias Brito/CE;

CONSIDERANDO que as referidas atividades possuem pertinência direta com as funções parlamentares, visando o fortalecimento institucional, a busca de investimentos, parcerias e o atendimento de demandas de interesse do Município de Farias Brito/CE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar aos Vereadores condições adequadas para o desempenho de suas atribuições fora do município, mediante a devida indenização das despesas decorrentes do deslocamento;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, destinada ao custeio das despesas com deslocamento e alimentação, no trajeto do Município de Farias Brito/CE até o Município de Fortaleza/CE, em favor do Vereador CÍCERO LUCAS PEREIRA SALES, inscrito no CPF sob o nº 066.***.103-80, no valor de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) referente ao dia 13 de maio de 2026, nos termos do art. 18, inciso II, alínea "c", da Resolução Legislativa nº 001/2022, com as alterações promovidas pela Resolução nº 005/2025, da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:C536E1CC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) JANICE FERNANDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 08120126/2026.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **JANICE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº 605. ***.**3-85, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício do cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:7E2E052B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCISCA CLARICE LACERDA DE LIMA

PORTARIA Nº 02060126/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA CLARICE LACERDA DE LIMA**, brasileiro(a), matrícula 8902, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de fevereiro de 2026, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:1A66DC2B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSE DIAS LIMA

PORTARIA Nº 05120326/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE DIAS LIMA**, brasileiro(a), matrícula 10371, ocupante do cargo de vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:CF5F5921

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA CLEOMAR FERNANDES

PORTARIA Nº 09190126/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA CLEOMAR FERNANDES**, brasileiro(a), ocupante do cargo de coordenadora do Creas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/01/2025 a 10/01/2026, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:82CEC534

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ROSIVANIA DE LIMA

PORTARIA Nº 07060226/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA ROSIVANIA DE LIMA**, brasileiro(a), matrícula 9437, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de **02/03/2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:95BF093E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELICIANO FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10150126/2026.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor público e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **FELICIANO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula 9436, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Chefe do Serviço de Limpeza e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 30 dias, que compreende o período de **13/01/2025 a 12/01/2026**, a serem gozadas a partir de **02.02.2026 a 03.03.2026**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:3C397C9F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS HORAS EXTRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026,

PORTARIA Nº 10020226/2026

Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referente ao mês de fevereiro de 2026, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
1. ADREANO PEREIRA DIAS **(40 horas extras)**
2. ADRIANO GONÇALVES PEREIRA **(60 horas extras)**
3. AILTON DOS SANTOS SILVA **(60 horas extras)**
4. ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(32 horas extras)**
5. ALDENORA GOMES DE AMORIM **(8 horas extras)**
6. ALEXANDRE PEREIRA SILVA **(40 horas extras)**
7. AMANDA REGINA CARNEIRO DA SILVA **(20 horas extras)**
8. ANDERSON FERREIRA RODRIGUES SILVA **(36 horas extras)**
9. ANTONIA VANESSA PEREIRA SILVA **(40 horas extras)**
10. ANTONIO ALVES BEZERRA **(40 horas extras)**
11. ANTONIO WILSON FERREIRA **(44 horas extras)**
12. CELIA MARQUES DE ARAUJO PEREIRA **(2 horas extras)**
13. CICERA VIEIRA PEREIRA **(40 horas extras)**
14. CICERO GOMES BEZERRA **(8 horas extras)**
15. CICERO GOMES PORFÍRIO **(40 horas extras)**
16. CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA **(32 horas extras)**
17. EDIJANIA PEREIRA DIAS **(20 horas extras)**
18. EDNER ROSENDO DE OLIVEIRA **(32 horas extras)**
19. ELIS RAQUEL RODRIGUES **(40 horas extras)**
20. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(58 horas extras)**
21. FRANCISCO HAILTON DE SOUSA **(24 horas extras)**
22. FRANCISCO PEREIRA SILVA **(20 horas extras)**
23. FRANKLIN RODRIGUES SILVA **(20 horas extras)**
24. GENILDO GOMES DOS SANTOS SOUSA **(56 horas extras)**
25. GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(40 horas extras)**
26. IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS **(20 horas extras)**
27. JESSICA OLIVEIRA HIGINO **(32 horas extras)**
28. JOAO GONÇALVES DE ALENCAR **(9 horas extras)**
29. JOILDO GONÇALVES DE PINHO **(9 horas extras)**
30. JOSE ROBERTO BARBOSA DE MELO **(30 horas extras)**
31. MAILDES PEREIRA BARROS **(60 horas extras)**
32. MARIA EDINA PEREIRA DIAS **(8 horas extras)**
33. MARIA JUCIVANIA ALENCAR TEIXEIRA **(20 horas extras)**
34. PATRICIA NERES CADEIRA **(20 horas extras)**
35. RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(20 horas extras)**
36. RACHEL PEREIRA DE ALENCAR **(8 horas extras)**
37. ROBERTO WILLAMY AGOSTINHO COSTA **(8 horas extras)**
38. ROSANGELA FERNANDES DE ALCANTARA **(40 horas extras)**
39. ROSANGELA RODRIGUES MOURA **(40 horas extras)**
40. THIAGO ANTONIO ALENCAR DE OLIVEIRA **(40 horas extras)**
41. WILLIAN FERNANDES DA SILVA **(60 horas extras)**
42. AMALIA DALET RODRIGUES (20 horas extras)
43. AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA **(20 horas extras)**
44. BEATRIZ ALEXANDRE COSTA **(4 horas extras)**
45. EVANDRO AMIN SALDENBERG **(35 horas extras)**
46. GABRIELLA DE ABREU CANDIDO **(40 horas extras)**
47. JOSE RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA **(20 horas extras)**
48. RAFAELLA NERY FARIAS **(20 horas extras)**
49. ALEXANDRE GUILHERME CORREIA GERALDO (60 horas extras)
50. FRANCISCO MENDONÇA FILHO **(24 horas extras)**
51. RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA **(24 horas extras)**
52. RICARDO PEREIRA DA SILVA **(60 horas extras)**
53. ABIMAEL GONÇALVES LUDGERIO (6 horas extras)
54. ANTONIO ROBSON VIANA **(40 horas extras)**
55. CICERO DOMINGOS DA SILVA **(20 horas extras)**
56. CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(60 horas extras)**
57. FLAVIO AUGUSTO DE MENZES **(40 horas extras)**
58. FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA ALENCAR **(20 horas extras)**
59. FRANCISCO CESAR GONÇALVES **(12 horas extras)**
60. FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extras)**
61. JAIRON DE AMORIM GOMES **(40 horas extras)**
62. JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA **(40 horas extras)**
63. JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(40 horas extras)**
64. LUIS ALVES BATISTA **(6 horas extras)**
65. VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS **(6 horas extras)**
66. ADAUMIR PEREIRA NERE (15 horas extras)
67. BARBARA RODRIGUES SILVA **(20 horas)**
68. CICERO CARLOS DE OLIVEIRA **(29 horas extras)**
69. CLENILSON MARTINS DE SOUSA **(40 horas extras)**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:8E36CC0D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 09040526/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o inteiro teor da sentença, exarada no processo de Mandado de Segurança nos autos do Processo n° 3000260-13.2024.8.06.0076, que denegou a segurança e, no mesmo ato, revogou a tutela de urgência anteriormente deferida, determinado assim que os servidores **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOReLIDIANE FERNANDES SILVA,**procedam imediato retorno as suas atividades laborais.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA a servidora pública **LIDIANE FERNANDES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. ***.828.393-**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:57A89BCC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 10040526/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o inteiro teor da sentença, exarada no processo de Mandado de Segurança nos autos do Processo n° 3000260-13.2024.8.06.0076, que denegou a segurança e, no mesmo ato, revogou a tutela de urgência anteriormente deferida, determinado assim que os servidores **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOReLIDIANE FERNANDES SILVA,**procedam imediato retorno as suas atividades laborais.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor público **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ***.595.203-**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:54C9B234

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade a apresentação obrigatória dos documentos e declarações, de acordo com o **subitem 14.2, do item 14** do referido Edital.
1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1.1. Ficam convocados para a Entrega da Documentação os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.
2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:

DOCUMENTOS
02 FOTOS 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME ADMISSIONAL REALIZADO POR MÉDICO DESIGNADO PELA PREFEITURA (Agendado posteriormente e divulgada a respectiva data da realização por meio de edital específico)

3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:
3.1. Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverá entregar a documentação entre os dias 13 a 18 de maio de 2026, das 8h às 13h, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim-CE;
3.2 A documentação deverá ser entregue em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;
3.3. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1. Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.
4.2. Destaca-se que os modelos das Declarações de Bens, Negativa de Acúmulo de Cargo e Negativa de Demissão a Bem do Serviço Público foram disponibilizadas no Aditivo nº 01/2025 ao Edital de Convocação nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, publicado no Site do Governo Municipal de Fortim.
4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
4.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 12 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

FISIOTERAPEUTA		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
5°	LORENA DE OLIVEIRA FREITAS	1000166

Fortim-CE, 12 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6217E737

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 023/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 023/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto nos **Editais de Convocação nº 073/2026,** de 30 de abril de 2026 e **nº 075/2026,** de 04 de maio de 2026, a Exclusão dos candidatos que não se apresentaram para a Cerimônia de Posse, estabelecido nos Editais de Convocação nº 073/2026, de 30 de abril de 2026 e nº 075/2026, de 04 de maio de 2026, de acordo com o **subitem 3.1, do item 3** do referido Edital, conforme lista disposta no anexo único deste Edital.

Fortim-CE, 12 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 023/2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXLUÍDOS QUE NÃO SE APRESENTARAM PARA A POSSE, CONFORME EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026 E Nº 075/2026

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
10°	RAFAEL ALMEIDA PEIXOTO	1008578

FISIOTERAPEUTA		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
4°	CAIO RAMON QUEIROZ	1006124

Fortim-CE, 12 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F0F50995

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APODI-RN E O MUNICÍPIO DE FORTIM.

Por este instrumento, em que figura de um lado **CONVENENTE, o MUNICÍPIO DE APODI-RN**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, Apodi/RN, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, portador do CPF nº 052.734.434-66, e de outro, como **CONVENENTE, o MUNICÍPIO DE FORTIM**, inscrito no CNPJ sob o n° 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Fortim/CE, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **DELMA DA COSTA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n° 34466432000 e inscrição no CPF de n° 660.946.583-53, residente e domiciliada na cidade de Fortim/CE, CEP 62.815/000, firmam o presente instrumento, com fulcro na Lei Municipal de Apodi/RN n° 269/96, de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal de Fortim n° 183, de 13 de dezembro de 2000(Lei Complementar n° 004/2011, de 10 de junho de 2011), Lei Municipal de Fortim nº 604, de 29 de agosto de 2016, visando à cessão mútua de Servidores Municipais para prestarem serviços junto aos referidos municípios, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 — Constitui objeto deste convênio a Cessão mútua de Servidores entre os Convenentes, com anseio de possibilitar a cooperação técnica e a troca de servidores entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de conformidade com as necessidades de cada Órgão.

1.2 — A Cessão de Servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram nos Convenentes, mediante Concurso Público, não importando se do regime Estatutário ou Celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CESSÕES

2.1 — A Cessão de Servidores dar-se-á mediante solicitação através de ofício, no qual deverá constar o nome, cargo/função ocupado pelo Servidor no CONVENENTE CEDENTE e o cargo em comissão/função comissionada que irá exercer no Convenente CESSIONÁRIO.

2.1.1 — A Cessão se dará mediante Portaria do Convenente CEDENTE.

2.2 — A Carga horária do Servidor deve ser compatível com a dos funcionários do Convenente CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela legislação do Convenente CEDENTE.

2.2.1 — A frequência do servidor cedido será controlada pelo Convenente CESSIONÁRIO.

2.3 — As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4 — As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo Convenente CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao Convenente CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5 — A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do Convenente CESSIONÁRIO, respeitado o período aquisitivo no órgão de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENETE CESSIONÁRIO

3.1 — Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações e encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

3.2 — Promover o desconto e o recolhimento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência, das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor cedido, na forma legal, enviando ao Convenente CEDENTE cópias dos comprovantes dos recolhimentos.

3.3 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Convenente CEDENTE.

3.4 — Em caso de o servidor cedido desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

3.5 — É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

3.6 — Estar ciente de que o Convenente CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.7 — É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

3.8 — Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo Convenente CEDENTE.

3.9 — Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo Servidor cedido.

3.10 — Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução ou substituição do Servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENETE CEDENTE

4.1 — O CEDENTE informará ao CESSIONÁRIO as mudanças no Regime Previdenciário dos Servidores.

4.2 — Informar mensalmente ao CESSIONÁRIO, os valores das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do (s) servidor (es) cedido (s).

4.3 — Certificar-se que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do Convenente CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4 — Designar servidor para a fiscalização do presente Convênio.

4.5 — Acolher ou justificar, em até 30 (trinta) dias, a comunicação do Convenente CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.10 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 — O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

6.1 — Este termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA REMUNERAÇÃO

7.1 — O Servidor Cedido para exercício de Cargo de Provimento em Comissão ou de Secretário Municipal deverá optar pela remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado, o qual será pago pelo Convenente CESSIONÁRIO.

7.2 — O item anterior aplica-se ao Servidor cedido para o exercício de função comissionada no Órgão Convenente CESSIONÁRIO.

7.3 — Não haverá pagamento ao servidor cedido de nenhuma espécie remuneratória por parte do Convenente CEDENTE, durante o período da cessão.

CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias do Convenente CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O Município de Fortim/Convenente providenciará a publicação do extrato desde Termo em Diário Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, bem como o Município de Apodi-RN/Convenente, nos Órgãos que estiver sujeito, por força da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Fortim/CE, 23 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal do Fortim

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Testemunhas:

01- _____
NOME:
RG.:

02- _____
NOME:
RG.:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5F58FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0505.02/2026-PMF.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0505.02/2026-PMF**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO DAS FASES PREPARATÓRIAS (PLANEJAMENTO), SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO) E EXECUÇÕES CONTRATUAIS PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **22 de Junho de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a esta Concorrência, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br (*acesso Identificado no link – Editais Publicados*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no site https://www.fortim.ce.gov.br, a partir do dia 14 de Maio de 2026. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-CE, 12 de Maio de 2026.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:DD6C9718

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0202.01/2024 - GAB - 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0202.01/2024 - GAB - 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS N° 2212.03/2023-GAB/TP**. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E SUPORTE LOGÍSTICO; JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS EM BRASILIA-DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.209.283/0001-44; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2027. **CHEFE:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete da Prefeita.

Fortim/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:AA36E568

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0205.01/2023 - SMAG, N° 0205.02/2023 - SMS, N° 0205.03/2023 - SME - 03° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0205.01/2023 - SMAG, N° 0205.02/2023 - SMS,

N° 0205.03/2023 - SME - 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2203.01/2023-PMF/TP**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO ÁREA PATRIMONIAL, ALMOXARIFADOS E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.569.271/0001-16; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027. **SECRETÁRIOS:** JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR - Secretário Municipal de Administração e Finanças; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CDF6D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 0302.01/2025 – SEMMAM

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 0302.01/2025 – SEMMAM

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 0302.01/2025 – SEMMAM originário do Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0302.03/2025 - SEMMAM. **PARTES:** Governo Municipal de Fortim/CE através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **OBJETO**: Constitui objeto do presente apostilamento a alteração no O valor contratual inicialmente pactuado de R$ 11.000,00 (onze mil reais), global, fica reajustado para para R$ 11.506,00 (onze mil quinhentos e seis reais), correspondente ao percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento), com base na variação do IPCA (IBGE). **DO FUNDAMENTO E ALTERAÇÃO:** Com base no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **DATA DO APOSTILAMENTO:** 01 de abril de 2026. **SIGNATÁRIO(A):** FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:97A04DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 0805.01/2026 – SMTC; 0805.02/2026 – SMTC; 0805.03/2026 – SMTC; 0805.04/2026 – SMTC; REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025 – SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 0805.01/2026 – SMTC; 0805.02/2026 – SMTC; 0805.03/2026 – SMTC; 0805.04/2026 – SMTC; referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NOITE DAS ROSAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADOS**: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais); H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.430.571/0001-66; **VALOR GLOBAL:** R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8C24A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0405.01/2026-SMS; 0405.02/2026-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0405.01/2026-SMS; 0405.02/2026-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1603.01/2026-SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**NATUPLEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.652.691/0001-20; **VALOR GLOBAL:** R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais); **DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.576.802/0001-54; **VALOR GLOBAL:** R$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:2A3C0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0805.01/2026-SEJUV; 0805.02/2026-SMAS; 0805.03/2026-SMDU; 0805.04/2026-SME; 0805.05/2026-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0805.01/2026-SEJUV; 0805.02/2026-SMAS; 0805.03/2026-SMDU; 0805.04/2026-SME; 0805.05/2026-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 3103.01/2026-PMF; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE METALÚRGICA, TAIS COMO CONFECÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ITENS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**J BERNARDINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.747.670/0001-04; **VALOR GLOBAL:** R$ 222.500,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Amadeu Felix Barboza Filho - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação; Cintia Rodrigues da Silva - Secretária de Desenvolvimento Urbano; Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:82FB71F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0304.01/2025 – PMF/SRP**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, Contratada: **JOSE JUAREZ SOARES FILHO**, CNPJ sob nº 11.737.814/0001-20. OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0505.01/2025 - SMS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:EFD2664B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2026

DECRETO N° 009/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na lei federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, ESTADO DO CEARÁ, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, §3º, inciso II, e no art. 216, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal da Lei Federal nº 12.527/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Granjeiro/CE, os procedimentos para garantia do acesso à informação e para observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

Art. 2º. Subordinam-se ao regime deste Decreto:
I – os órgãos da Administração Direta;
II – as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades controladas pelo Município.

Art. 3º. O acesso à informação será assegurado mediante:
I – observância da publicidade como preceito geral;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 4º. Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado ao atendimento e orientação do público quanto ao acesso às informações.

Art. 5º. Compete ao SIC:
I – receber pedidos de acesso à informação;
II – orientar sobre tramitação de documentos;
III – informar sobre prazos e procedimentos;
IV – receber recursos relativos ao acesso à informação.

Art. 6º. O SIC funcionará:
I – presencialmente, em local a ser definido pela Administração Municipal;
II – eletronicamente, por meio do Portal Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 7º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação;
III – especificação clara da informação requerida;
IV – endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

Art. 8º. O órgão ou entidade deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Art. 9º. Não sendo possível o acesso imediato, o órgão deverá responder no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 10. O acesso à informação é gratuito, salvo cobrança do valor necessário à reprodução de documentos, quando houver.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 11. O Município deverá divulgar em seu Portal da Transparência, independentemente de requerimento:
I – estrutura organizacional;
II – competências dos órgãos;
III – despesas e receitas públicas;
IV – licitações e contratos;
V – convênios e transferências;
VI – remuneração de servidores;
VII – programas, ações e obras públicas;
VIII – perguntas frequentes.

CAPÍTULO V
DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 12. Fica designada a Controladoria Geral do Município, através da sua Ouvidoria Geral, como autoridade responsável pelo monitoramento da aplicação deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 13. Compete à autoridade de monitoramento:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
II – orientar os órgãos municipais;
III – monitorar a implementação da transparência pública;
IV – recomendar medidas de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos e entidades municipais deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:117C4EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2026

DECRETO N° 010/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito da administração pública municipal de Granjeiro/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO DO ESTADO DO CEARÁ, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e ampliação do acesso digital aos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a prestação digital de serviços públicos, o uso de tecnologias da informação e a simplificação administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. São princípios do Governo Digital:
I – desburocratização;
II – transparência;
III – eficiência administrativa;
IV – acessibilidade;
V – participação social;
VI – simplificação do atendimento ao cidadão;
VII – proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 3º. Os órgãos e entidades municipais deverão promover, gradativamente, a oferta digital de serviços públicos por meio eletrônico.

Art. 4º. Os serviços digitais deverão:
I – permitir solicitação e acompanhamento eletrônico;
II – fornecer protocolo eletrônico;
III – possibilitar comunicação digital com o usuário;
IV – priorizar linguagem simples e acessível.

Art. 5º. O Município manterá portal eletrônico oficial contendo:
I – carta de serviços;
II – acesso ao Portal da Transparência;
III – acesso ao SIC;
IV – protocolos eletrônicos;
V – informações institucionais.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 6º. Fica autorizado o uso de assinaturas eletrônicas nos atos e processos administrativos municipais, observadas as disposições da legislação federal.

Art. 7º. Poderão ser utilizadas:
I – assinatura eletrônica simples;
II – assinatura eletrônica avançada;
III – assinatura eletrônica qualificada.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 8º. Os órgãos municipais poderão promover a digitalização de documentos e processos administrativos.

Art. 9º. Os documentos digitalizados produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 10. Fica instituída a Política Municipal de Governo Digital.

Art. 11. Compete à Secretaria de Administração, ou órgão equivalente:
I – coordenar a implantação do Governo Digital;
II – promover integração entre sistemas;
III – incentivar transformação digital;
IV – estabelecer diretrizes de segurança da informação.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:B568B80B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAIKY LOIOLA FURTADO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F3FC1457

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 25 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0705001/2026. Objeto: AQUISIÇÕES DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-CEM, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar?busca_avancada%5Bpage%5D=1&busca_avancada%5Benti. Informações pelo telefone: (88) 9960-8178 ou no endereço: Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de maio de 2026.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:9A46B17C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 0605001/2026** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS ESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;** https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 14h** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: **28/05/2026** – Horário: **09H00MIN** –

KEFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:16B2C65E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311/2026 – GP
17 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CE, REFERENTE AO BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 044, de 30 de abril de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a Portaria nº 274/2025 – GP, de 22 de Outubro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO a necessidade de composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ibaretama/CE., para complementação do biênio 2025-2027, ficando assim constituída:
I – Presidente: Geiciara Costa Ribeiro;
II – Vice-Presidente: Elton Castro Valentim;
III – Secretário Geral: Antônio Gleison Batista Bezerra;
IV – Secretária Adjunta: Maria Aurileda Vieira.
Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e o Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 17 de Abril de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:7E9ED8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312/2026 – GP
17 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CE, REFERENTE AO BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 044, de 30 de abril de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Senhora **Samara Cristina de Melo** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ibaretama/CE, para complementação do biênio 2025-2027.
Art. 2º Compete à Secretária Executiva prestar apoio administrativo, técnico e organizacional às atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação e regimento interno vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 17 de Abril de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:1B80D7B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO VALDIRENE AMARAL FERROS**, portador do CPF de nº. 359.371.223-72 e carteira de Identidade de nº. 4.358.475 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Laurentina Memória, 500, bairro Centro, município de Guaraciaba do Norte – Ceará, do Cargo em Comissão de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no Gabinete do Prefeito, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 04 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:37E55956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO dos servidores públicos municipais de Ibiapina para serem submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina - JMOI, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/2023, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina - JMOI;

CONSIDERANDO a previsão de instituição da referida Junta Médica, no âmbito do município de Ibiapina, pela Lei Municipal nº 470/2010;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 462/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina;

CONSIDERANDO que existem servidores afastados de suas funções por meio de licenças relacionadas à saúde e legalmente previstas na Lei Municipal nº 470/2010;

CONSIDERANDO que existem servidores readaptados de suas funções originárias por questões de saúde e orientação médica;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de, em respeito ao princípio da legalidade, submeter os servidores licenciados e/ou readaptados à inspeção da Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI, para análise do caso concreto e a confirmação ou não da licença e/ou readaptação;

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR, os servidores abaixo listados, para comparecerem à avaliação da Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI, que acontecerá no dia ***20 de maio de 2026***, das ***08:30h às 12:00h***, na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, localizada à Rua Capitão Pedro, bairro Centro, em frente à Farmácia Pública Municipal, no município de Ibiapina – Ceará, conforme agendamento:

I – Antônio Carlos Rodrigues Cajado, matrícula nº 427, às 08:30h;
II – Felipe Darlan Rodrigues Lima, matrícula nº 4705, às 09:00h;
III – Cristiana Silva de Sousa, Matrícula nº 38, às 09:30h;
IV – Maria Lima de Almeida, matrícula nº 1673, às 10:00h;
V – Kátia Lopes Damasceno, matrícula nº 1640, às 10:30h;
VI – Keila de Azevedo Araújo, matrícula nº 4374, às 11:00h.

§1º. No dia da avaliação, os servidores convocados, deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário agendado, portando os seguintes documentos (original e cópia):
I - Documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, dentre outros);
II - Ficha funcional (que poderá ser solicitada diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiapina, pelo servidor); e
III - documentação médica comprobatória de sua condição de saúde (exames médicos, atestados, laudos médicos, receituários, dentre outros).

§2º. Será de inteira responsabilidade do servidor convocado a apresentação da documentação mencionada no artigo anterior, tanto dos originais, quanto das cópias, sendo estas últimas arquivadas pela Junta Médica Oficial de Ibiapina – JMOI.

§3º. O servidor deverá comparecer para avaliação no horário agendado, sem prejuízo das atividades desempenhadas neste dia, ficando este desobrigado de suas funções, excepcionalmente, no dia e horário previamente agendados nesta portaria.

§4º. A ausência injustificada por parte do(a) Servidor(a) a esta convocação acarretará o imediato retorno às atividades, restando seu requerimento indeferido.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:ECE9037A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro da Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, para o mandato compreendido entre junho/2024 e junho/2026.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24-C da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o membro do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA** a seguir relacionado, referente ao mandato compreendido entre junho/2024 e junho/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
KARÍSIA SOARES CARVALHO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:E094F06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro da Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, para o mandato compreendido entre junho/2024 e junho/2026.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24-C da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o membro do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA** a seguir relacionado, referente ao mandato compreendido entre junho/2024 e junho/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLÁUDIA TATIANA DANTAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:60EE824D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro da Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24-C da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o membro do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** a seguir relacionado, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE: AMANDA CUNHA DE SÁ GALDINO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:E1E9B537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro da Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24-C da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** o membro do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** a seguir relacionado, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE: VIVIANE FERNANDES AGUIAR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:FB65B14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, para o mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24-C da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR** o membro do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS** a seguir relacionado, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE: CLÁUDIA TATIANA DANTAS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:EEDC8CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membro da Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, para o mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24-C da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** o membro do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS** a seguir relacionado, referente ao mandato compreendido entre julho/2025 e julho/2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE: FRANCISCA DALILA DE SOUSA PIRES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:BBBA2AD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Rogério Barreira Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 8º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04/12/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas em termos espaciais e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde janeiro de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001, de 11 de maio de 2026, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga.
DECRETA:
Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 11 DE MAIO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:C6AB38DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
ATA DO COMITE DE INVESTIMENTOS

APLICACAO FINANCEIRA -Às nove horas do dia 05 (cinco) de maio de 2026, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará, reuniram-se os membros do Comitê de investimento. No ato, o Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Francinilson Ferreira da Silva, abriu a reunião apresentando um relato das atividades rotineiras do Comitê, na presença dos demais Membros do Comitê de Investimentos: Mário César de Oliveira e Francisco Celestino Cavalcante, na reunião fora apresentado um diagnóstico da necessidade de realizar um investimento de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo no FUNDO BB IRF-M1 TP FIC RF PREVIDENCIARIO portador do CNPJ 11.328.882/0001-35, conforme orientação demonstrada pela assessoria de investimentos e aprovado pelo comitê de Investimentos.

Icapuí-Ceará, 05 de maio de 2026.

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA -
CP RPPS DIRIG I/ CP RPPS CGINV - I N° 9402857832801 - Representante do ICAPREV-Presidente;

MARIO CESAR DE OLIVERA -
CP RPPS DIRIG I/ CP RPPS CGINV I N° 942909160192801 - Representante do Poder Executivo; e

FRANCISCO CELESTINO CAVALCANTE -
CP RPPS DIRIG I/ CP RPPS CGINV I N° 125718325942808 - Representante dos Conselhos do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:EEC9908A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, na consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo, previdenciário e licitatório de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.RECORRENTE: AGUIAR E GALVÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.RECORRIDA: Decisão de inabilitação.Após análise do recurso administrativo interposto pela licitante AGUIAR E GALVÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, bem como das contrarrazões apresentadas pela licitante COSTA & AMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, e considerando os fundamentos constantes na decisão do Agente de Contratação, o PRESIDENTE DO ICAPREV, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu CONHECER do recurso administrativo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou a recorrente INABILITADA no certame.Determinado o regular prosseguimento da licitação, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

Icapuí/CE, 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA -
Presidente do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:E871D08B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
PORTARIA Nº 010/2026 - 11 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Administrativo Financeiro e o Presidente do ICAPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de deslocamento do servidor **Raimundo Ivã da Silva e Souza** ocupante do cargo **Presidente** Lotado no **ICAPREV**, a cidade de **FORTALEZA –CE nos dias** 14 e 15 de maio de 2026 para participar de oficina de regularidade previdenciária, realizado pela ABIPEM no auditório do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, como forma de educação previdenciária.**RESOLVE:**Conceder ao supracitado servidor **02 (três)** diárias estaduais para cobertura das despesas na viagem, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 500,00 (quinhentos reais**), de acordo com a Lei Municipal nº 1043/2025 de 06 de junho de 2025.

Icapuí- Ceará, 11 de maio de 2026.

MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA-
Coordenador Administrativo Financeiro -

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA -
Presidente do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:BDC230A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 190/2019 - SMS

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 190/2019. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 190/2019, por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCADOR:** Claudiane Rebouças da Silva. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2019.05.09.01. **ASSINAM:** Francisca Nathalia Barreto Rats, pela contratante (Locatário), e Claudiane Rebouças da Silva, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:F5696DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AO CONTRATO N° 059/2026 - SEINFRA

Extrato de rescisão unilateral do contrato nº 059/2026 – pregão eletrônico nº 2025.12.29.01. **CONTRATANTE:** município de icapuí/ce, através da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** Comercial Eficaz ltda, inscrita no cnpj sob o nº 51.186.050/0001-46. **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato administrativo nº 059/2026, cujo objeto consiste na aquisição de lixeiras tipo container abertas, confeccionadas em chapa de ferro, nas capacidades de 230 litros e 1.920 litros, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de icapuí/ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 104, inciso ii, 137, inciso i, 138, inciso i, e 162, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 08/05/2026

icapuí/ce, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:B7E9BFF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 19.001/2026 - CR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, vem realizar **CREDENCIAMENTO n° 19.001/2026 - CR**, cujo o objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE LEGALIZAÇÃO E OFICIALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ICÓ-CEARÁ, OBJETIVANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CASAMENTO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o Exercício de 2026. A documentação de credenciamento será recebida exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail oficial do Setor de Licitação do Município de Icó/CE: cplico2023@gmail.com, no período de **13 de Maio de 2026 até o dia 29 de Maio de 2026, até às 23h59min**. O Edital estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE no endereço: https://www.tce.ce.gov.br/e no sítio oficial do Município de Icó: www.ico.ce.gov.br. Michelle Roque Guedes- Agente de Contratação.

Icó/CE, 12 de Maio de 2026.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:2AC83486

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGMI) em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.11-PMI/CGMI. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 267,08. **Grupo de Itens 02:** R$ 175,68. **Grupo de Itens 03:** R$ 106,44. **Grupo de Itens 04:** R$ 53,90. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 23,37. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 755,47 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1601.04.124.0002.2.093 (Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria do Município). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Michele Santos Vieira – Ordenadora de Despesa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:7C239694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Procuradoria Geral do Município (PGMI), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.10-PMI/PGMI. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 267,08. **Grupo de Itens 02:** R$ 175,68. **Grupo de Itens 03:** R$ 106,44. **Grupo de Itens 04:** R$ 53,90. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 23,37. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 755,47 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0401.03.091.0009.2.005 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Hudson Breno da Silva Elói – Ordenador de Despesa da Procuradoria Geral do Município. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:A8927F2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Procuradoria Geral do Município – Extrato do Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.18/PMI-PGMI, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010. ***.***-04. Dotação orçamentária: n°: 0401-03.091.0009.2.005 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município); e Classificação Econômica: nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). Vigência: a partir de 28/02/2026 até 28/08/2026. Locatário: Francisco Edmilson Alves de Araújo Filho – Procurador Geral do Município. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Signatário: Francisco Edmilson Alves de Araújo Filho.

Iguatu, Ceará, em 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:E0E7FFFF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria da Fazenda (SEFAM), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.02-PMI/SEFAM. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 991,20. **Grupo de Itens 02:** R$ 359,76. **Grupo de Itens 03:** R$ 319,32. **Grupo de Itens 04:** R$ 161,70. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 94,21. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 2.055,19 (dois mil e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0501.04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Fazenda Municipal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Vicente Virgílio Gomes Garcia – Secretário da Fazenda. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:80943841

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria da Fazenda Municipal – Extrato do Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. **Processo:** nº 2022.02.25.20/PMI-SEFAM, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. **Objeto:** Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. **Locador:** Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010. ***.***-04**. Dotação orçamentária:** nº 0501-04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal); e Classificação Econômica: nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **Vigência:** a partir de 28/02/2026 até 28/08/2026. **Locatário:** Francisco Edmilson Alves de Araújo Filho – Procurador Geral do Município. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. **Signatário:** Vicente Virgílio Gomes Garcia.

Iguatu, Ceará, em 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:BF87A13E

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria da Segurança Pública Municipal (SPM), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.13-PMI/SPM. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 393,72. **Grupo de Itens 02:** R$ 732,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 212,88. **Grupo de Itens 04:** R$ 107,80. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 71,57. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 1.646,97 (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1901.06.122.0002.2.099 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** João Erbet de Souza Bandeira - Secretário da Segurança Pública Municipal. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:8D87F69E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania (SAS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro

Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.06-PMI/SAS. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 29.069,66. **Grupo de Itens 02:** R$ 7.320,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 4.435,00. **Grupo de Itens 04:** R$ 6.737,50. **Grupo de Itens 05:** R$ 1.343,75. **Grupo de Itens 06:** R$ 5.933,75. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 54.839,66 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotações Orçamentárias:** **2602.08.122.0002.2.109** (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; **2602.08.243.0003.2.120** (Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar); **2602.08.245.0003.2.140** (Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. De Média Complexidade); **2602.08.245.0003.2.137** (Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS); **2602.08.245.0003.2.139** (Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade); **2602.08.244.0003.2.128** (Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional); **2602.08.244.003.2.129** (Manutenção do Pólo de convivência Social); **2602.08.122.0003.2.112** (Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família); **2602.08.245.0003.2.136** (Gerenciamento e Manutenção do PAIF – Serviço de Proteção e Atend. Integral); **2602.08.245.0003.2.141** (Gerenciamento e Manutenção do SCFV – Serviços de Convivência e Fort. Vínculos) e **2602.08.244.0003.2.134** (Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:7ECCD4EB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.15-PMI/SECULT. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 2.020,42. **Grupo de Itens 02:** R$ 732,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 443,50. **Grupo de Itens 04:** R$ 646,80. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 211,79. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 4.183,51 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1001.13.122.002.2.061 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Francisco Fabricio Franco Vieira – Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:C2F3CA19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SEDA), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.08–PMI/SEDA. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 10.073,00. **Grupo de Itens 02:** R$ 3.660,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 3.317,38. **Grupo de Itens 04:** R$ 646,80. **Grupo de Itens 05:** R$ 397,75. **Grupo de Itens 06:** R$ 284,82. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 18.379,75 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1401.20.122.0002.2.084 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Vital Marcelo Medrado Ferreira – Secretário do Desenvolvimento Agrário. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:056D099F

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Esporte e Juventude (SEJUV) em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.09-PMI/SEJUV. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as

necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 267,08. **Grupo de Itens 02:** R$ 175,68. **Grupo de Itens 03:** R$ 106,44. **Grupo de Itens 04:** R$ 53,90. **Grupo de Itens 05:** R$ 2.687,50. **Grupo de Itens 06:** R$ 47,47. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 3.338,07 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1101.27.122.0002.2.073 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Esporte) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Marconi de Matos Filho – Secretário de Esporte e Juventude. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:AA99967E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.01- PMI/SEGOV. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 2.301,30. **Grupo de Itens 02:** R$ 732,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 656,38. **Grupo de Itens 04:** R$ 269,50. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 212,52. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 4.300,70 (quatro mil e trezentos reais e setenta centavos)
3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0201.04.122.0027.2.002 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria do Governo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Andreza Rayane Higino da Silva – Ordenadora de Despesa da Secretaria do Governo. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:20135CCC

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Governo-SEGOV – Extrato do Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. Processo: Nº 2022.02.25.17/PMI-SEGOV, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. Objeto: Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes. Locador: Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.***.***-04. Dotação orçamentária: n°: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo) e Classificação Econômica: nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). Vigência: a partir de 28/02/2026 até 28/08/2026. Locatária: Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesa. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. Signatária: Andreza Rayane Higino da Silva.

Iguatu, Ceará, em 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:B031222D

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Governo-SEGOV – Extrato do Quinto Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. **Processo:** nº 2021.04.09.01/PMI-SEGOV, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.03.03.01/PMI-SEGOV. **Objeto:** locação de 01 (um) galpão, destinado a instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas pelo almoxarifado, localizado na rua Guilhardo Gomes de Araújo, nº 1701-A, Esplanada, Iguatu-CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo. **Locador:** Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010. ***.***-04. **Dotação orçamentária:** n°: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo) e Classificação Econômica: nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **Vigência:** a partir de 09/04/2026 até 09/10/2026. **Locatária:** Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesa. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. **Signatária:** Andreza Rayane Higino da Silva.

Iguatu, Ceará, em 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:5077A3D9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.14-PMI/SEINFRA. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 787,44. **Grupo de Itens 02:** R$ 527,04. **Grupo de Itens 03:** R$ 1.206,32. **Grupo de Itens 04:** R$ 269,50. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 95,67. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 3.014,97 (três mil e quatorze reais e noventa e sete centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1301.15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção da Atividades

da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário** Antonio Ricarte Sobrinho – Secretário da Infraestrutura. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:7D11451F

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato resumido da Ata de Registro de Preços nº 12.01/2026-PMI/SPA. Órgão Gerenciador: Através da Secretaria Municipal de Proteção Animal - SPA, CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Fornecedor Beneficiário**: **ODONTOSUL-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.971.211/0001-22, neste ato, representada pela senhora Estela Beatriz Fioravanti Schacht (Representante Legal). **Valor Global Registrado:** R$ 22.048,01 (vinte dois mil quarenta e oito reais e um centavos). **Fundamentação Legal:** lei federal nº.14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico-RP nº. 2026.03.30.02-PMI/SPA. **Objeto:** Aquisição equipamentos e instrumentais para uso veterinário destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção Animal - SPA do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 06 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dotação Orçamentária:** 2201-18.122.0002.2.104 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Animal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente). **Signatário:** Ronnielle de Souza – Secretário Municipal de Proteção Animal. Em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:2B48EAE5

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato resumido do Termo de Contrato nº 2026.05.06.01-PMI/SPA. Órgão Gerenciador: Através da Secretaria Municipal de Proteção Animal - SPA, CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Fornecedor Beneficiário**: **ODONTOSUL-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.971.211/0001-22, neste ato, representada pela senhora Estela Beatriz Fioravanti Schacht (Representante Legal). **Valor Global Registrado:** R$ 22.048,01 (vinte dois mil quarenta e oito reais e um centavos). **Fundamentação Legal:** lei federal nº.14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico-RP nº. 2026.03.30.02-PMI/SPA. **Objeto:** Aquisição equipamentos e instrumentais para uso veterinário destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Proteção Animal - SPA do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Da vigência:** até 06 de maio de 2027. **Data da assinatura:** 06 de maio de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dotação Orçamentária:** 2201-18.122.0002.2.104 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Animal). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente). **Signatário:** Ronnielle de Souza – Secretário Municipal de Proteção Animal. Em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:80CD5CDC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde (SMS), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.18-PMI/SMS. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 10.355,38. **Grupo de Itens 02:** R$ 2.928,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 1.436,94. **Grupo de Itens 04:** R$ 970,20. **Grupo de Itens 05:** R$ 1.075,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 569,64. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 17.335,16 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária: 0602.10.302.0016.2.022** (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da UPA); **0602.10.301.0016.2.013** (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária); **0602.10.302.0016.2.021** (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade) e **0602.10.304.0016.2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária) no Elemento de Despesa **3.3.90.30.00** (Material de Consumo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário de Saúde. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:586F9D1F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria do Gabinete- SEGAB – Extrato do Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato Original. **Processo:** nº 2022.02.25.19/PMI-SEGAB e nº 2022.02.25.21/PMI-SEGAB, Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.21.03/PMI-DIVERSAS. **Objeto:** Locação de 01 (um) prédio administrativo com pátio pavimentado e jardinagem, para suprir à necessidade de habitação temporária de parte da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu, sob a responsabilidade das secretarias participantes**. Locador:** Savio Henrique Cavalcante Lobo Filho, inscrita no CPF sob o n° 010.***.***-04**. Dotação orçamentária:** nº 0301-04.122.0017.2.004 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete); e Classificação Econômica: nº 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **Vigência:** a partir de 28/02/2026 até 28/08/2026. **Locatário:** Daniel Gouveia Filho - Secretário do Gabinete. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento. **Signatário:** Daniel Gouveia Filho.

Iguatu, Ceará, em 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:C92A329D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 249/2026

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - REDISTRIBUIR o(a) servidor(a) ELEANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula – 40753, da Secretaria da Educação - SME, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 04 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3A2F21DF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 250/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular o(a) servidor(a) JOÊNIA GUEDES NEVES, inscrito(a) no CPF Nº: 042.357.493-07 e RG N°: 2006029133297 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-PEB II CLASSE II – Matrícula: 36623, lotado(a) na Secretaria de Educação – SME, pelo prazo de 02 (dois) meses, com efeitos retroativos a data de 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6E2902CB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 251/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, o(a) servidor(a) JOSEFA TAIS RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF Nº: 051.312.683-03, RG: 20071873354 e matrícula Nº: 44757, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D9C27B59

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trânsito e Transporte (SETRAN) em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.12-PMI/SETRAN. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 6.854,52. **Grupo de Itens 02:** R$ 3.660,00. **Grupo de Itens 03:** R$ 2.217,50. **Grupo de Itens 04:** R$ 646,80. **Grupo de Itens 05:** R$ 4.031,25. **Grupo de Itens 06:** R$ 328,64. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 17.738,71 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 1701.26.122.0002.2.094 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito e Transporte). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Rodrigo Rodrigues da Silva – Secretário de Trânsito e Transporte. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:693C70CA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD) em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **IT CANDIDO LTDA-ME**, com sede na Avenida Dário Rabelo, n° 103 – Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP 63.502-253, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.892.803/0001-94, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) Ícaro Teixeira Cândido (proprietário), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.***.***-71, como a seguir discrimina:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.06.24.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2025.08.14.16-PMI/SDPD. **Objeto:** aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffebreak e salgados diversos), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **Grupo de Itens 01:** R$ 267,08. **Grupo de Itens 02:** R$ 175,68. **Grupo de Itens 03:** R$ 106,44. **Grupo de Itens 04:** R$ 53,90. **Grupo de Itens 05:** R$ 129,00. **Grupo de Itens 06:** R$ 23,37. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 755,47 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3. **Data de Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Dotação Orçamentária:** 2301.08.242.0028.2.107 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Diná Souza da Silva - Secretária da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em 15 de abril de 2026, Iguatu. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:49841528

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 08.05.2026/01, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.04.06.1.

Extrato do Contrato n. 08.05.2026/01, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.04.06.1. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma da Quadra de Esportes do Distrito de Felizardo, construção de Lavandeira, Depósito e Banheiro da Creche Tio Chico e instalação de Grade na Escola Vicente Felizardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 295.089,49 (duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** Conforme contrato. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro 2026. **Signatários:** Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro.

Ipaumirim/CE, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:C4188923

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.14 - CONTROL
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Controladoria Geral do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Controladoria	1601 04 124 0002 2.058 - Controladoria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Leandro Borges da Silva - Controlador Geral do Município.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

LEANDRO BORGES DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52769FE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.01 - GAB
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Gabinete da Prefeita	0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza - Chefe de Gabinete.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8A1328CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 540, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **JOCILIA CATUNDA BRAGA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 15,** Matrículas: **0102954 e 0808474**, pelo período de **11/05/2026 à 11/08/2026.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F080F5FD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.05 - SEDUC
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Educação	0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85
	0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental		
	0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil		
	0604 12 367 0005 2.048 – CAPECI		

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5906A523

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.06 - SIPS
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00
	2101 08 243 0007 2.065 – Cons. Tutelar		3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luan Girão Capistrano - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

LUAN GIRÃO CAPISTRANO
Secretário da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F5E7F57

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.07 - SIPS/FNAS
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Inclusão e Promoção Social	2102 08 122 0007 2.067 – IGD Bolsa Família	Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000)	3.3.90.40.00
	2102 08 245 0007 2.071 – CRAS		
	2102 08 245 0007 2.072 – CREAS	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)	3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luan Girão Capistrano - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

LUAN GIRÃO CAPISTRANO
Secretário da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F05F4462

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.08 - SEJUV
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 122 0002 2.083 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa - Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03DE9881

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.04 - SESA
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 – Sec.	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.85
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS		
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS		

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA94F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.02 - SEAD
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Administração do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração	1901 04 122 0002 2.059 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineila de Lima - Secretária de Administração.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

ROSINEILA DE LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:431A1E48

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.03 - SEFIN
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO GERENCIADOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto - Secretária de Finanças.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38BAA31E

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÂ
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.12 - SEGOV
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Governo e Planejamento do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Governo e Planejamento	2901 04 122 0002 2.076 – Sec	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves Filho - Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0775ED84

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÂ
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.13 - SSP
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã	2901 04 122 0002 2.076 – Sec	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves Filho - Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32856704

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.11 - SEINFRA
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo - Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C66EB97

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.10 - SDE
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Desenvolvimento Econômico	0901 23 122 0002 2.049 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.

.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:29AF3B8D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2022.05.02.09 - SDR
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.31.02**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica MBPS dedicado a internet, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **04/05/2026 e término em 03/05/2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO GERENCIADOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 – Sec.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.85

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga - Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.
.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:340D18D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2026 - SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES DE ESCUMINHA, ALEGRE E AÇUDE PEREIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO, COM R$ 827.866,67 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)). EMPRESA VENCEDORA: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 58.715.651/0001-48. ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 – MAURIVAN SOARES LIMA. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – CE, 12 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:29F953D2

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2026 - SEJUV. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO B (NOVO PAC) NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA -**13.05.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:BA6D45C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 1105001

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Raquel Jorge Nogueira da Silva**, portadora do RG nº *****315368 e CPF nº ***.016.763-**, para exercer o cargo de **Assessor Especial**, nível **AE-I**, padrão **CDA-C/II**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

Art. 2º O nomeado exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 11 de maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:4BE25619

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE GABINETE DO PREFEITO

CONSCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020-PMJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL º 034/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE – **EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020-PMJ**, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação dos documentos abaixo solicitados, observadas as seguintes condições:

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente edital deverão comparecer, pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, com endereço na rua Leonel Alencar, nº 370, bairro Centro, Jardim-CE, no dia 15 de Maio para apresentar a documentação solicitada na forma do item 20.5 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de dezembro de 2020.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - 01 fotografia 3x4, recente;

II - Carteira de Identidade (cópia reprográfica); cópia reprográfica

III - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

IV - PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

V - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VI - Certificado de Reservista (cópia reprográfica), exceto para os candidatos do sexo feminino

VII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

VIII - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;

IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

X - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

XI - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

XII - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

XIII- Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

XIV- Certidões negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Certidões fornecidas pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso e/ou trânsito em julgado;

XVI- Documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;

XVII- Declaração Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;

XVIII- Declaração de Bens e Valores

XIX- Declaração de Não Acumulação de Cargos Emprego e Função

XX- Exames médicos admissionais na forma do item 19 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

XXI- Exames psicológicos admissionais na forma do item 19 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

Os candidatos convocados neste edital deverão comparecer nos dias marcados para apresentação da documentação solicitada.

3. A não apresentação dos exames admissionais, implicam na desclassificação no Concurso Público, na forma do item 19.4 do Edital Nº 01/2020 – PMJ.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Jardim www.jardim.ce.gov.br e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de JARDIM-CE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, aos 11 de Maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos

PSICÓLOGO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
13	0*2.***.***-63	ANGELICA FERREIRA BARBOSA
14	0*0.***.***-63	MILLENA RAIANNY XAVIER DA SILVA
15	9*7.***.***-00	ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
16	0*8.***.***-27	VINICIUS ANSELMO PEREIRA

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	**CPF**	**Nome**
12	3*0.***.***-57	THAIS DOURADO DA SILVA

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:81AA8172

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO N° 2025.04.10.1

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao CONTRATO N° 2025.04.10.1 referente à INEXIGIBILIDADE N.º 2025.04.10.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Administração e a pessoa física **NEYDE SOARES SAMPAIO**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MADRE ANA COUTO, N° 78, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE APOIO AO DETRAN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM/CE. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários(as):** Francisca Luziana dos Santos e Neyde Soares Sampaio.

Jardim/CE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:95FF77D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20260413-01/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20260413-01/2026. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando serviço de Roço, caiação e capinagem das vias públicas e estradas vicinais do município. no valor estimado de R$ 245.942,78 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 12 de Maio de 2026.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:F2EA1245

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 022, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 022, DE 11 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E SUA DESIGNAÇÃO PARA EXERCER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos V e VIII c/c artigo 85, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa interna dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação técnico-operacional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio administrativo para o adequado funcionamento das atividades documentais e procedimentais vinculadas ao referido serviço;

CONSIDERANDO que o servidor já possui vínculo contratual com o Município para o exercício da função de Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CARLOS ALEXANDRE BARRETO PINHEIRO** do cargo comissionado de Supervisor de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS ALEXANDRE BARRETO PINHEIRO**, já contratado pelo Município para o exercício da função de Agente Administrativo, para **atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, **especificamente no apoio administrativo ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

Art. 3º **O servidor contratado atuará junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, ficando responsável pelo trâmite documental interno, protocolo, recebimento e expedição de documentos, controle de processos, organização de arquivos, atendimento administrativo e suporte às demandas da chefia imediata.

Art. 4º As atribuições exercidas pelo servidor no âmbito do SIM serão de natureza estritamente administrativa, sem prejuízo das competências técnicas e fiscalizatórias próprias dos profissionais legalmente habilitados, **não implicando alteração do vínculo contratual**, **do prazo de contratação ou da natureza jurídica da função exercida**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:C2399C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 023, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 023, DE 11 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE INSPEÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos V e VIII c/c artigo 85, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação técnico-operacional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor com formação técnica compatível para auxiliar nas atividades de inspeção, fiscalização, acompanhamento e controle vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ DA SILVA FERREIRA** já se encontra vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de Coordenador de Logística e Tombamento de Terra, conforme Portaria n.º 092/2025;

CONSIDERANDO a formação técnica do referido servidor como **Técnico Agrícola**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Logística e Tombamento de Terra, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, a função **de Agente de Inspeção junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

Art. 2º O servidor designado atuará no apoio às atividades de inspeção, no acompanhamento operacional dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, na verificação de conformidades, no preenchimento de formulários, na elaboração de registros administrativos e no suporte às ações de fiscalização, observadas as atribuições compatíveis com sua formação técnica e as normas aplicáveis ao serviço.

Art. 3º As atividades exercidas pelo Agente de Inspeção serão desempenhadas sob coordenação da autoridade competente do SIM e, quando envolverem matéria técnica sanitária de competência profissional específica, sob supervisão do responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 4º A presente designação não autoriza o servidor a praticar atos privativos de profissional legalmente habilitado diverso de sua formação, especialmente aqueles reservados ao responsável técnico pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, tampouco implica alteração do vínculo funcional, concessão de gratificação ou acréscimo remuneratório, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:87B76FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA N.º 024, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 024, DE 11 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A PORTARIA 070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, com efeitos a partir da sua publicação, os membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, no biênio de 2026-2028:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Juarez Nogueira Filho
Suplente: Vinícius Rodrigues de Sousa

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Claudio David Sampaio Couto
Suplente: Bianca Silva Santos

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Nayara de Aquino Moreira
Suplente: Fabiana Corando de Araújo Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Sônia Barreto Bezerra
Suplente: Olivanice Nogueira Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Evelyn do Nascimento Gomes de Sousa
Suplente: Edjane Keane Bezerra Silva

REPRESENTANTE DA EMATERCE:
Titular: Luiz Esmeraldo da Cruz Filgueira
Suplente: Miguel Bezerra Vidal

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:
Titular: Valmir Siqueira de Vasconcelos
Suplente: Lucas Luiz Oliveira dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MANOEL JOÃO TIMÓTEO:
Titular: Maria Angelita Gondim
Suplente: Maria Aparecida de Sousa

REPRESENTANTE DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS:
Titular: Allex Pereira Vidal Ressurreição
Suplente: Edcarlos Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO SÍTIO FAUSTINO:
Titular: José Ferreira da Silva
Suplente: Lucieldo Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMARES):
Titular: Andrelino Miguel da Silva
Suplente: Francisco Erivaldo dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Lizier Ana dos Santos Silva
Suplente: Francisca Ferreira de Sousa

Art. 2º A participação dos membros natos previstos na legislação de regência independe de nomeação por esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:719F799B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2025-SMCT.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, E FECHAMENTO DO TERRENO DO SANTUARIO DE NOSSA S. DO CARMO NO MUNICIPIO DE JUCAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 36.126,36 (Trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavosd), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 7,46% (Sete virgula quarenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato, que era de R$ 485.425,24 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R$ 521.587,60 (Quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.326.036/0001-41

ASSINA PELA CONTRATADA : Carlos Henrique Bastos Evaristo – Representante legal da empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ernaldo de Carvalho Filho – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Jucás – CE, 30 de Março de 2026

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6596AA58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Resultado Final Classificatório do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Martinópole - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final classificatório do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Martinópole, Ceará, referente ao Edital Nº. 001/2025 de 06 de outubro de 2025, realizado sob total responsabilidade da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste decreto.
Parágrafo Único – a referida homologação é para provimento de cargos vagos existentes e que vierem a vagar, junto ao quadro permanente do grupo ocupacional da Prefeitura Municipal de Martinópole - CE.
Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita através de edital a ser publicado no átrio da Prefeitura Municipal, contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.
Art. 3º - Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Martinópole (CE), junto ao departamento de recursos humanos no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação.
Art. 4º - Este Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por ato do Legislativo Municipal para atender o interesse público da administração.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 08 de Maio de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 194/2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – EDITAL DO CONCURCO PÚBLICO Nº 001/2025 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 194/2026, Martinópole (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Resultado final classificatório do Concurso Público realizado por força do edital Nº 001/2025 de 06 de Outubro de 2025. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO: ASS)
APROVADO - 1º, 1001945, NÁDYA POLLYANNA DE SOUSA VIEIRA, 78.70 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1002486, ARTENIO LOPES TABOSA, 72.30 / CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO: ASG) APROVADO(S) - 1º, 1002333, IVANILDA CARDOSO EUGÊNIO, 60.80 / 2º,
1002522, FABRICIA MARQUES DA SILVA, 60.80 / 3º, 1001616, TONY SOARES CUNHA, 60.80 / 4º, 1002577, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA SOUSA, 60.80 / CARGO: COLETOR DE LIXO (CÓDIGO: CLX) APROVADOS CLASSIFICADOS - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1001267, ** LUIS FLORIANO

MORAIS, 70.40 / 2º, 1000890, ** ANTONIO ITEMBERGUE MARQUES FERREIRA, 67.20 / APROVADO(S) - 1º, 1002630, FRANCISCO AURÉLIO FONTENELE VIANA, 80.00 / 2º, 1003159, FERNANDO DA SILVA SAMPAIO, 73.60 / 3º, 1001132, FRANCISCO MATEUS BERNARDINO DE BRITO, 73.60 / 4º, 1001736, AURICÉLIO CARNEIRO SAMPAIO PESSOA, 70.40 / 5º, 1001916, DANIELE SAMPAIO DA SILVA, 67.20 / 6º, 1004324, ISABEL COSMA BRASIL RIBEIRO, 67.20 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1002551, FRANCISCO LUCAS VITURINO, 67.20 / 2º, 1002335, FRANCISCO HIGO SOARES DA CRUZ, 64.00 / 3º, 1004020, LEONARDO DIAS DA ROCHA, 64.00 / 4º, 1003251, FRANCISCO LUCAS NASCIMENTO, 64.00 / 5º, 1000773, ANTONIO CARLOS DIAS FELIX, 64.00 / 6º, 1001336, AMADEU MARTINS DA ROCHA NETO, 60.80 / CARGO: DENTISTA (CÓDIGO: DEN) APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003914, ** FRANCISCO ANDERSON ANGELO ARAGÃO, 75.50 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003025, ** NATANAELE DE CARVALHO SILVA, 62.70 / APROVADO(S) - 1º, 1002629, MARIA VERLAINE DO NASCIMENTO SOUSA, 75.50 / 2º, 1001536, MARIA BRENDHA BARROS PESSOA, 67.80 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1002985, ANA VITÓRIA MAGALHÃES PEREIRA, 64.90 / 2º, 1000030, ILLANNA IRIS DE CARVALHO ARAUJO, 64.90 / CARGO: ENFERMEIRO (CÓDIGO: ENF) APROVADO(S) - 1º, 1002108, JOÃO MATHEUS COSTA RIPARDO, 65.90 / 2º, 1002272, MARISBELY DOS SANTOS AZEVEDO, 62.70/ 3º, 1003361, VICENTE DIEGO PEREIRA FREIRE, 62.70 / 4º, 1000722, CAIO SAN RODRIGUES, 60.80 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1003899, FRANCISCA MARILIA DA CUNHA TABOSA, 60.80 / 2º, 1003662, MARIA JAILANE ALVES DE SOUSA, 60.80 / 3º, 1002616, MARCIA ALVES DE SOUSA, 59.50 / 4º, 1002863, LUCIARA CARNEIRO DE VASCONCELOS, 59.20 / CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL (CÓDIGO: ENA) APROVADO - 1º, 1003579, EUDSON EBER BARCELOS FONTENELE, 62.70 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1003595, FRANCISCO ALEONIS FACUNDE DOS SANTOS, 62.70 / CARGO: FARMACÊUTICO (CÓDIGO: FAR) APROVADO - 1º, 1000076, JEFERSON APARECIDO ALVES, 65.90 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1002126, LUZIANE DE BRITO BATISTA, 59.50 / CARGO: FISIOTERAPEUTA (CÓDIGO: FIS) APROVADO - 1º, 1000881, BÁRBARA MARIA ARAÚJO DE BRITO, 68.10 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1003525, ANA FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA, 65.90 / CARGO: FONOAUDIÓLOGO (CÓDIGO: FON)[SEM RESULTADOS SATISFATÓRIOS] CARGO: MERENDEIRA (CÓDIGO: MER) APROVADO(S) - 1º, 1002712, ANTONIA LILIANE TEIXEIRA ARAÚJO, 64.00 / 2º, 1001852, GEISA RAQUEL SILVA DE CARVALHO, 60.80 / 3º, 1002631, EDILANA FONTELE RODRIGUES, 60.80 / 4º, 1000302, ANTONIA CONCEIÇÃO DE MARIA FROTA, 57.60 / 5º, 1002749, VITÓRIA FERREIRA DE ANDRADE, 57.60 / CARGO: MOTORISTA (CÓDIGO: MOT) APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1002425, ** MARCUS GIRLEAN DOS SANTOS SAMPAIO, 64.00 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003600, ** ANTONIO JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 64.00 / APROVADO(S) - 1º, 1002277, JOSÉ EDUARDO ALBERTO DE SOUSA, 67.20 / 2º, 1002728, ANTONIO VALDINEY DO NASCIMENTO PORFIRIO, 67.20 / 3º, 1002784, FRANCISCO MARCELO CHAVES MOREIRA, 67.20 / 4º, 1001185, NAELTON GOMES SAMPAIO, 64.00 / 5º, 1002254, EMANUEL MAX PONTES DOURADO, 64.00 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1003600, ** ANTONIO JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 64.00 / 2º, 1001873, ** VARNEIR ALBUQUERQUE CARDOSO, 60.80 / 3º, 1003245, LUIZ ANTONIO FONTENELE TAVARES, 60.80 / 4º, 1002161, FRANCISCO DANIEL GOMES CARDOSO, 60.80 / 5º, 1000860, FRANCISCO EDVAR TABOSA, 60.80 / CARGO: NUTRICIONISTA (CÓDIGO: NUT-A) APROVADO - 1º, 1002722, LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA, 64.60 / CARGO: NUTRICIONISTA (CÓDIGO: NUT-B) APROVADO - 1º, 1003424, CONCEIÇÃO DE MARIA FÉLIX BARROS, 64.30 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1003552, DAYANE FONTENELE PINHEIRO, 57.60 / CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (CÓDIGO: ORS) APROVADO(S) - 1º, 1000147, JOEL MARRONE DE OLIVEIRA PAIVA, 70.40 / 2º, 1004306, ANTONIO NICOLAU PINHEIRO SOARES, 67.20 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1001266, FRANCISCO ANCHIETA ARAGÃO FONTENELE, 67.20 / 2º, 1004333, MARIA MAGALHAES DE SOUSA, 64.00 / CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CÓDIGO: PED) APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 1º, 1003222, * GLEICIANE MATOS DAS CHAGAS, 62.70 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 1º, 1004290, * TAUVANIA MAGALHAES PASSOS, 58.50 / APROVADOS CLASSIFICADOS - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1000586, ** SABRINA MAGALHÃES PAIVA, 71.30 / 2º, 1002432, ** PAULIANE MACAL CARNEIRO, 69.10 / 3º, 1002549, ** ANTONIA EDINA ALVES DA SILVA, 65.90 / 4º, 1003529, ** JOSÉ ROBERTO MENEZES DOS SANTOS, 62.70 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003393, ** MARIA MADALENA DE JESUS MOURA, 60.80 / APROVADO(S) - 1º, 1000438, MARIA LUIZA SAMPAIO MOREIRA, 85.10 / 2º, 1001404, DIANA CLAUDIA MISSIAS SAMPAIO, 78.70 / 3º, 1002145, ELANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, 78.70 / 4º, 1000375, MARIA MIRIAM MARTINS MOREIRA, 72.30 / 5º, 1003891, LILIAN MARIA DE ARAÚJO, 72.30 / 6º, 1000113, JUCIMARA ELINE LINHARES CARDOZO, 72.30 / 7º, 1002163, VAGNER SOARES DE OLIVEIRA, 72.30 / 8º, 1002372, NÁGILA SOARES PAIVA, 72.30 / 9º, 1003592, MARIA DA GLÓRIA VAZ, 72.30 / 10º, 1003631, WELLINGTON FERREIRA BARROS, 72.30 / 11º, 1003607, JOSÉ EDGLEISON SILVA, 72.30 / 12º, 1002306, ANTONIA JOENE PEREIRA DA SILVA PAIVA, 72.30 / 13º, 1000731, ANTONIA GONZAGA DA SILVA, 71.40 / 14º, 1003247, ELENICE ARAÚJO DA COSTA, 71.30 / 15º, 1000135, YARA FÉLIX DE OLIVEIRA, 71.30 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1000013, MAURO CESAR FREITAS MARQUES, 69.10 / 2º, 1003092, MARIA CRISTINA DOS SANTOS, 69.10 / 3º, 1002655, FRANCISCA MARIA TABOSA XIMENES, 69.10 / 4º, 1001433, ROBYALISSON SOARES SAMPAIO, 69.10 / 5º, 1001216, ANTÔNIA FABIULANIA DOS SANTOS, 69.10 / 6º, 1003225, LIDAIANE RIBEIRO DE LIMA COSTA, 69.10 / 7º, 1002803, EVILANE ROCHA MIRANDA, 69.10 / 8º, 1000049, MARIA ELIZANGELA DIAS VASCONCELOS, 69.10 / 9º, 1000844, MARIA AMARAL MAGALHÃES DE CARVALHO, 68.10 / 10º, 1001503, MAIARA GOMES SAMPAIO, 68.10 / 11º, 1002907, DAMARIS VERAS ABREU, 67.80 / 12º, 1003322, MARIA ALEXSANDRA DE SENA CUNHA, 67.20 / 13º, 1000476, RAFAELA MAYRLA DE ARAÚJO ALCANTARA SANTOS, 67.20 / 14º, 1000250, MARCILENE CAMPOS CARVALHO, 65.90 / 15º, 1002843, ANA GESSICA SAMPAIO BARROS, 65.90 / CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (CÓDIGO: PEI) APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1001663, ** MARIA EUNICE MOREIRA XIMENES, 69.10 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1001391, ** FRANCISCO EVANDO DA SILVA, 65.90 / APROVADO(S) - 1º, 1002896, LUCAS ALVES PEREIRA, 78.70 / 2º, 1004188, FRANCISCA MARIA BARROS ILDEFONSO BRASIL, 75.50 / 3º, 1001177, MÁBIA PEREIRA DE ARAÚJO, 75.50 / 4º, 1003599, YAN SOUSA DA ROCHA, 72.30 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1002360, CLAUDIOMAR FELIX SAMPAIO, 70.40 / 2º, 1000378, IARA MARIA PEREIRA, 69.10 / 3º, 1001454, ROMERYO TEMOTEO DE SOUSA, 67.20 / 4º, 1001233, MARIA NAYARA OLIVEIRA DE MORAIS, 65.90 / CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (CÓDIGO: PEF) APROVADO(S) - 1º, 1001054, CRISTIANO DO NASCIMENTO SOARES, 68.20 / 2º, 1001789, BIANCA VIEIRA MARTINS, 65.90 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1003203, ANTÔNIO IVAN PEIXOTO FILHO, 65.90 / 2º, 1002345, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALVES, 65.90 / CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA (CÓDIGO: PLI) APROVADO(S) - 1º, 1001960, HELANO JOSÉ BEZERRA LIMA, 73.60 / 2º, 1004046, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 69.10 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1002797, FRANCISCO CLEITON DE SOUSA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

3
FONTENELE, 67.20 / 2º, 1001482, CHARLES CARVALHO DE MATOS, 65.90 / CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA (CÓDIGO: PLP) APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1002954, ** MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, 72.30 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003047, ** MARIA JARINA SILVA AGUIAR, 64.90 / APROVADO(S) - 1º, 1003597, DANILO REGINO DE SOUSA, 72.30 / 2º, 1000523, FRANCISCA JANE DOS SANTOS, 69.10 / 3º, 1003557, WAGNER DOS SANTOS ROCHA, 65.90 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1002085, JOÃO GUSTAVO SOUSA, 64.90 / 2º, 1003047, ** MARIA JARINA SILVA AGUIAR, 64.90 / 3º, 1003897, ANA PAULA ALVES FERRO, 64.90 / CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA (CÓDIGO: PFM) APROVADO(S) - 1º, 1002341, MARIA ELZA SOARES DA FROTA, 63.70 / 2º, 1004205, FRANCISCO DEVIDY MOREIRA DE ALMEIDA, 60.80 / 3º, 1002890, PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CARVALHO, 59.50 / 4º, 1002186, MARIA VANDERLENE FERREIRA DA SILVA, 59.50 / CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - CUIDADOR (CÓDIGO: PAE) APROVADO(S) - 1º, 1002538, TARCIANA MARQUES DE LIMA, 67.20 / 2º, 1000239, JANAINA TELES ROCHA, 67.20 / 3º, 1003402, AYLA RAQUEL LIMA DA SILVA LIMA, 60.80 / 4º, 1000327, ANTONIA RAIMUNDA FÉLIX BATISTA, 60.80 / 5º, 1004088, NAIANE TABOSA COSTA MARQUES, 60.80 / 6º, 1004221, MARIA SABRINA SOUSA DE PAIVA, 60.80 / 7º, 1004246, MARCIO LIMA DO NASCIMENTO, 57.60 / 8º, 1003888, ANA WITTORIA DE SOUSA LOPES, 57.60 / 9º, 1002977, ANTONIO AIRTON AVILINO DA SILVA, 57.60 /CARGO: PSICÓLOGO (CÓDIGO: PSI-A) APROVADO - 1º, 1003098, MARÍLIA BARROS PAIVA, 75.20 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1000005, MARIA HIOLANDA ALBUQUERQUE PAIXÃO, 62.70 / CARGO: PSICÓLOGO (CÓDIGO: PSI-B) APROVADO(S) - 1º, 1000393, MAURICIANE ALVES MEDEIROS, 68.10 / 2º, 1000769, CECÍLIA SOUSA DA PONTE, 64.00 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1004338, MARIA TAMIRES VASCONCELOS MOREIRA, 62.40 / 2º, 1000365, JOSY MARIA DA SILVA MAGALHÃES, 62.10 / CARGO: PSICÓLOGO (CÓDIGO: PSI-C) APROVADO - 1º, 1002857, MARIA ELIZANDRA SILVA AGUIAR, 78.70 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1002065, JORGE LUIS ROQUE DAMASCENO, 70.40 / CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR (CÓDIGO: SEC) APROVADO(S) - 1º, 1002399, KILVIA YORRANA DE ALCANTARA GOMES, 73.60 / 2º, 1000140,
ELIZABETH EDUARDO FERREIRA, 70.40 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1000561, ADRIANO PEREIRA MAGALHAES, 70.40 / 2º, 1001423, MARIA ELIZANGELA DIAS VASCONCELOS, 67.20 / CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CÓDIGO: TEC) APROVADOS CLASSIFICADOS – PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003089, ** ANA LÍVIA ARAÚJO SOUSA, 70.40 / 2º, 1001375, ** ANTÔNIA KEVYLLYN CARNEIRO OLIVEIRA, 60.80 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1001424, ** FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, 57.60 / 2º, 1002572, ** GUILHERME SILVA NASCIMENTO, 57.60 / APROVADO(S) - 1º, 1000158, CAMILI ISABELI DA SILVA SIMPLÍCIO, 83.20 / 2º, 1001507, DANIEL ALBERTO DO NASCIMENTO LIMA, 76.80 / 3º, 1000252, FELIPE RAMON OLIVEIRA DOS REIS, 76.80 / 4º, 1001995, PEDRO HENRIQUE SILVA DOS REIS, 73.60 / 5º, 1002003, DIÉSSICA DA SILVA CAMILO, 73.60 / 6º, 1003112, VIVIANE BRITO DOS SANTOS, 70.40 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1000510, CAROLINE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES, 70.40 / 2º, 1000431, LILIANE MAGALHÃES DE MELO, 70.40 / 3º, 1003922, ANA KETULY ANDRADE DO NASCIMENTO, 67.20 / 4º, 1003480, BRUNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, 67.20 / 5º, 1003736, JOYCIENE FERREIRA LOPES, 67.20 / 6º, 1000238, ÍCARO MOURA DE OLIVEIRA, 67.20 / CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO DE SUAS (CÓDIGO: TGT) APROVADO - 1º, 1004354, BRUNA ESTEFANNY DE BRITO MENEZES, 69.10 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1003754, ANTONIA GRACILENE DE AGUIAR OLIVEIRA, 68.10 / CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (CÓDIGO: TAG) APROVADO - 1º, 1000828, VANÁDIA FARIAS DA SILVA, 70.40 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - 1º, 1002358, WELLESON CHAGAS BARROS, 64.00 / CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (CÓDIGO: TOC)[SEM RESULTADOS SATISFATÓRIOS] CARGO: VIGIA (CÓDIGO: VIG) APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 1º, 1002644, * BENEDITO AZEVEDO FERREIRA, 67.20 / APROVADO CLASSIFICADO - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1001467, ** ALEXANDRE DE PAIVA DIAS, 67.20 / APROVADO CLASSIFICÁVEL - PESSOA COTA NEGRO(A) - 1º, 1003010, ** DIÓGENES COSTA LIMA DA SILVA, 64.00 / APROVADO(S) - 1º, 1000110, ANTONIO EMMANOEL BEZERRA FONSECA, 80.00 / 2º, 1000136, JOAO PEDRO BARROS GOMES, 76.80 / 3º, 1002493, MANOEL ARAUJO VASCONCELOS JUNIOR, 73.60 / 4º, 1001219, ANTONIO DA COSTA DE AGUIAR, 73.60 / APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS - 1º, 1002601, TIAGO BARROS HOLANDA, 73.60 / 2º, 1003515, LUQUISMAR BALICA LOPES, 73.60 / 3º, 1001295, JULIO CESAR FONTENELE DOS SANTOS, 70.40 / 4º, 1002303, FRANCISCO ERASMO DOS SANTOS, 67.20 / 5º, 1001958, ITALO DOS SANTOS CARNEIRO, 67.20 /

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:AFEF3046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO - ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - DECRETO Nº 194/2026, Martinópole (CE), aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Homologa Resultado Final Classificatório do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópole - CE e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; Considerando haver recebido da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e endossado pela comissão responsável, o resultado final classificatório do Concurso Público realizado por força do edital Nº 001/2025 de 06 de outubro de 2025; Considerando o disposto no referido Edital e depois de concluída todas as etapas do Concurso Público; DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final classificatório do Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2025 realizado sob total responsabilidade da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste decreto. Parágrafo Único – a referida homologação é para provimento de cargos vagos existentes e que vierem a vagar, junto ao quadro permanente do grupo ocupacional da Prefeitura Municipal de Martinópole - CE.
Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita através de edital a ser publicado no átrio da Prefeitura Municipal, contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.
Art. 3º - Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Martinópole (CE) junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação.
Art. 4º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por ato do Legislativo Municipal para atender o interesse público da administração.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA –
Prefeito Municipal de Martinópole (CE).

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:46C87F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 39/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias ao Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, CPF nº 029.***.***-84, para custear vigem à cidade de Fortaleza, objetivando, no dia 14, quinta-feira, ir ao gabinete do Deputado Moisés Braz, na Assembleia Legislativa, tratar da Audiência Pública sobre o asfaltamento da estrada Palestina do Cariri a Quixabinha, além de outros projetos do interesse de Mauriti. Bem como ir, no dia 15, sexta-feira, à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, tratar de projetos importantes em andamento para Mauriti .

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00, (trezentos reais), cada diária, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 12 de maio de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:0AE7C9FC

GABINETE DO PREFEITO
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - PMM

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - PMM

O MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, por intermédio de seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público o presente 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 – PMM.

CONSIDERANDO que o candidato ROBSON DENNER ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 112.***.***-64, classificado na 2ª colocação das Cotas Raciais (Negro) para o cargo de Fisioterapeuta, já havia sido regularmente convocado anteriormente, tendo comparecido dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de correção material do Edital de Convocação nº 05/2026 – PMM, a fim de assegurar a observância da ordem classificatória e a regular continuidade do certame;

RESOLVE:

RETIFICAR o Edital de Convocação nº 05/2026 – PMM, para tornar sem efeito a convocação do candidato ROBSON DENNER ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 112.***.***-64, para o cargo de Fisioterapeuta, na modalidade de Cotas Raciais (Negro), em razão de já ter sido anteriormente convocado e devidamente comparecido.

CONVOCAR a candidata THAIRES BRAGA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 094.***.***-69, classificada na 4ª colocação das Cotas Raciais (Negro) para o cargo de Fisioterapeuta, para comparecer nos mesmos prazos, local, horários e condições estabelecidos no Edital de Convocação nº 05/2026 – PMM, devendo apresentar toda a documentação exigida no referido edital.

Por fim, permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 05/2026 – PMM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:5855EBE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E AUXILIAR DE ELETRICISTA BOMBEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes dos cargos de PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E AUXILIAR DE ELETRICISTA BOMBEIRO da Prefeitura Municipal, no percentual de grau médio de 20% (vinte por cento) dos seus respectivos salários base.

§1º O percentual de insalubridade constante no caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.

§2º Será efetuado o desconto de 1/30 do total de insalubridade mensal, por cada dia de falta ao serviço apontado no decorrer do mês correspondente ao pagamento.

§3º O direito do servidor público, mencionado no caput, à percepção do adicional de insalubridade, cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física do mesmo, não podendo, de nenhuma forma, ser integrada à sua remuneração.

Art. 2º. Deve ser anotada na ficha funcional dos funcionários beneficiados com o adicional de insalubridade, a condição de trabalhador em situação insalubre, informando o grau da insalubridade conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.976/2026, de 08 de MAIO de 2.026, que **"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM EM CASA DA MULHER MAURITIENSE MARIA FILOMENA DE LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E AUXILIAR DE ELETRICISTA BOMBEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes dos cargos de PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E AUXILIAR DE ELETRICISTA BOMBEIRO da Prefeitura Municipal, no percentual de grau médio de 20% (vinte por cento) dos seus respectivos salários base.

§1º O percentual de insalubridade constante no caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.

§2º Será efetuado o desconto de 1/30 do total de insalubridade mensal, por cada dia de falta ao serviço apontado no decorrer do mês correspondente ao pagamento.

§3º O direito do servidor público, mencionado no caput, à percepção do adicional de insalubridade, cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física do mesmo, não podendo, de nenhuma forma, ser integrada à sua remuneração.

Art. 2º. Deve ser anotada na ficha funcional dos funcionários beneficiados com o adicional de insalubridade, a condição de trabalhador em situação insalubre, informando o grau da insalubridade conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:AC8728CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2026

FICA DENOMINADA DE RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA, VIA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (IATA DE GUERREIRO): PDT

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Severino de Oliveira a via pública localizada no Bairro Bela Vista Município de Mauriti/CE, conforme identificação constante em projeto técnico e mapas oficiais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da referida via, com a fixação de placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.977/2026, de 08 de MAIO de 2.026, que **"FICA DENOMINADA DE RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA, VIA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2026
FICA DENOMINADA DE RUA MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA, VIA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA,

MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (IATA DE GUERREIRO): PDT

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Severino de Oliveira a via pública localizada no Bairro Bela Vista Município de Mauriti/CE, conforme identificação constante em projeto técnico e mapas oficiais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da referida via, com a fixação de placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:7F595368

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal:
I – 05 (cinco) cargos de **Técnico em Saúde Bucal**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.300,46** (dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos);
II – 06 (seis) cargos de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$ 2.539,98** (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);
III – 02 (dois) cargos de **Farmacêutico**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$ 2.832,76** (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).
Art. 2º. As atribuições dos cargos ora criados são as seguintes:
I – Técnico em Saúde Bucal: atuar em parceria com o cirurgião-dentista, auxiliando nos atendimentos odontológicos, na organização de materiais e na execução de atividades preventivas e educativas em saúde bucal; preparar o paciente para os procedimentos; realizar instrumentação durante o atendimento; zelar pelas normas de biossegurança nos ambientes odontológicos; e participar de ações comunitárias voltadas à promoção da saúde bucal, contribuindo para a qualificação do cuidado nas equipes de atenção básica.

II – Fisioterapeuta: atuar na promoção, prevenção e reabilitação da saúde física e funcional de usuários com limitações motoras, respiratórias, neurológicas ou musculoesqueléticas; realizar avaliação clínica e funcional; elaborar planos terapêuticos individualizados; aplicar técnicas de cinesioterapia, eletroterapia, terapia manual, entre outras; contribuir para a autonomia e qualidade de vida dos pacientes; atuar em unidades de saúde, centros de reabilitação e atendimentos domiciliares, integrando equipes multiprofissionais.

III – Farmacêutico: atuar na gestão, dispensação e controle de medicamentos e insumos, assegurando o uso racional e seguro; desenvolver atividades na Farmácia Básica, unidades de saúde e Vigilância Sanitária; realizar controle de estoque, avaliação de prescrições, orientação aos usuários e farmacovigilância; participar de comissões de padronização e segurança do paciente; e executar atividades técnicas relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Art. 3º. Os requisitos para investidura nos cargos serão definidos no edital do concurso público e na legislação municipal aplicável, observada a exigência de habilitação específica para cada função e registro no respectivo conselho profissional, quando couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.978/2026, de 08 de MAIO de 2.026, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal:
I – 05 (cinco) cargos de **Técnico em Saúde Bucal**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.300,46** (dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos);
II – 06 (seis) cargos de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$ 2.539,98** (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);
III – 02 (dois) cargos de **Farmacêutico**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$ 2.832,76** (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. As atribuições dos cargos ora criados são as seguintes:
I – Técnico em Saúde Bucal: atuar em parceria com o cirurgião-dentista, auxiliando nos atendimentos odontológicos, na organização

de materiais e na execução de atividades preventivas e educativas em saúde bucal; preparar o paciente para os procedimentos; realizar instrumentação durante o atendimento; zelar pelas normas de biossegurança nos ambientes odontológicos; e participar de ações comunitárias voltadas à promoção da saúde bucal, contribuindo para a qualificação do cuidado nas equipes de atenção básica.

II – Fisioterapeuta: atuar na promoção, prevenção e reabilitação da saúde física e funcional de usuários com limitações motoras, respiratórias, neurológicas ou musculoesqueléticas; realizar avaliação clínica e funcional; elaborar planos terapêuticos individualizados; aplicar técnicas de cinesioterapia, eletroterapia, terapia manual, entre outras; contribuir para a autonomia e qualidade de vida dos pacientes; atuar em unidades de saúde, centros de reabilitação e atendimentos domiciliares, integrando equipes multiprofissionais.

III – Farmacêutico: atuar na gestão, dispensação e controle de medicamentos e insumos, assegurando o uso racional e seguro; desenvolver atividades na Farmácia Básica, unidades de saúde e Vigilância Sanitária; realizar controle de estoque, avaliação de prescrições, orientação aos usuários e farmacovigilância; participar de comissões de padronização e segurança do paciente; e executar atividades técnicas relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Art. 3º. Os requisitos para investidura nos cargos serão definidos no edital do concurso público e na legislação municipal aplicável, observada a exigência de habilitação específica para cada função e registro no respectivo conselho profissional, quando couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:5CE9C1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal:

I – 06 (seis) cargos de **Motorista – Categoria B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.294,71** (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

II – 03 (três) cargos de **Motorista – Categoria C**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);

III – 15 (quinze) cargos de **Motorista – Categoria D (Transporte Escolar)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.555,93** (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

IV – 01 (um) cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.720,44** (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

V – 10 (dez) cargo de **Intérprete de Libras**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$** 2.849,08 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos);

VI – 01 (um) cargo de **Brailista**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$** 2.849,08 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos);

VII – 10 (dez) cargos de **Secretário Escolar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 1.783,06** (mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos).

Art. 2º As atribuições dos cargos ora criados são as seguintes:

I – Motorista – Categoria B: conduzir veículos oficiais de pequeno porte no transporte de servidores, documentos, materiais e, quando necessário, alunos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo; cumprir itinerários e horários estabelecidos; observar as normas de trânsito e segurança; e manter atualizada a documentação do veículo e da habilitação.

II – Motorista – Categoria C: conduzir veículos de médio porte destinados ao transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico às unidades escolares; realizar verificações diárias das condições do veículo; assegurar o transporte seguro; cumprir rotas e normas de trânsito; e comunicar eventuais irregularidades.

III – Motorista – Categoria D (Transporte Escolar): conduzir veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos durante o embarque, deslocamento e desembarque; cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos; zelar pelas condições de uso e conservação do veículo; observar a legislação de trânsito, especialmente as normas aplicáveis ao transporte de escolares; e colaborar com a organização e disciplina no transporte.

IV – Psicólogo: o Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação atua na promoção da saúde mental e no apoio psicossocial de estudantes, professores e equipes escolares. Realiza escutas individuais, mediação de conflitos, orientação às famílias, e ações de prevenção ao bullying, violências e evasão escolar. Também participa da construção de ambientes escolares acolhedores e saudáveis, contribuindo com a formação continuada dos profissionais da educação, elaboração de estratégias de inclusão e fortalecimento dos vínculos escolares.

V – Intérprete de Libras: atuar na mediação da comunicação entre alunos surdos e a comunidade escolar, realizando tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a língua portuguesa e vice-versa; apoiar o processo de ensino-aprendizagem; participar de atividades pedagógicas; e colaborar com a inclusão e acessibilidade no ambiente escolar.

VI – Brailista: atuar na adaptação de materiais didáticos e pedagógicos para o sistema Braille; realizar transcrição e revisão de textos; apoiar alunos com deficiência visual no processo de ensino-aprendizagem; colaborar com professores na adequação de conteúdos; e promover a acessibilidade educacional;

VII – Secretário Escolar: executar atividades administrativas e organizacionais no âmbito das unidades escolares; manter atualizados registros acadêmicos, arquivos e documentação dos alunos; elaborar relatórios, históricos e atas; prestar atendimento ao público; apoiar a gestão escolar; e garantir a correta escrituração escolar conforme normas educacionais vigentes.

Art. 3º Os requisitos para investidura nos cargos serão definidos no edital do concurso público e na legislação municipal aplicável, observadas as exigências de habilitação específica para cada função.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento de excepcional interesse público, com a finalidade específica de assegurar a continuidade dos serviços educacionais até a conclusão e homologação do concurso público destinado ao provimento dos cargos criados por esta Lei, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.979/2026, de 08 de MAIO de 2.026, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2026
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal:

I – 06 (seis) cargos de **Motorista – Categoria B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.294,71** (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

II – 03 (três) cargos de **Motorista – Categoria C**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);

III – 15 (quinze) cargos de **Motorista – Categoria D (Transporte Escolar)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.555,93** (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

IV – 01 (um) cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 2.720,44** (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

V – 10 (dez) cargo de **Intérprete de Libras**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$** 2.849,08 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos);

VI – 01 (um) cargo de **Brailista**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento de **R$** 2.849,08 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos);

VII – 10 (dez) cargos de **Secretário Escolar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento de **R$ 1.783,06** (mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos).

Art. 2º As atribuições dos cargos ora criados são as seguintes:

I – Motorista – Categoria B: conduzir veículos oficiais de pequeno porte no transporte de servidores, documentos, materiais e, quando necessário, alunos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo; cumprir itinerários e horários estabelecidos; observar as normas de trânsito e segurança; e manter atualizada a documentação do veículo e da habilitação.

II – Motorista – Categoria C: conduzir veículos de médio porte destinados ao transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico às unidades escolares; realizar verificações diárias das condições do veículo; assegurar o transporte seguro; cumprir rotas e normas de trânsito; e comunicar eventuais irregularidades.

III – Motorista – Categoria D (Transporte Escolar): conduzir veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos durante o embarque, deslocamento e desembarque; cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos; zelar pelas condições de uso e conservação do veículo; observar a legislação de trânsito, especialmente as normas aplicáveis ao transporte de escolares; e colaborar com a organização e disciplina no transporte.

IV – Psicólogo: o Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação atua na promoção da saúde mental e no apoio psicossocial de estudantes, professores e equipes escolares. Realiza escutas individuais, mediação de conflitos, orientação às famílias, e ações de prevenção ao bullying, violências e evasão escolar. Também participa da construção de ambientes escolares acolhedores e saudáveis, contribuindo com a formação continuada dos profissionais da educação, elaboração de estratégias de inclusão e fortalecimento dos vínculos escolares.

V – Intérprete de Libras: atuar na mediação da comunicação entre alunos surdos e a comunidade escolar, realizando tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a língua portuguesa e vice-versa; apoiar o processo de ensino-aprendizagem; participar de atividades pedagógicas; e colaborar com a inclusão e acessibilidade no ambiente escolar.

VI – Brailista: atuar na adaptação de materiais didáticos e pedagógicos para o sistema Braille; realizar transcrição e revisão de textos; apoiar alunos com deficiência visual no processo de ensino-aprendizagem; colaborar com professores na adequação de conteúdos; e promover a acessibilidade educacional;

VII – Secretário Escolar: executar atividades administrativas e organizacionais no âmbito das unidades escolares; manter atualizados registros acadêmicos, arquivos e documentação dos alunos; elaborar relatórios, históricos e atas; prestar atendimento ao público; apoiar a gestão escolar; e garantir a correta escrituração escolar conforme normas educacionais vigentes.

Art. 3º Os requisitos para investidura nos cargos serão definidos no edital do concurso público e na legislação municipal aplicável, observadas as exigências de habilitação específica para cada função.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento de excepcional interesse público, com a finalidade específica de assegurar a continuidade dos serviços educacionais até a conclusão e homologação do concurso público

destinado ao provimento dos cargos criados por esta Lei, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:228F55F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2026

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA DESCRITA EM MEMORIAL DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica municipalizada a estrada localizada na zona rural do Município de Mauriti/CE, que interliga a rodovia CE-395 à rodovia CE-397, com extensão total de 1.640,00m (mil seiscentos e quarenta metros), conforme descrição em Memorial Descritivo objeto do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A via de que trata esta Lei passa a integrar o sistema viário municipal, ficando sob a responsabilidade do Município de Mauriti sua administração, manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à efetivação da municipalização da referida via, inclusive para fins de registro, cadastro e execução de obras públicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.980/2026, de 08 de MAIO de 2.026, que **"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA DESCRITA EM MEMORIAL DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2026
DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA DESCRITA EM MEMORIAL DESCRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica municipalizada a estrada localizada na zona rural do Município de Mauriti/CE, que interliga a rodovia CE-395 à rodovia CE-397, com extensão total de 1.640,00m (mil seiscentos e quarenta metros), conforme descrição em Memorial Descritivo objeto do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A via de que trata esta Lei passa a integrar o sistema viário municipal, ficando sob a responsabilidade do Município de Mauriti sua administração, manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à efetivação da municipalização da referida via, inclusive para fins de registro, cadastro e execução de obras públicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 08 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:EE6CF5C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.02/SEFAZ.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.02/SEFAZ. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2026.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO.
Contratante

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO.
Contratada

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:55F1695E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.01/SEFAZ.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.01/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE FAZENDA e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de serviços

técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretária de Fazenda do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 90 (noventa) dias.

Mauriti/CE, 01 de abril de 2026.

Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, assina pela **CONTRATADA:** Ana Evelyny Rego Ferreira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B422B5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.04/SEAMA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.04/SEAMA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 06 de maio de 2026. **CONTRATANTE:** Edelwass Barbosa Alves. **CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E39F77DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.05/SECULT

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.05/SECULT. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 06 de maio de 2026. **CONTRATANTE:** Raquel da Silva Linhares. **CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:85293299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.01/PE.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.01/PE. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Mauriti/CE, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 02/2025-SME. **EMPRESAS VENCEDORAS:** EDITORA PETER ROHL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08**,** vencedora do lote 01 no valor total de: R$ 717.421,40 (setecentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.277.164/0001-73**,** vencedora dos lotes 03 e 08 no valor total de: R$ 5.107.760,75 (cinco milhões, cento e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.842.944/0001-44, vencedora dos lotes 02, 04, 05, 06 e 07 no valor total de: R$ 3.831.503,13 (três milhões, oitocentos trinta e um mil, quinhentos e três reais e treze centavos)**. ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo na forma da Lei. Gilberto Juca da Silva - Secretário de Educação.

Mauriti/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A6695E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.23.01/SME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.23.01/SME. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIANÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEI PADRE ARGEMIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI-CE. **EMPRESA**: LC SERVICO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 104.704,63**. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Artur Gomes Moreira, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E6E1AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.07/SME.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.07/SME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2026.

GILBERTO JUCA DA SILVA.
Contratante

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO.
Contratada

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AE507F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.02/SME.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.02/SME. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e

definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretária de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 90 (noventa) dias.

Mauriti/CE, 01 de abril de 2026.

Assina pela **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, assina pela **CONTRATADA:** Ana Evelyny Rego Ferreira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F8CFA805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE - FOPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 41/2026

Institui o Fórum Permanente Municipal de Educação de Mauriti/CE - FOPEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece a organização do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB, que fortalece os mecanismos de controle social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.322/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Mauriti–CE;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância permanente de participação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Fórum Permanente Municipal de Educação de Mauriti–CE**, doravante denominado FOPEM, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de mobilização social, com a finalidade de:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
II – Coordenar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
III – Promover o debate democrático sobre as políticas públicas educacionais;
IV – Fortalecer o controle social e a participação da sociedade.
Parágrafo único: As manifestações do FOPEM não substituem as competências legais dos conselhos municipais e órgãos da administração pública.
Art. 2º Compete ao Fórum Permanente Municipal de Educação:
I – Participar da elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II – Propor diretrizes para o fortalecimento da educação municipal;
III – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do PME;
IV – Articular os diversos segmentos educacionais e sociais;
V – Emitir recomendações e contribuições sobre políticas públicas educacionais;
VI – Promover a integração com conselhos e demais instâncias de controle social.
Art. 3º O Fórum Permanente Municipal de Educação de Mauriti–CE será composto por **01 (um) representante titular e respectivo suplente** dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:
I – Conselho Municipal de Educação – CME;
II – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
III – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Coordenação do Ensino Fundamental;
VI – Coordenação da Educação Infantil;
VII – Coordenadoria do Transporte Escolar;
VIII – Núcleo de Educação Inclusiva;
IX – Coordenadoria da Igualdade Racial;
X – Selo UNICEF;
XI – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;
XII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mauriti – SINSEM;
XIII – Associação de Pais e Amigos de Crianças Especiais – APACE;
XIV – Associação Pestalozzi;
XV – Instituições públicas estaduais de ensino médio sediadas no Município;;
XVI – Instituições de Ensino Privado sediadas no Município;
XVII – Representantes de pais de alunos;
XVIII – Instituições de Ensino Superior.
§ 1º Os representantes serão indicados por seus respectivos órgãos, entidades ou segmentos.
§ 2º A participação no FOPEM será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 4º Os membros do FOPEM serão **nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal**, após indicação formal dos respectivos segmentos.
Art. 5º O Fórum será coordenado por uma **Coordenação Executiva**, composta, no mínimo, por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário(a).
Parágrafo único: A Coordenação Executiva será eleita entre os membros do Fórum, conforme disposto em Regimento Interno.
Art. 6º O FOPEM atuará em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º O funcionamento, organização e demais atribuições do Fórum serão definidos em **Regimento Interno**, a ser elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti–CE, 12 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:A75CEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 05/SME/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 05/SME/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

A Comissão de Acompanhamento e Execução do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de voluntários para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem referente ao Edital nº 05/SME/2026, instituída por meio da portaria nº 441/GP/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 05/SME/2026, publicado no Diário Oficial em 11 de maio de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

7. DAS INSCRIÇÕES

7.2. A inscrição será gratuita, sendo facultada a doação voluntária de 1 kg de alimento não perecível, que será revertido para ações solidárias promovidas pela Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.4.1. A prova escrita será aplicada no dia 23 de maio de 2026, com duração de 3 (três) horas ininterruptas.

LEIA-SE:

7. DAS INSCRIÇÕES

7.2. A inscrição será gratuita, sendo facultada a doação voluntária de 1 kg de alimento não perecível, a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação deste Município, destinado às ações solidárias promovidas pela Secretaria.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.4.1. A prova escrita será aplicada no dia 30 de maio de 2026, com duração de 2 (duas) horas ininterruptas, sendo permitida a saída do candidato da sala de aplicação somente após 1 (uma) hora do início da prova.
a) O candidato somente poderá levar o caderno de provas após transcorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da aplicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 05/SME/2026.

Publique-se.

Mauriti – CE, 12 de maio de 2026.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da Comissão Executiva
Portaria nº. 441/GP/2026

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 02/GP/2024

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:5CCE63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.03/SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.03/SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2026.

SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA.
Contratante

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO.
Contratada

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C288F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.06/SMJEL.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.06/SMJEL. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2026.

MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA.
Contratante

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO.
Contratada

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1CA7E763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.03/SMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.03/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretária de Saúde do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 90 (noventa) dias.

Mauriti/CE, 01 de abril de 2026.

Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, assina pela **CONTRATADA:** Ana Evelyny Rego Ferreira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:68F40E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.08/SPST.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06.08/SPST. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. **EMPRESA:** ITARGET Tecnologia da Informação Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2026.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA.
Contratante

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO.
Contratada

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CA648889

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.04/SPST.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.04/SPST. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da secretária de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 90 (noventa) dias.

Mauriti/CE, 01 de abril de 2026.

Assina pela **CONTRATANTE:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, assina pela **CONTRATADA:** Ana Evelyny Rego Ferreira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9E310C1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701.005-2025- 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701.005-2025 - CONTRATO Nº 2701.005-2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 2701.005-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O): EUGENIO PACELI COSTA 02194126856 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 0,00 (zero reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:40A8F055

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.001-2026 - CONTRATO Nº 0203.001- 2026-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 0203.001-2026- CONTRATANTE: FUNDO DES DA EDUCAÇAO BASICA E VAL DO MAGISTERIO - CONTRATADA(O).....: JN SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA, ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE VÁCUO/SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MERUOCA/CE - VALOR TOTAL: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.12.361.0240.2.038 - Manutencao das Acoes do Ensino Fundament al, R$ 64.750,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:75A9BFB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2508.001/2021, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2508.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2024: 0601.12.364.0266.2.031 – Manut. Polo UAB de Meruoca, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO PATRONATO DOM JOSÉ, SITUADO NA RUA MONSENHOR FURTADO, S/N, CENTRO, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB MERUOCA, NOS TERMOS DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0003085-15.2016.8.06.0123, QUE TRAMITOU NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. VIGÊNCIA: de 23 de agosto de 2024 a 21 agosto de 2026. CONTRATADO: PARÓQUIA DE MERUOCA (DIOCESE DE SOBRAL). ASSINA PELA CONTRATADA: José Luiz Gomes De Vasconcelos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 23 de agosto de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D8EE13EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01

A Câmara Municipal de Milagres/CE, em conformidade com art. 75, inciso I c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Ato nº 003/2023, de 28 de abril de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, através da Câmara Municipal de Milagres/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 14/05/2026 as 08:00 horas e início da sessão de julgamento de preços no dia 19/05/2026 às 08:30 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE em**www.camaramilagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Rua Francisco Almir Braga, s/n – Bairro Centro – CEP: 63.250-000 Milagres-CE no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 12 de maio de 2025 -

JEFFERSON LEONARDO BELÉM LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:96F0921B

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.04/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal da Proteção Social e a empresa MD SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal da Proteção Social de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Marciano Dennys Duarte Fernandes. Milagres/CE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:ECD68694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.02/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa MD SERVIÇOSADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Marciano Dennys Duarte Fernandes.

Milagres/CE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:D4F5C52A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 002/2026-SEB

PORTARIA Nº 002/2026-SEB Milagres-CE, 12 de maio de 2026

INSTAURA processo administrativo de responsabilização (PAR) para investigar conduta de descumprimento total do objeto contratual pela empresa RM CLEMENTE CÂNDIDO - ME.

A**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**do Município de Milagres-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresaRM CLEMENTE CÂNDIDO - ME, em tese, não iniciou as reformas das Escolas Municipais da Comunidade São Tomé e da Comunidade Barreiros, contratadas no Processo Licitatório n° 2025.06.04.04, mesmo após devidamente solicitada;

CONSIDERANDO que se trata, em tese, de inadimplemento total do objeto contratual e que há grave dano;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Milagres, na busca de promoção de uma educação pública de qualidade e universal, está promovendo uma série de reformas, ampliações e revitalizações das escolas públicas, visando atender todas as faixas etárias, etapas e modalidades de ensino.

CONSIDERANDO que na comunidade da Vila Barreiros há uma escola depreciada e que há muito está desativada, e que os alunos residentes dessa área precisam se descolar para a comunidade vizinha, Serra Brava, para ter acesso ao ensino;

CONSIDERANDO que o atraso do início da obra se torna uma barreira ao acesso ao ensino, principalmente para alunos da educação infantil e da educação de jovens e adultos, caracterizando grave prejuízo ao serviço público municipal; e

CONSIDERANDO que tal conduta, acaso comprovado o elemento subjetivo dolo ou culpa, pode, em tese, caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, III, da Lei 14.133/2021, cujas sanções são as de impedimento de licitar e contratar, e multa, consoante previsto no art. 156, II, III, e §§ 2º e 3º do mesmo diploma legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de responsabilização, em face da empresa RM CLEMENTE CÂNDIDO - ME, CNPJ nº 35.214.818/0001-91, pelo possível descumprimento total do contrato e fraude em licitação

Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Responsabilização que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.

Cumpra-se.
Local e data supra.

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:34DF3455

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.01/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa MD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Marciano Dennys Duarte Fernandes.

Milagres/CE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:EB22851E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.2

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.02/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.2. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e a Sra. Ana Kelly Alves Figueiredo Ramalho. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CONJUNTO HABITAT I, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENOMINADO PSF XIV. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Ana Kelly Alves Figueiredo Ramalho.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:473ED484

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.4

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.04/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.4. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e o Sr. Juvêncio Saraiva Lima. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA COMPRIDO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA NA MENCIONADA COMUNIDADE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Juvêncio Saraiva Lima.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:524D39F5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.5

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.05/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.5. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e o Sr. Rafael Pereira de Araújo. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO FREI DAMIÃO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF FREI DAMIÃO. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Rafael Pereira de Araújo.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:164F988D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.6

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.06/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.6. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e o Sr. José Vicente dos Santos. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO MANDACARU, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO MINI POSTO DE SAÚDE DA MENCIONADA COMUNIDADE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e José Vicente dos Santos.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:A5658554

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.7

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.07/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.7. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e a Sra. Michele dos Santos Silva. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO MORCEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA NA MENCIONADA COMUNIDADE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Michele dos Santos Silva.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3FED4961

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06.05.03/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 07 de maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Marciano Dennys Duarte Fernandes.

Milagres/CE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:618FDE80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 12052601SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250908/0001-64 - CONTRATO Nº 12052601SME. ORIGEM: **Pregão Eletrônico 001-2026SME-PE**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**. OBJETO: Aquisição de bens permanentes para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Mombaça-CE. VALOR TOTAL: R$ 722.341,50 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). A contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação, 1003.12.361.0011.2.032, no elemento de despesas 4.4.90.52.00/4.4.90.52.06/4.4.90.52.33/4.4.90.52.12/4.4.90.52.35/4.4. 90.52.34, serão pagas com recursos: Transferências do FUNDEB – Impostos. VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Mombaça-CE, 12 de maio de 2026.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:763BF497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 12052602SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250908/0001-64 - CONTRATO Nº 12052602SME. ORIGEM: **Pregão Eletrônico 001-2026SME-PE**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**. OBJETO: Aquisição de bens permanentes para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Mombaça-CE. **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação, 1003.12.361.0011.2.032, no elemento de despesas 4.4.90.52.00/4.4.90.52.06, serão pagas com recursos: Transferências do FUNDEB – Impostos. VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:834E71AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 22042601SME

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 22042601SME
ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.23.02.03 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA-CE. CONTRATADA: ATOS EDIÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. VALOR TOTAL: R$ 1.568.532,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1003.12.361.0011.2.032 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-Subelemento 3.3.90.30.51 Material Didático.Fonte de Recursos:Transferência do Fundeb-Comple. União-VAAF.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir de sua assinatura.

Mombaça/CE, 22 de abril de 2026.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:476FEB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21012601SMS DO ITEM 01

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21012601SMS DO ITEM 01

PROCESSO DE ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 002/2024SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**DO VALOR A SER ADITIVADO:** O valor global decorrente do presente aditivo é de R$ 1.234.560,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao item 01 do contrato inicial.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.302.0010.2.018, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.89 e serão pagas com Transferência SUS-BLOCO de Manutenção.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato terá vigência à partir do dia 01/04/2026 e término em 31/12/2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –** Secretária de Saúde**. ASSINA PELO(A) CONVOCADO(A): LEANDRO PESSOA MOTA**, (Titular) da empresa **LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA.**

Mombaça - CE, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:82CD3026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO SOBRE OS RESULTADOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE

A Prefeitura Municipal de Mombaça, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Municipal de Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida, informa aos candidatos que os **resultados dos recursos administrativos** interpostos no processo de seleção habitacional **encontram-se disponíveis para retirada e consulta individual** na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** de Mombaça/CE, localizada na **Rua José Frutuoso Sá Benevides, 241 - Centro, Mombaça - CE**.

Os interessados poderão ter acesso ao resultado do respectivo recurso no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda-feira a quinta-

feira e de 08h às 12h na sexta-feira, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

A disponibilização individualizada dos resultados observa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a preservação das informações pessoais e dos dados sensíveis dos candidatos participantes do certame.

Mombaça/CE, 11 de abril de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 020114/2025

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EC7B16F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 003/2026 RESULTADO FINAL DAS FAMÍLIAS DEFERIDAS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Mombaça, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de beneficiários para as unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano/Sub-50, **TORNA PÚBLICO** após **PERÍODO DE RECURSO** o **RESULTADO FINAL** das famílias DEFERIDAS no processo de seleção habitacional.

Após análise documental, verificação dos critérios sociais, econômicos e cadastrais previstos no edital, bem como apreciação dos recursos administrativos apresentados dentro do prazo legal, foram consideradas **APTAS** e **DEFERIDAS** as famílias constantes na relação anexa a esta publicação.

A presente divulgação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e interesse público, garantindo ampla publicidade aos atos administrativos relacionados ao processo seletivo habitacional.

As famílias deferidas deverão acompanhar os **canais oficiais** da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE para futuras convocações, atualização cadastral, visitas técnicas, entrevistas sociais, assinatura de documentos e demais procedimentos necessários à continuidade do processo de contratação habitacional junto à instituição financeira responsável.

O deferimento da inscrição não gera direito adquirido imediato à unidade habitacional, ficando a contratação condicionada à validação final dos dados pelos órgãos competentes, à disponibilidade das unidades habitacionais e ao cumprimento integral das exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida e da legislação aplicável.

Fica facultado aos interessados o acesso às informações do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurada a proteção dos dados pessoais sensíveis dos candidatos.

Mombaça, 11 de maio de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 020114/2025

NOME	CPF
ADRIANA DELFINO SOBRINHO	***.***.633-09
ADRIANA LIMA DA SILVA	***.***.293-08
ADRIANA MARIA DE ARAUJO	***.***.683-01
ADRIANA SANTOS VIEIRA DE SOUSA	***.***.813-09
AILA VIRGINIO DA SILVA	***.***.313-17
AIRLA MARIA RODRIGUES MOURA	***.***.714-98
ALAN FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.238-01
ALANA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	***.***.083-90
ALDENIR IZIDORIO DA SILVA	***.***.753-13
ALICE FERREIRA GONÇALVES	***.***.373-90
ALINE AIRES SOUSA	***.***.813-03

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B00EBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 626, DE 4 DE MAIO DE 2026. ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2025, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de R$ 90.127.801,23 (NOVENTA MILHÕES CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.165, de 04 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em R$ 5.100.000,00 (CINCO MILHÕES E CEM MIL REAIS), valor INFERIOR ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;
CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo podendo, porém, ajustar a fixação da despesa até o limite de que trata o art. 29-A,
DECRETA:

Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de **R$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, transferido em cotas duodecimais, de acordo com o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 04 de maio de 2026.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 626, de 4 de maio de 2026

Data Transferência Duodécimo	Valor – R$
20/01/2026	425.000,00
20/02/2026	425.000,00
20/03/2026	425.000,00
20/04/2026	425.000,00
20/05/2026	475.000,00
19/06/2026	475.000,00
20/07/2026	475.000,00
20/08/2026	475.000,00
18/09/2026	475.000,00
20/10/2026	475.000,00
20/11/2026	475.000,00
18/12/2026	475.000,00

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:0DDB82FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250213/0001-60 - CONTRATO Nº 202504010005 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 26.02.01/2025-DIVERS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O): INSTITUTO NEXOS SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de gestão, elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, auditorias, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias continuas na gestão para atender as necessidades das Diversas unidades Gestoras (Secretarias) do Município de Morada Nova/CE. - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:2D16CBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250213/0001-60 - CONTRATO Nº 202504010002 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 26.02.01/2025-DIVERS - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O): INSTITUTO NEXOS SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de gestão, elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, auditorias, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias continuas na gestão para atender as necessidades das Diversas unidades Gestoras (Secretarias) do Município de Morada Nova/CE. - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:670A4A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250213/0001-60 - CONTRATO Nº 202504010003 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 26.02.01/2025-DIVERS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O): INSTITUTO NEXOS SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de gestão, elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, auditorias, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias continuas na gestão para atender as necessidades das Diversas unidades Gestoras (Secretarias) do Município de Morada Nova/CE. - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0BF78A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250213/0001-60 - CONTRATO Nº 202504010004 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 26.02.01/2025-DIVERS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O): INSTITUTO NEXOS SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de gestão, elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, auditorias, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias continuas na gestão para atender as necessidades das Diversas unidades Gestoras (Secretarias) do Município de Morada Nova/CE. - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:ED46F543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110003- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:4369BD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110004- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F5228464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110005- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B44B4001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110006- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:22E96539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110007- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FD6DD7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110008- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:946A0BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110009- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:8DEA1446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110010- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:376BC346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110011- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:F2933B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110012 - ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C77A3C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110013 - ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:2FF1734B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110013 - ORIGEM: Processo Licitatório N°.

07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA: M. A. N. DA SILVA REBOUÇAS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:E2A4EC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110014- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C8F01139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110015- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7745A148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110016- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:123E4F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110017- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:83E664DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110018- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D90080A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110019- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:8A94A3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110020- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9D1A0A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110021- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE

MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:19313876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110022- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:74C7BA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504110023 - ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA: COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:E61904B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504140003- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA: TET COMERCIAL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:4498A738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504140004- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA: TET COMERCIAL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:25A51926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250120/0001-06 - CONTRATO 202504140005- ORIGEM: Processo Licitatório N°. 07.03.01/2025 - DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA: IGX COMERCIAL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:6F900E75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0405-A/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo Nº 1604 de 04/05/2026, protocolado pelo servidor **VITOR EMANUEL DE SOUZA MARTINS**, solicitando exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a inexistência de impedimento legal para o deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **VITOR EMANUEL DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 1396023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de maio de 2026.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:ED90D916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0405-B/2025, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR PAULO TOMÉ NOBRE NETO, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:88A85B68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0405-C/2025, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR EVENDINA ALICE CASTRO DE ANDRADE do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, símbolo CDA 9, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:006633C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0405-D/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram a Recanto Psicopedagógico e o Município de Morada Nova – CE para a Cessão de Servidores;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.030, de 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora **ALIENE GIRÃO BARRETO BEZERRA,** ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1332457, lotada na Secretaria da Educação Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto ao Recanto Psicopedagógico, conforme Convênio supramencionado.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:903EE84D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0505-A/2025, DE 05 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO TOMÉ NOBRE NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, símbolo CDA 9, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:A72B020A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0505-B/2025, DE 05 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, EVENDINA ALICE CASTRO DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:500B7628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0805-A/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de **AUDITOR DE REGULARIDADE DOS ATOS E GESTÃO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:2B408E36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1105-A/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CESSAR, a partir desta data , os efeitos da Portaria nº 1203-C/2026, de 12 de março de 2026, que designou o servidor **EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**, ocupante do cargo de Secretário da Articulação Institucional, para responder interinamente pela Secretaria da Administração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:94CD92FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1105-B/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, símbolo APM, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de maio de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:69B569B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE N° 0405-A/2026

PORTARIA/SAAE N° 0405-A/2026

> "Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova-Ce com a finalidade de redução de gastos e ajuste Orçamentário e Financeiro, e dá outras providências."

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficiência na gestão orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a lei orçamentária vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece medidas temporárias de contenção de gastos e racionalização de despesas referentes à contratação de serviços de consultoria e assessoria e outras despesas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em conformidade com o disposto nesta Portaria.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por serviços de assessoria e consultoria aqueles que não se enquadram nas atividades finalísticas permanentes do órgão e que visam subsidiar a tomada de decisão ou aprimorar processos específicos.
Art. 3º A contratação de novos serviços de consultoria e assessoria fica vedada ou condicionada à autorização expressa do(a) Ordenador de Despesas, exceto nos casos de calamidade pública, situações de urgência inadiável devidamente justificadas.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deverá ser precedida de rigorosa justificativa técnica e econômica, demonstrando a imprescindibilidade do serviço, a ausência de servidores públicos aptos a desempenhar a função e a previsão orçamentária específica.
Art. 4º Os contratos de assessoria e consultoria vigentes deverão ser minorados no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** a partir desta data, e serão reavaliados pela Diretoria Financeira no prazo de **até 120 (cento e vinte dias)** com o objetivo de:
I - Verificar a possibilidade de redução dos valores contratados, por meio de repactuação;
II - Analisar a efetividade e a economicidade da manutenção do contrato;
III - Propor a rescisão antecipada, se justificada pelo interesse público e viabilidade legal.
Art. 5º A suspensão de todos os contratos e serviços considerados não essenciais ou urgentes pelo Presidente e/ou Ordenador de Despesas;
Art. 6º A suspensão dos processos licitatórios que visem à aquisição de produtos e serviços tidos por não essenciais ou urgentes pelo Presidente e/ou Ordenador de Despesas;
Art. 7º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para a Autarquia.
Parágrafo único Inclui-se no rol dos contratos administrativos, as locações de veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesas
Art. 8º Fica determinada a redução e contenção de gastos com maior controle de utilização de veículos próprios e locados das viagens desta Autarquia, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças no consumo de combustível dos veículos oficiais próprios, locados, cedidos, doados ou que, de qualquer forma, estejam autorizados a utilizar combustível custeado com os recursos desta autarquia.
§ 1ºO disposto no**caput**não se aplica aos veículos vinculados às atividades de urgência devidamente caracterizados.
Art. 9º Ficam suspensas:
as concessões de diárias e horas-extras a todos os funcionários concursados, comissionados, contratados e colaborador terceirizados desta Autarquia com exceção dos casos de extrema necessidade.
§1°. Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou as que possam acarretar prejuízo manifesto.
Art. 10°. Fica determinada a realização de esforços desta autarquia municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:
I – Energia;
II – Telefonia;
III – Materiais de consumo;
IV – Material de expediente.
Art.11º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sujeitas às normas de execução da despesa pública.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Expedientes necessários.

Morada Nova - Ceará, 04 de Maio de 2026.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente
Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Breno Goncalves de Castro Andrade
Código Identificador:369301D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE AGENDA PARA ENTREVISTAS

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica do Municipio e da Comissão Organizadora (Portaria SEB/NO nº 08/2026), em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Agenda para Entrevistas dos candidatos do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

Nova Olinda/CE, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO HERBERT A. CORDEIRO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

LUCELIA ALVES DE MACEDO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

SAUANA ARAUJO FEITOSA
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

MARIA DAMIANA ALVES NERES ALENCAR
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.

ANEXO
AGENDA PARA ENTREVISTAS

INSC.	NOME	ENTREVISTA	
		DATA	HORÁRIO
13	ALLEX KELVIN COSTA DE SOUSA	15/05/2026	08:00
15	LEONILSON MARCELINO DA SILVA	15/05/2026	08:15
18	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	15/05/2026	08:30
04	MARCONES NUNES FERREIRA	15/05/2026	08:45
32	ANTONIO GUSTAVO GOMES DA SILVA	15/05/2026	09:00
27	PAULO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	15/05/2026	09:30
24	DAMES CHARLES DA SILVA	15/05/2026	09:45
01	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS	15/05/2026	10:00
29	TATIANE SOUSA DA SILVA	15/05/2026	10:15
23	EMERSON JULIO DA SILVA SOUSA	15/05/2026	10:30
05	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS	15/05/2026	10:45
02	BRUNO SOUZA DA SILVA	15/05/2026	11:00
17	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS	15/05/2026	08:00
26	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO	15/05/2026	08:15
35	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SÁ	15/05/2026	08:30
33	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO	15/05/2026	08:45
07	CICERA MARTINS DUARTE	15/05/2026	09:00
10	ELOI NOBERTO DE CARVALHO NETO	15/05/2026	09:30
25	VÁLTER JÚNIOR DUARTE PEREIRA	15/05/2026	09:45
19	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA	15/05/2026	10:00
21	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO	15/05/2026	10:15
20	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE	15/05/2026	10:30
11	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO	15/05/2026	10:45
06	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA	15/05/2026	11:00
08	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO	15/05/2026	13:30
22	JOÃO LUCAS CASTRO DE BRITO	15/05/2026	13:45
03	ISRAEL GOMES BATISTA	15/05/2026	14:00
12	LINDOMAR GOMES DO CARMO	15/05/2026	14:15
28	PAULO DE SOUZA DA SILVA	15/05/2026	14:30

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:660AC5CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica do Municipio e da Comissão Organizadora (Portaria SEB/NO nº 08/2026), em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise Curricular do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

Nova Olinda/CE, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO HERBERT A. CORDEIRO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

LUCELIA ALVES DE MACEDO
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

SAUANA ARAUJO FEITOSA
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

MARIA DAMIANA ALVES NERES ALENCAR
Membro da Comissão Organizadora
Portaria 08/2026
SEB/NO

EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

	INSC.	NOME	RESULTADO
1.	13	ALLEX KELVIN COSTA DE SOUSA	40
2.	15	LEONILSON MARCELINO DA SILVA	37,5 ***PCD**
3.	18	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	29,5
4.	04	MARCONES NUNES FERREIRA	28,5
5.	32	ANTONIO GUSTAVO GOMES DA SILVA	22,5
6.	27	PAULO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	22
7.	24	DAMES CHARLES DA SILVA	20
8.	01	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS	18
9.	29	TATIANE SOUSA DA SILVA	15
10.	23	EMERSON JULIO DA SILVA SOUSA	15
11.	05	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS	14,5
12.	02	BRUNO SOUZA DA SILVA	14,5
13.	17	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS	13,5
14.	26	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO	12,5
15.	35	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SÁ	12,5
16.	33	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO	11,5
17.	07	CICERA MARTINS DUARTE	10,5
18.	10	ELOI NOBERTO DE CARVALHO NETO	10
19.	25	VÁLTER JÚNIOR DUARTE PEREIRA	9,5
20.	19	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA	9
21.	21	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO	9
22.	20	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE	8
23.	11	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO	8
24.	06	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA	7
25.	08	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO	5,5
26.	22	JOÃO LUCAS CASTRO DE BRITO	5
27.	03	ISRAEL GOMES BATISTA	5
28.	12	LINDOMAR GOMES DO CARMO	4
29.	28	PAULO DE SOUZA DA SILVA	2

30.	34	GERSON GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
31.	14	JOÃO EUDES PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
32.	31	JOSÉ BRUNO VIANA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
33.	09	MIGUEL FRANCISCO DE LIMA	DESCLASSIFICADO
34.	30	PALMIRA DEICIANE RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA
35.	16	RUBÉNS DARLAN VIEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:7A0F666C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2026, 12 DE MAIO DE 2026.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROBERTO SALVIANO DE MATOS**, inscrito no CPF: 668.***.***-53, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte Cinco Reais), no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar da reunião técnica promovida pelo Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador do Ceará. Será realizado CEREST, localizado na R. Tab. João Machado, 195 - Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, 63050-400.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE MAIO DE 2026.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:00D747B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20260223/0002-64 - Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROVIMENTO PERIÓDICO DE INSUMOS PARA SALA MAKER, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS MAKER ORIENTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO, 7° ANO, 8° ANO E 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 12 de maio de 2026. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: PERSONAL SEARCH. CNPJ/MF Nº 17.223.401/0001-03. Valor Global: R$ 31.043,00 (trinta e um mil e quarenta e três reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:25FD43C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260223/0002-64 - CONTRATO Nº SE-DL005/2026 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL005/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: Personal Search OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROVIMENTO PERIÓDICO DE INSUMOS PARA SALA MAKER, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS MAKER ORIENTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO, 7° ANO, 8° ANO E 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 31.043,00 (trinta e um mil e quarenta e três reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.361.0004.2.010 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental, R$ 31.043,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:EF592F82

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE003/2026.05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251215/0002-66 - CONTRATO Nº GMPE003/2026.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2026- CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: J R COELHO TAVARES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO,LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕESDE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DECAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 104.115,00 (cento e quatromil, cento e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0008.2.074- Primeira Infância no SUAS, R$ 755,00 no elemento de despesa 33903913:Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS EINTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS,R$ 19.136,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimentode alimentação, Fornecimento de alimentação; 1001.08.244.0014.2.070 -Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, R$ 755,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRASNATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS EINTANGÍVEIS, R$ 19.136,00 no elemento de despesa 33903927: OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação, Fornecimento de alimentação;1001.08.244.0014.2.069 - Proteção Social Básica, R$ 40.667,00 no elemento dedespesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação,Fornecimento de alimentação, R$ 3.775,00 no elemento de despesa 33903913:Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS;1001.08.244.0014.2.068 - Programa Bolsa Família e Cadastro Único, R$19.136,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimentode alimentação, Fornecimento de alimentação, R$ 755,00 no elemento de despesa 33903913: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OutrosServiços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRASNATUREZAS E INTANGÍVEIS, LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS EINTANGÍVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8345680E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA A ADOTANTE

PORTARIA DE Nº. 129/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **DEZZIRAEH ISLA DA SILVA**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº 009/1997, que assegura o direito à licença à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora **DEZZIRAEH ISLA DA SILVA**, inscrita no RG nº 20060990912-74, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA À ADOTANTE** pelo período de 90 dias, iniciando em 12/05/2026, com retorno previsto para 12/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 12 DE MAIO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C7407DEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 448/2026

LEI Nº 448/2026 ORÓS-CE, EM 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027:
I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. as disposições finais.
§1º. Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 2º. O Plano Plurianual para o período de 2026 A 2029, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2027, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da presente Lei e da Lei Orçamentária Anual 2027, sendo composta a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos seguintes Anexos:
§1º. Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:
I. Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
II. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
III. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
VI. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
VIII. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX. Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§2º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§3º. Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º. As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.
Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I. texto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes

referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
§3º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º. Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais e Administração Indireta encaminharão até o dia 28 de agosto de 2026, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.
§1º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.
§2º. Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.
§4º. O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§5º. As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§6º. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
Art. 8º. A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:
I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.
Art. 9º. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.
§2º. Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas e despesas:
I. Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
II. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III. Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.
V. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
VI. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
VII. atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.
Parágrafo Único. O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.
§2º. A destinação de recursos à entidade privada sem fins lucrativos será contratação mediante as regras da MROSC Lei 13019/2014, para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio repasse, mediante plano de

aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer dentro do prazo previsto no Termo de Fomento ou Termo de Cooperação, composta dos seguintes documentos:
I. Plano de Trabalho;
II. prestação de Contas;
III. recolhimento do saldo monetário que houver.
§3º. A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
Art. 13. É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
IV. Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
V. Mediante aplicação de recursos por entidades sociais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.
Art. 14. As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.
§1º. Caberá ao órgão transferidor do município:
I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§2º. As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§3º. Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§4º. Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput.
Art. 15. Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§1º. Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I. Investimentos;
II. Pessoal e Encargos Sociais;
III. Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV. Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
§2º. Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§3º. Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.
Art. 16. O Município apresentará no exercício de 2027, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.
Art. 17. À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. pagamento da dívida interna; e,
II. pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;
§1º. As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§2º. Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.
§3º. O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§4º. A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
Art. 18. O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.
Parágrafo Único. A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta.
Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.
§1º. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
§2º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I. Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II. Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de educação, Assistência Social e Saúde
Art. 20. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.
Art. 21. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.
Art. 22. Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
a) Arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) Demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 23. Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo Único. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
Art. 24. O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I. As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II. o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo Único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.
Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
Parágrafo Único. No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
Art. 27. A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:
I. Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
II. Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
III. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 28. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.
§1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§3º. O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
Art. 29. A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.
Art. 30. Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.
Parágrafo Único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.
Art. 31. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
III. aumentar o número de parcelas;
IV. proceder ao encontro de contas;
V. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 32. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I. A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 33. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.
§1º. Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;
§2º. Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2027, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§3º. Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
§4º. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 34. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do percentual previsto no Artigo, em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de Dezembro/2026, mediante Crédito Suplementar.
§1º. A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, 'obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.
§2º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 35. A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 36. Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 37. A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 38. Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.
§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.
§2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:
I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de serviços de dívida;
III. água, energia elétrica e telefone;
IV. combustíveis e peças;
V. os subprojetos e subatividades em execução em 2027, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. o Sistema Municipal de Educação;
VII. pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde;
VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.
§4º. Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 41. Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2027, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I. Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II. Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

III. Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV. Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V. Suprimento de Fundos;
VI. Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município;
VII. Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.
§1º. As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.
§2º. As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.
Art. 42. A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 43. Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:
I. Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
II. Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
III. Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
IV. Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
V. Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.
§1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 45. Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.
Art. 46. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.
Art. 47. Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;
Art. 48. Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2027 nos seguintes limites:
§1º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.
§2º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.
§3º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027, não sendo computado para esse limite a movimentação de dotações ocorridas na mesma conta orçamentária prevista no art. 8º.
§4º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.
§5º. Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.
§6º. A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.
Art. 49. Consistem vantagens especiais da Educação Básica o ABONO ESPECIAL assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;
Art. 50. O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 51. Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
§1º. Os relatórios constantes no caput desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§2º. O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§3º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§4º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
Art. 52. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.
Art. 53. O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos utilizando o sistema eletrônico

computadorizado, poderá utilizar documentos digitais em formato PDF, com assinatura digital qualificada no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma gov.br, para fins de formalização, tramitação e arquivamento de documentos oficiais.

Art. 54. Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 55. As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 56. A política pública voltada à primeira infância será tratada como prioridade no âmbito do planejamento governamental, possuindo caráter multifinalitário e abrangendo ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e proteção.

§1º. O orçamento público contemplará despesas de caráter exclusivo, destinadas especificamente a programas, projetos e ações voltadas à primeira infância, bem como despesas de caráter não exclusivo, inseridas em políticas públicas mais amplas que contribuam para o atendimento desse público.

§2º. O Poder Executivo adotará medidas para assegurar a inclusão e o monitoramento das ações voltadas à primeira infância, garantindo a efetividade das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Art. 57. Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE MAIO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3C27947B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 449/2026

LEI Nº 449/2026 ORÓS-CE, EM 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO (PROTOCOLO DE INTENÇÕES) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica alterado o 2º (Segundo) Aditivo do ano de 2025, referente ao Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) da Região Sertão Centro Sul (CONSENSUL), cuja celebração se efetiva com os Municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari Várzea Alegre.

Art. 2°. Fica alterada a Cláusula 5° do 2º (Segundo) Aditivo do ano de 2025, passando suas tabelas constantes no Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) do CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (CONSENSUL), a ter redação disposta no Anexo I da Tabela I e II.

Parágrafo único: o cargo em comissão de Assistente de Gestão, volta a compor o quadro de pessoal do Anexo I – Tabela I a seguir disposta, criada pelo 1º (Primeiro) Aditivo de 2023, sendo seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I – tabelas I e II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, passando as tabelas a ter a redação conforme anexo.

Art. 4º. Os cargos da tabela II, terão suas atribuições regidas por esta lei, tendo jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser alterado quanto aos horários de trabalho por Resolução, sendo os cargos e atribuições regulamentados da seguinte forma.

I - Procurador Autárquico, é requisito ter Diploma em Direito e ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com pelo menos 01 (um) ano de militância comprovada;

a – O Procurador Autárquico, terá dentre as suas atribuições o dever de patrocinar judicial

e extrajudicialmente os interesses do CONSCENSUL nas causas relacionadas com o meio ambiente e com as políticas de qualidade ambiental;

b – Comunicar ao Município credor a existência crédito fiscal, para inscrição na Dívida Ativa do Município credor;

c – Defender os interesses do CONSCENSUL nas ações e processos judiciais em que for parte, inclusive mandados de segurança relativos à matéria fiscal e ambiental;

e - Emitir pareceres sobre matéria fiscal, emitir pareceres nos processos administrativos e realizar estudos e trabalhos relacionados à matéria ambiental;

e - Prestar assessoria jurídica, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e Instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

f - Assessorar os processos administrativos-disciplinares instaurados contra servidores do CONSCENSUL;

g - Exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei, compatíveis com a natureza e das prerrogativas do CONSCENSUL;

h - Representar o órgão em reuniões, audiências e câmaras técnicas na defesa do interesse público ambiental;

II – Gestor 1 é requisito ter Diploma do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional;

O Gestor 1, terá dentre as suas atribuições desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços do CONSCENSUL, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade,

b - Articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual, no âmbito da gestão ambiental;

c - Obriga-se a gerir o SIM (Selo de Inspeção Municipal), bem como SISB (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e de igual modo SIE (Serviço de Inspeção Estadual);

d - Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental;

e - Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais;

f - Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões;

g - Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades do CONSCENSUL e de interesses dos municípios consorciados;

h - Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;

i - A organização da educação rural relativa à pecuária.

j - Prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma, bem como panejar e executar defesa sanitária animal;

k - Prestar direção técnica, inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fabricas de conservas de carne, pescado, de banhas e de gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fabricas e laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

l - Fazer a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, acidentes, doenças, e exames técnicos em questões judiciais;

a - O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
b - As perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
c - As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca;
d- O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante a todas as doenças de animais transmissíveis ao homem;
e - A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;
f- A padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
g - A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
h - A participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos;
i - Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;
j - As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatológica animal em especial;
k - A defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
l - Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão;
m - Efetuar quando solicitado manifestação em processo de licenciamento;
III – Gestor 2 é requisito ter Diploma do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e com devido Registro Profissional;
a - Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações relativas à cobertura vegetal, recursos florestais, arborização, paisagismo ecológico, manejo florestal, restauração ecológica e conservação de ecossistemas;
b - Realizar inventários florestais, levantamento fitossociológico, diagnósticos ambientais, vistorias de campo e avaliações técnicas sobre vegetação nativa, áreas protegidas e recursos florestais;
c - Analisar processos relacionados à supressão vegetal, poda, transplante, compensação ambiental, reposição florestal e recuperação de áreas degradadas;
d - Elaborar e analisar projetos de recomposição florestal, recuperação de áreas
degradadas, restauração de mata ciliar, recuperação de nascentes e manejo sustentável;
e - Subsidiar tecnicamente processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e regularização ambiental quanto aos componentes florestais;
f - Propor, acompanhar e avaliar medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e reparatórias relativas a impactos sobre a vegetação e os ecossistemas associados;
g - Emitir laudos, pareceres, relatórios, mapas e demais documentos técnicos; prestar orientação técnica sobre uso sustentável dos recursos florestais, recuperação ambiental e proteção da vegetação;
h - Exercer responsabilidade técnica, quando cabível, na forma da legislação profissional;
i - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades da Fundação;
IV- Analista é requisitos: Diploma de bacharel, devidamente registrado, de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional, para as seguintes áreas:
Arquitetura
Biologia ou Biotecnologia ou Zootecnia
Engenharia Agronômica
Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais ou Economia Ecológica ou Oceanografia ou Engenharia de Energias
Engenharia Civil
Engenharia de Pesca
Engenharia Florestal
Engenharia Química ou em Tecnologia em Processos Químicos ou em Química Industrial ou em Química
Geografia
Geologia ou Engenharia de Minas
a - Tendo descrição das atividades, planejar, coordenar e executar estudos ambientais, incluindo impacto, licenciamento e monitoramento de fauna, flora e recursos hídricos;
b - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras, licenciamento e atividades potencialmente impactantes;
c - Elaborar relatórios, laudos e outros documentos técnicos com base em inspeções de campo e dados coletados;
d - Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, aplicando normas, sugerindo medidas corretivas e promovendo auditorias e perícias;
e - Atuar na formulação, gestão e execução de políticas públicas, programas e projetos ambientais, visando a conservação dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais;
f - Promover o ordenamento dos recursos florestais, pesqueiros e hídricos, bem como a proteção e manejo da fauna silvestre em âmbito estadual;
g - Realizar atividades de regulação, controle, monitoramento e supervisão ambiental;
h - Prestar orientação a gestores, empreendedores e sociedade sobre práticas de preservação e recuperação ambiental;
i - Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante;
j - Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
k - Representar o órgão em reuniões, audiências e câmaras técnicas na defesa do interesse público ambiental, dentro da sua seara de atuação;
V- Fiscal Técnico Ambiental é requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro Profissional, para as seguintes áreas:
Arquitetura
Biologia ou Biotecnologia ou Zootecnia
Engenharia Agronômica
Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais ou Economia Ecológica ou Oceanografia ou Engenharia de Energias
Engenharia Civil
Engenharia de Pesca
Engenharia Florestal
Engenharia Química ou em Tecnologia em Processos Químicos ou em Química
Industrial ou em Química
Geografia
Geologia ou Engenharia de Minas
a - Tendo as seguintes atribuições e atividades: Fiscalizar, desenvolver e implementar programas e ações previstas no plano de fiscalização ambiental do CONSCENSUL afetos à execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
b - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver as tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
c - Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente nos municípios consorciados;
d - Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia;
e - Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental e federal;
f - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental estadual e federal;
g - Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

h - Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;
i - Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas à legislação específica;
j - Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões;
l - Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades do CONSCENSUL e de interesses dos municípios consorciados;
m - Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante;
n - Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
o - Representar o órgão em reuniões, audiências e câmaras técnicas na defesa do interesse público ambiental, dentro da sua seara de atuação;
Art. 5º. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas leis e disposições em contrário, que tratem sobre o mesmo tema.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE MAIO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:CFA5413B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 450/2026

LEI Nº 450/2026 ORÓS-CE, EM 11 DE MAIO DE 2026

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DEUSIMAR AVELINO DE LIMA A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NA CE-153, ORÓS/LIMA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DEUSIMAR AVELINO DE LIMA a unidade escolar situada na CE-153, Orós/Lima Campos (coordenadas geográficas -6.260159, -38.917187), neste Município.
Art. 2º. A Administração Municipal providenciará a identificação da unidade escolar com a denominação ora instituída, inclusive com a afixação de placa indicativa.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 11 DE MAIO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:082F3960

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2026.02.25.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2026.02.25.01** resultante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.25.01**:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO, CONFORME ANEXO.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501.25.752.2502.2.012**, elemento de despesa nº **33.90.39.00/44.9051.00** - FONTE: **1.751.0000.00.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.163.403,28 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 14.133/21.

CONTRATADA: ELETROLIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: HELDER MACHADO LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

ORÓS/CE, 12 DE MAIO DE 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenadorde Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Servicos Públicos, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CA898858

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.05.12.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **26 DE MAIO DE 2026, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.05.12.01-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 OCUPANTES, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 10/2026, MAPP Nº 5705, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público.

ORÓS-Ce, 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AF2AC2F2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2026.02.25.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS** representada pelo seu ordenador de despesas o Sr. **GEMAR MORENO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o agente de contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO, CONFORME ANEXO, vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2026.02.25.01**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da empresa **ELETROLIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 09.143.572/0001-02**, no VALOR GLOBAL DE **R$ 1.163.403,28 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 11 de maio de 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Servicos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AB663C9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2026.05.12-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA 2024.05.01-001 GABPREF DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Sr. José Luciano Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a Portaria 2024.05.01-001GABPREF de 25 de abril de 2024 que dispõe sobre nomeação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação basica e de valorização dos profissionais CACS/FUNDEB da educação do quadriênio 2023/2027
Onde se lê:

6. REPRESENTANTES DO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Graciete Alves do Nascimento Celedônio
Suplente: Rosana Moreira da Silva
Titular: Sandy de Oliveira Soares
Suplente: Enilda Maria de Freitas

Leia-se:
6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Érika Girlane Gomes da Silva
Suplente: Antônio Hélio da Silva
Titular: Erondes Nunes de Lima
Suplente: Maria Nunes de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8544AE09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO(S) CONTRATO(S) Nº 30.07.001/2025-SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE, torna público o Extrato de Rescisão do(s) Contrato(s) Nº 30.07.001/2025-SEDUC, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.05.28.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISTRATADO(S): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI. FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, incisos VIII, e art. 138, II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração conforme da Lei 14.133/21. ASSINA PELO DISTRATADO: CLÁUDIA CARVALHO COUTINHO MARTINS DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF sob nº ***.401.003-**. ASSINA PELA DISTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Penaforte/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B64BCFC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO(S) CONTRATO(S) Nº 30.07.003/2025-SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE, torna público o Extrato de Rescisão do(s) Contrato(s) Nº 30.07.003/2025-SEDUC, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.05.28.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISTRATADO(S): FRANCILDA VILANI PEREIRA. FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, incisos VIII, e art. 138, II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração conforme da Lei 14.133/21. ASSINA PELO DISTRATADO: FRANCILDA VILANI PEREIRA , inscrito no CPF sob nº ***.161.133-**. ASSINA PELA DISTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Penaforte/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:AE756FE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO(S) CONTRATO(S) Nº 30.07.004/2025-SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE, torna público o Extrato de Rescisão do(s) Contrato(s) Nº 30.07.004/2025-SEDUC, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.05.28.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISTRATADO(S): GENILSON PEREIRA. FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, incisos VIII, e art. 138, II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração conforme da Lei 14.133/21. ASSINA PELO DISTRATADO: GENILSON PEREIRA , inscrito no CPF sob nº ***.728.073-**. ASSINA PELA DISTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Penaforte/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B7B1A0D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO(S) CONTRATO(S) Nº 30.07.005/2025-SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, torna público o Extrato de Rescisão do(s) Contrato(s) Nº 30.07.005/2025-SEDUC, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.05.28.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISTRATADO(S): JOAQUIM FREIRE DE ALENCAR. FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, incisos VIII, e art. 138, II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração conforme da Lei 14.133/21. ASSINA PELO DISTRATADO: JOAQUIM FREIRE DE ALENCAR , inscrito no CPF sob nº ***.929.204-**. ASSINA PELA DISTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Penaforte/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B965A4FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO(S) CONTRATO(S) Nº 30.07.006/2025-SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE, torna público o Extrato de Rescisão do(s) Contrato(s) Nº 30.07.006/2025-SEDUC, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.05.28.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISTRATADO(S): JOSÉ ESPEDITO PEREIRA. FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, incisos VIII, e art. 138, II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração conforme da Lei 14.133/21. ASSINA PELO DISTRATADO: JOSÉ ESPEDITO PEREIRA , inscrito no CPF sob nº ***.605.943-**. ASSINA PELA DISTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Penaforte/CE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B7F8EA22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município Piquet Carneiro, quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do município lhe confere.

CONSIDERANDO a lei nº 414/2022, de 11 de abril de 2022, que reestrutura o CAE.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os representantes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Piquet Carneiro/CE, conforme indicado pela entidade que representa, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Vanessa Andrade do Nascimento - CPF ***.997.783 -**
Suplente: Otaciano Firmino de Sousa Junior - CPF ***.649.153 -**

Representante dos Trabalhadores de Educação e Discentes:
Titular: Francisca do Carmo Alves da Silva - CPF ***.236.673 -**
Suplente: Maria Sione Alves Vieira - CPF ***.981.913 -**
Titular: Marcello Lorenzo Maia Nascimento - CPF ***.369.563 -**
Suplente: Maria Eduarda Freitas de Paula - CPF ***.272.393 -**

Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Evani Lopes Aires - CPF ***.616.583 -**
Suplente: Jane Mare Oliveira Silva - CPF ***.423.153- **
Titular: Annanda da Silva Pedrosa Cabral - CPF ***.162.203- **
Suplente: Francisca Risoneide Batista Almeida - CPF ***.451.813-**

Representante da Sociedade Civil:
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Francisca Ronalda Diana Lacerda Silva - CPF ***.109.644 -**
Suplente: Francisca Regina da Silva Neta - CPF ***.765.278 -**

Associação dos Produtores Rurais
Titular: Valdenisia Sousa Canuto - CPF ***.007.703 -**
Suplente: Denise de Sousa Canuto - CPF ***.012.333 -**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se- Publique-se – Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 12 de maio de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:7338F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias, PARTICIPAR DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Canindé/CE, EEEP. José Vidal Alves no período de 12/05/2026 a 13/05/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 11 de maio de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:B7E6C093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias, PARTICIPAR DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Canindé/, EEEP. José Vidal Alves no período de 12/05/2026 a 13/05/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 11 de maio de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:099D5686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ESTHER BEZERRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PEDAGOGA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias, PARTICIPAR DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Canindé/, EEEP. José Vidal Alves no período de 12/05/2026 a 13/05/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 11 de maio de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:A6E2378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2026 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Canindé/, EEEP. José Vidal Alves no período de 12/05/2026 a 13/05/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 11 de maio de 2026

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:77449A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2026 SMAS

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO EVENTO DE ENTREGA DE TABLETS PARA FORTALECER AS ATIVIDADES DOS AGENTES SOCIAIS.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Sps na data 12/05/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 11 de maio de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:3C7D2741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 20260094, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.08.01

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE RECISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.08.01

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20260094

CONTRATANTE: (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) RUA ALUÍZIO SARAIVA, 22, CENTRO, Piquet Carneiro / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob 0 07.738.057/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, Matrícula Funcional 603.678.863-08.

CONTRATADA: YBP COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF NP 26.970.227/0001-53, sediado(a) no(a) R HUMBERTO TEIXEIRA, sn, SITIO VARJOTA, Iguatu / CE - CEP: 63.510-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 071.225.833-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, do Contrato nº 20260094, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da rede de ensino público municipal, de interesse da secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro/CE, firmado em 04 de fevereiro de 2026 em virtude da ausência/suspensão de Alvará sanitário, inviabilizando a execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A rescisão é baseada no Art. 137, inciso I (descumprimento de cláusulas contratuais), c/c Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na cláusula 9.14 do edital e clausula nona item 9.1.10 do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A contratada deixou de apresentar Alvará de Sanitário vigente emitido pela Prefeitura Municipal de Iguatu-CE/órgão competente, obrigação essencial para a prestação de serviços no município, conforme prazos estabelecidos nas notificações enviadas a contratada que respondeu, contudo não regularizou o feito.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. Fica o contrato rescindido a partir da data de publicação deste instrumento.
4.2. A Contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ressalvado o direito de defesa.
4.3. A administração reserva-se o direito de reter créditos existentes para ressarcimento de prejuízos, se houver.
4.4 Que seja publicada o teor dessa rescisão.

Piquet Carneiro, 12 de maio de 2026

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto. Piquet Carneiro/CE, 14 de maio de 2026. Jeovano Paes Monte – Pregoeiro.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:D6C550E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 631/2026

LEI MUNICIPAL Nº 631/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADA NO SÍTIO TORRÕES, VILA SARAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental Hildene Maria Jurumenha Ribeiro Alencar**, a unidade escolar padrão FNDE, com 05 (cinco) salas de aula, localizada no **Sítio Torrões, Vila Saraiva**, neste Município de Potengi/CE.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui justa homenagem à Sra. Hildene Maria Jurumenha Ribeiro Alencar, pelos relevantes serviços prestados à educação, à assistência social e à comunidade potengiense.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da unidade escolar, inclusive com a confecção e afixação de placa denominativa.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:202B8B9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 632/2026

LEI MUNICIPAL Nº 632/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O TÍTULO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO MUNICÍPIO DE POTENGI, TESOUROS VIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica no âmbito da Administração Pública Municipal, criado o Título de **MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO MUNICÍPIO DE POTENGI**, tesouros vivos municipais, como reconhecimento de seus legados culturais e perpetuação das tradições.
Parágrafo único - Define-se como Tesouros Vivos, pessoas naturais, dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais cuja produção, preservação e transmissão sejam consideradas, pelos órgãos

indicados nesta Lei, representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da cultura potengiense.

Art. 2º - Será considerado, para os fins desta Lei, como Mestre e Mestra da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi e, para tanto, Tesouro Vivo municipal, apto, na forma prevista nesta Lei, a ser inscrito junto ao registro dos Mestres e Mestras da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude a pessoa natural que tenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e preservação da cultura tradicional popular de determinada comunidade estabelecida no território do município de Potengi/CE.

Art. 3° - Considerar-se-ão, aptos a inscreverem-se, na forma desta Lei, os que, abrangidos na definição de tesouro vivo do Município de Potengi, atendendo ainda, aos seguintes requisitos:

na data do pedido de inscrição, ser brasileiro(a) nato(a)e residente no município de Potengi há mais de 25 (vinte e cinco) anos;

na data do pedido de inscrição, ter comprovada participação na pretendida atividade cultural há mais de 20 (vinte) anos;

estar capacitado(a) a transmitir seus conhecimentos e suas técnicas a alunos ou a aprendizes.

Na data do pedido da inscrição ter no mínimo 55 anos de idade

Art. 4° - Serão considerados os seguintes critérios, cumulativamente, para o processo de indicação de Título de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Trairi, na forma desta Lei:

I - relevância da vida e obras voltadas para a cultura tradicional popular;

II - reconhecimento público das tradições culturais desenvolvidas; -

III-permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

IV - larga experiência e vivência dos costumes e tradições culturais;

Art. 5° - A cada ano e de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi abrirá inscrição para novos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi, priorizando aqueles ofícios e modos de fazeres que estiver em risco de extinção.

Art. 6° - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi, abrir um Livro de Registros dos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi, onde ficará documentado e publicizado para futuras pesquisas e estudos, biografia dos mestres diplomados.

Art. 7° - São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro no Livro de MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO MUNICÍPIO DE POTENGI:

1 - a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi;

II - o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Potengi;

III- o Conselho Municipal de Turismo;

IV- a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores e/ou propostas apresentadas por vereador(a) e aprovada em cessão, por maioria simples.

Parágrafo único - A mesa diretora, após aprovação do nome do mestre/mestra, enviará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi, para seu devido reconhecimento.

Art. 8°- O requerimento preenchido e assinado pelo candidato ao Título de MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DE POTENGI implica no seu conhecimento e acatamento a todas as normas previstas nesta Lei, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi para que as partes legítimas indicadas nesta Lei, possam organizar os inscritos, para avaliação e parecer.

Art. 9° - Sendo o parecer pela aprovação, a Comissão encaminhará o processo ao Secretário da Cultura de Potengi, que o submeterá à homologação do Prefeito Municipal e consequente publicação no Diário Oficial do Município de Potengi da relação dos contemplados como MESTRES E MESTRAS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR de Potengi.

Art. 10 - O registro no Livro dos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi resultará, para a pessoa natural registrada, nos seguintes direitos:

diplomação solene que concede o Título de Mestre e Mestra da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi, com data a ser prevista pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi;

ter reconhecimento público do Título ora concedido, em site oficial da Prefeitura Municipal de Potengi;

está na publicação anual dos diplomados os Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi;

compor a galeria de honra dos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi.

§ 1°-Os direitos atribuídos aos registrados como Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi extinguir-se-ão por ocorrência de falecimento do (a) registrado (a).

§ 2° - Os direitos atribuídos aos (as) registrados (as) como Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi, na forma prevista nesta Lei, têm natureza personalíssima, são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários e não gerará vínculo de qualquer natureza para com o município.

Art. 11 - É dever do (a) registrado (a) no Livro dos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi transferir seus conhecimentos e técnicas aos alunos e aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem organizados pela Secretaria da Cultura de Potengi, cujas despesas serão custeadas pelo município.

Art. 12 - Caberá a Secretaria Municipal da Cultura de Potengi, fiscalizar o cumprimento do dever atribuído aos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi, na forma prevista nesta Lei.

Art. 13 - No primeiro ano de vigência desta Lei, poderão ser concedidos até 6 Títulos, sendo 03 (três) do gênero feminino e 03 (três) do gênero masculino, incluindo os transgêneros, sempre de forma paritária, podendo este quantitativo de eleitos ser alterado nos anos subsequentes.

Art. 14 - Fica definido que no mês de julho de cada ano o lançamento do edital de novos Mestres e Mestras da Cultura Tradicional Popular do Município de Potengi.

Art. 15 - Os mestres e Mestras contemplados (as) serão diplomados (as) na Festa de Emancipação Política do Município de Potengi no mês de setembro de cada ano, durante o PotengiFest.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:0C6F2FF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. º PE-004/2026-SESA. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28.05.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E

SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MANOEL PESSOA COUTINHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:B3152F51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 202604230001

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00008.20260413/0001-22 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 23 de abril de 2026. **CLEISON LUIS RABELO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **EG SOLUCOES PRIVADA & PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 50.513.243/0001-00.** Valor Global: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais).

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:A2AC49F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 202604230003

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo n° 00001.20260413/0003-22 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE.**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 23 de abril de 2026. J**OSE CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA.**
ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: E**G SOLUCOES PRIVADA & PUBLICA LTDA.** CNPJ/MF N° 50.513.243/0001-00. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:1FF5515F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 027/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 28/05/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1258C112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico n°08.05.001/2026 da Procuradoria Geral Do Município. Determino o retorno do PAD n° 001/2026 à fase instrutória, com adoção das providências indicadas pela Procuradoria Jurídica, em especial: (i) intimação formal do denunciante ANDERSON GERALDO SOUSA por meios idôneos; (ii) reabertura da instrução com observância do rito correto de oitivas; e (iii) elaboração de novo relatório final após regular conclusão da instrução.

Quixadá – CE, 08 de maio de 2026.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:558E80A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 0005/2026 – SEINF

O(A) SEC. MUN. DO DESENV. URB. M. AMBIENTE E INFR, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 29 de maio de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP 0005/2026 - SEINF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE BONSUCESSO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/; . Informações pelo telefone: (85) 4042-5520 ou no endereço: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n. º 332, Centro–Quixeré/CE, CEP: 62920-000.

Quixeré/CE, 13 de maio de 2026.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:CB0408D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato n. º 2304.07/2025**,** decorrente do Processo Administrativo na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0011/2025 - SECULT.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES TÉCNICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS, ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE é a contratação dos serviços de AUXILIAR ESPORTIVO.

DESFAVORECIDA (O): HENRISON GABRIEL CUNHA FERREIRA

DATA DA RESCISÃO: 30 de abril de 2026.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA

Quixeré – CE, 30 de abril de 2026.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:DF9E2C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Gabinete do Prefeito, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato n. º 0503.01/2024**,** decorrente do Processo Administrativo na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0007/2024.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO SETOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL, BEM COMO DEMAIS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

DESFAVORECIDA (O): FRANCISCO HAIRLON LIMA RIBEIRO

DATA DA RESCISÃO: 30 de abril de 2026.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré – CE, 30 de abril de 2026.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:AF102CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202512010003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2025 - SEDUC - CONTRATO Nº 202512010003 - ORIGEM: Dispensa Nº DI 0147/2025 - SEDUC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO JUNTO A REDE DE ENSINO. - VALOR ADITIVADO: R$ 12.324,00 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 62.674,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais) - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:980CAC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2026-SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-SESA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 71, inciso IV, e art. 79, inciso I, considerando a regularidade dos atos procedimentais, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como diante da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento da Documentação de Credenciamento constante nos autos do Processo Administrativo nº 0005/2026-SESA, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2026-SESA, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO EDUCADOR FÍSICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.105 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por terem sido observadas todas as exigências previstas no Edital e seus anexos.

ADJUDICAR o objeto do presente credenciamento em favor da interessada FRANCISCA RAFAELA DE SOUSA LOPES, inscrita no CPF nº 054.422.133-81, considerada HABILITADA e CREDENCIADA, por atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação profissional e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, ficando apta à futura contratação, observada a ordem cronológica de credenciamento, a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 0005/2026-SESA.

Determino a publicação do presente Termo nos meios legais cabíveis, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Quixeré/CE, 12 de maio de 2026

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria N° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/ CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:24A0E546

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N° 04/2026 – CMDCA

Publicação da relação de candidatos com as candidaturas homologadas no Processo de Eleição Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Quixeré - CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal n° 930/2023 de 24 de março de 2023, vem publicar a relação de candidatos que tiveram suas

candidaturas homologadas, para o processo de Eleição Indireta para membros suplentes do conselho tutelar de Quixeré – CE, que trata o Edital de n° 01/2026 - CMDCA, e dá outras providências.

1 DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

1.1 Fica divulgado a relação dos candidatos com as candidaturas homologadas para o processo de Eleição Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar de Quixeré – CE, na maneira que segue:

01	ALEXANDRA DE SOUSA PEREIRA	CANDIDATURA HOMOLOGADA
02	FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA	CANDIDATURA HOMOLOGADA
03	JOSÉ WENNED CHAVES DE SOUSA	CANDIDATURA HOMOLOGADA
04	MARIA GESILVANIA CHAVES DE MENEZES	CANDIDATURA HOMOLOGADA

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ademais, reitera-se que na data de 13/05/2026 acontecerá a sessão pública para a apresentação realizada pelos candidatos (até 05 minutos para cada) e posteriormente, a realização da eleição através da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os ditames contidos no Edital de n° 01/2026 - CMDCA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Quixeré – CE, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Quixeré – CE, 11 de maio de 2026.

DJALMA LUCAS MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré – CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC5AC467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260512.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250813/0001-40 - CONTRATO Nº 20260512.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.23.10.2025-SEMED- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA (O).....: DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA OBJETO: Registro Preços para futura Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Russas-CE. O escopo dos serviços inclui locação, hospedagem, personalizações, suporte técnico e treinamento nas funcionalidades de uma Plataforma de Gestão Educacional totalmente baseada na web. Esta plataforma, acessível via internet, será composta por módulos integrados que facilitam a administração e a gestão do setor educacional. - VALOR TOTAL: R$ 772.014,00 (setecentos e setenta e dois mil e catorze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar; 0801.12.361.1201.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00-Serv. Tecnologia informação/comunic.-PJ ; SubElemento 3.3.90.40.99- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa JurídicaOutros serviços de TIC. Fontes de Recusos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1550000000 – Transferências do Salário Educação; 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; 1500000000 – Transferência de Recursos não vinculados. - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Educação
MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:53B26E75

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260428.003

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250401/0002-80 - CONTRATO Nº 20260428.003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.23.05.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: A M LIMA SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 13.288,15 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.18.122.0200.2.141 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Sub elemento de despesa 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:597B17C3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.04.2025-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 012/2025, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.04.2025-SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO EM HIV/AIDS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 07 de maio de 2026 até 07 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 07 de maio de 2026.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEYSON TELES DE ARRUDA.

Russas/CE, 07 de maio de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:20690F55

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.03.2025-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 013/2025, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.03.2025-SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (CATETER), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 12 de maio de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: JERONIMO AUGUSTO DO MONTE ROSADO.

Russas/CE, 12 de maio de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7AFA237E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 202410240001, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.16.10.2024-CGM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 202410240001**, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.16.10.2024-CGM,** a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DE RUSSAS-CE**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO.
DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUALITATIVA: A alteração qualitativa altera o valor mensal do contrato, originalmente de R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), sofre um **ACRÉSCIMO** no percentual de **22% (vinte e dois por cento)**, correspondendo ao valor de **R$ 960,30 (novecentos e sessenta reais e trinta centavos).** O valor total mensal do Contrato passa a ser de **R$ 5.325,30 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 30 de abril de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARÍLIA BRINDEIRO DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO AMARO F DA SILVA.

Russas/CE, 30 de abril de 2026.

MARÍLIA BRINDEIRO DA SILVA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8FF378CB

PROCURADORIA
LEI Nº 2.382/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE FINS DE LEILÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de bens móveis públicos considerados inservíveis ao patrimônio municipal a fim de que possam ser leiloados oficialmente pelo município de Russas/CE.
Parágrafo Único- Consideram-se inservíveis para efeitos desta Lei, os bens que não podem ser utilizados pelo município para fim a que destina devido à perda de suas características ou cuja recuperação seja considerada antieconômica, reconhecidos pela Comissão de Análise Patrimonial do Município de Russas.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis desafetados, por meio de licitação pública na modalidade leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º - A avaliação dos bens inservíveis passíveis de leilão será realizada, após a aprovação desta Lei, por comissão designada pelo Poder Executivo através de Portaria, servindo de base para a definição dos valores mínimos de arrematação no edital de leilão.
Art. 4º - Os bens inservíveis cujo leilão se demonstre inviável, poderão ser destinados à doação às associações municipais de acordo com a Lei nº 2.126/2023.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei mediante expedição de Decreto Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 11 de maio de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:7C85887A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: MASTER ACESSORIOS LTDA
CPF/CNPJ: 20.066.716/0001-07

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença de Instalação e Operação (LIO) para a atividade de fabricação de peças e acessórios para motocicletas localizada na Rodovia Santos Dumont, BR 116, KM 158,6, Tabuleiro do Catavento, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:5D018EBD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Prévia e de Instalação (LPI) para execução de projeto de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos – ETR – em imóvel localizado no distrito de Flores, zona rural do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:98958A2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, II, "c", da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Saboeiro-CE.

PRESIDENTE: Adriana Tavares da Silva Araújo
CPF: 937.069.523-00
RG: 2008546488.5
VICE PRESIDENTE: Ana Lúcia Pereira Braga
CPF: 968.065.083-91
RG: 2008305847.

MEMBROS:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Adriana Tavares da Silva Araújo
CPF: 937.069.523-00
RG: 2008546488.5
SUPLENTE: Maria Loureni de Sousa Sena Oliveira
CPF: 970.573.123-34
RG: 2001034034659
TITULAR: Ana Lúcia Pereira Braga
CPF: 968.065.083-91
RG: 2008305847.2
SUPLENTE: Raelison Douglas Varela Andrade
CPF: 012.911.914-88
RG: 2007428410-4

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

TITULAR: Antonia Kayllane de Freitas Pereira
CPF: 494.382.068-92
RG: 2008418852.3
SUPLENTE: José Emerson Bernardo Bezerra
CPF: 604.606.913-09
RG: 2007428457.0
TITULAR: José Vinicius de Lima Viana Araújo
CPF: 610.278.053-10
RG: 610.278.053-10
SUPLENTE: Maria Ferreira Santos Martins
CPF: 010.670.943-77
RG: 2009073435-6

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICA MUNICIPAIS:

TITULAR: Maria Soares do Carmo de Oliveira
CPF: 266.376.038-21
RG: 34.314.103-6
SUPLENTE: Maria Lusmar de Sousa Braga
CPF: 812.202.603-63
RG: 2008668929.5

REPRESENTANTES DO CONSELHOS ESCOLARES OU UNIDADES EXECUTORAS

TITULAR: Sebastião Venâncio Santos
CPF: 465.614.983-72
RG: 214755791
SUPLENTE: Maria Roserlange de Brito Cândido
CPF: 465.623.623-34
RG: 465.623.623-34

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Ilderlandio Ferreira Araújo
CPF: 846.897.573-72
RG: 2007433821.2
SUPLENTE: Adrihelma Feitosa Rosado Braga Brito
CPF: 011.020.263-52
RG: 2000029233241

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS PERTENCENTE A SEDE DO MUNICIPIO

TITULAR: Tallyta Laysse Braga Alves
CPF: 605.246.543-36
RG: 2007571230.4
SUPLENTE: Leiliane César Santos Neres Ramos
CPF: 604.446.623-08
RG: 2007421775.0

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS PERTENCENTES AO SETOR RURAL

TITULAR: Maria Glaucione Neres da Silva
CPF: 961.453.663-30
RG: 2007427072.3
SUPLENTE: Ridjania Ferreira da Silva
CPF: 737.434.453-87
RG: 2016196061.1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 12 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C67E68ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2303.01SEAP PROCESSO LICITATÓRIO DL1203.01SAP/2026

O MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 2303.01SEAP celebrado com a empresa **LYGIA LIMA ROCHA FARIAS** CNPJ – **Nº 61.509.387/0001-09**; **PROCESSO ORIGINÁRIO:** SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ELABORACAO E DEFINICAO DE DEMANDAS DE BENS E SERVICOS, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANCA DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; **VALOR:** R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 23 de março de 2026 até 23 de março de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, pela Contratante, e LYGIA LIMA ROCHA FARIAS, pela Contratada.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:91D6489C

SECRETARIA DAS FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0904.01/2026

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Secretaria Municipal De Finanças, e a empresa **61.509.387 LYGIA LIMA ROCHA FARIAS CNPJ nº 61.509.387/0001-09; OBJETO:** SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, ELABORACAO E DEFINICAO DE DEMANDAS DE BENS E SERVICOS, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANCA DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021; **VALOR**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **VIGENCIA:** 09 de abril de 2026 Á 09 de abril de 2027 ; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2026; **ORDENADOR DE DESPESAS** FRANCISCO CLODOALDO DE LIMA; **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** LYGIA LIMA ROCHA FARIAS.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F5033F0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº28.04.2026.01-SRPE, **UASG: 981543**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE,** tipo menor preço **Global**. Início da entrega das propostas: a partir do dia **13/05/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **26/05/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 12 de maio de 2026.

MARIA ELIANE CIDADE WERTON-
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:EA648EC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 202605070001 - ORIGEM: PREGÃO Nº SF-PE001/2026-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20251020/0001-06 - ARP Nº 202605070001 - ORIGEM: Pregão Nº SF-PE001/2026-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO - DETENTOR DA ARP).....: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, INCLUINDO A PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, BEM COMO A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GESTÃO PATRIMONIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES - VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7DA35CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-ARP001/2025-02-SARHMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº GM-ARP001/2025-02-SARHMA** decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº GM-ARP001/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA;

CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇOES DE AUTOMOVEIS LTDA;

VALOR GLOBAL R$ 83.333,28 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três e vinte e oito);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 08 de maio de 2026 até 08 de maio de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: IVANICE OLIVEIRA DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Audir Carmo de Souza

Senador Pompeu/CE, 06 de maio de 2026.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Pesaca

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:06997A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº SE-DE003/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDEB, torna público que realizará as 08:00, do dia 18 de maio de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DE003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, compreendendo a sucção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, a serem executados em unidades públicas sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Senador Pompeu/CE. Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br / https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com. Senador Pompeu/CE, 12 de MAIO de 2026. José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6642E00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-ARP001/2025-01-SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº GM-ARP001/2025-01-SEINFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº GM-ARP001/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de infraestrutura;

CONTRATADA: ALIVAN LOCAÇOES DE AUTOMOVEIS LTDA;

VALOR GLOBAL R$ 166.666,56 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 08 de maio de 2026 até 08 de maio de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: IVANICE OLIVEIRA DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN OLIVEIRA DE LIMA

Senador Pompeu/CE, 06 de maio de 2026.

EDVAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4C4CE28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 202604220001 - ORIGEM: PREGÃO Nº SS-PE002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260107/0001-44 - ARP Nº 202604220001 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE002/2026- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAUDE - DETENTOR DA ARP).....: GERIR TECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM AUTOMATIZACAO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, GESTÃO DE ESTOQUE E GERENCIAMENTO DE SENHAS COM ACESSO VIA INTERNT, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE - VALOR TOTAL: R$ 521.320,00 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7AE6E9A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 378/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 218/2026 de 04.05.2026 e Parecer Jurídico nº 176/2026 de 08.05.2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno às atividades laborais a partir de 05.05.2026, da servidora **MARIA SILVANEIDE NOGUEIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 05.05.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de maio de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A4840068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º **CE-003/2026-SESA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NA QUADRA 10, LOTEAMENTO PEDRO GOMES, NO BAIRRO JOSE MENDES SOBRINHO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29/05/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico". A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4D2A4268

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.12/06

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.02.20.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Acao Social e a empresa EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.904.661/0001-60. **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos locados e pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Assitênca Social de Tarrafas/CE, conforme especificações constatens no Edtial Convocatório.

Valor do Contrato: R$33.827,63 (trinta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)
Vigência Contratual: 12 (doze) meses. **Signatários:** ANTONIA ERIBERTO DOS SANTOS LOPES e Eugenio Alves do Nascimento.

Tarrafas/CE, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:442DF480

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.030/2026-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 01.030/2026-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs,** do dia **26.05.2026,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.030/2026-PE**, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA**,** o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://compras.m2atecnologia.com.br, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000,

Ubajara - CE, 12 de Maio de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA **–** Pregoeiro.

CIRCULAR: 13/05/2026, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:6CCC8C4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003, DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003, DE 2026

Promulga a Lei Municipal nº 1.663/2026, de 12 de maio de 2026, aprovada pela Câmara Municipal de Farias Brito e sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** DE Farias Brito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, inciso IV, c/c art. 56, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo, que deu origem à Lei Municipal nº 1.663/2026, foi regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito, na 8ª Sessão Ordinária da 23ª Legislatura, do 1º Período Legislativo, realizada em 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 043/2026, de 15 de abril de 2026, protocolado sob o nº 1346/2026 em 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de quinze dias úteis sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizando-se a sanção tácita, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever de promulgação previsto no art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a Lei Municipal nº 1.663/2026, de 12 de maio de 2026, cujo inteiro teor segue anexo a este Ato de Promulgação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração e acréscimos de dispositivos à Lei Municipal nº 1.513, de 14 de abril de 2021 e adota outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36, inciso IV, c/c art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei**:**

Art.1° Fica alterado o caput do artigo 1° e o §3° e §4º deste artigo, da Lei 1.513 de 14 de abril 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente a título de* ***INCENTIVO FINANCEIRO*** *aos Agentes Comunitários de Saúde, em exercício no Município de Farias Brito o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos recursos recebidos fundo a fundo do Governo Federal - Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, que compõe o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo Atenção primária,* ***Ação:*** *TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e* ***Ação Detalhada****: Agente Comunitário de Saúde e ainda o repasse de 100% (cem por cento) da parcela extra anual a título de* ***INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL*** *– (IFA), nos termos das Portarias nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e 3.317, de 7 de dezembro de 2020, todas do Ministério da Saúde, bem como da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.*

§1º**……**

§2º**……**

§3° *Os valores de que trata o caput deste artigo serão repassados para os Agentes Comunitários de Saúde, sejam eles com vínculo municipal ou vínculo estadual, em folha de pagamento, de igual sorte, com o incentivo financeiro adicional (IFA).*

§4º *- Os efeitos financeiros decorrentes do caput dos artigos anteriores retroagem a competência Abril de 2026.*

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º e seu **§ 1°.**, da Lei 1.513 de 14 de abril 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°. A gratificação criada por esta Lei será concedida Aos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para equipes que atuam na atenção primária à saúde, conforme definidos pela Portaria GM/MS Nº 7.799, de 20 de agosto de 2025 ou outro similar específico vigente. As boas práticas para alcance das metas constam em Anexo I, devendo seus resultados serem protocolados até o quinto dia útil do mês seguinte.

§ 1°. *Será considerado, para fins de recebimento do incentivo, os seguintes percentuais:*
I – 100% (cem por cento) para cumprimento das 9 (nove) e 10 (dez) metas citadas no Anexo I, Quatro de Metas – ACS;
II – 80% (oitenta por cento) para cumprimento de 07 (sete) e 08 (oito) das metas citadas no Anexo I, Quadro de Metas – ACS;
III – 60% (sessenta por cento) para o cumprimento de 05 (cinco) e 06 (seis) metas citadas no Anexo I, Quadro de Metas – ACS;
IV – Os Agentes Comunitários de Saúde que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) das metas citadas no Anexo I, Quadro de Metas – ACS não farão jus ao recebimento do incentivo de que trata a presente Lei, ressalvado os casos de licenças regularmente previstas na Lei de regência.

Art. 3º Fica acrescido ao Artigo 3 ° da Lei 1.513 de 14 de abril 2021 o §4° com a seguinte redação:

§4º. *Os recursos não repassados como incentivo aos profissionais que não atingirem o ponto de corte previsto no art. 3º desta lei, bem como aqueles destinados aos profissionais que não cumprirem as metas e indicadores mensais estabelecidos, serão incorporados ao montante que se somará ao percentual do recurso destinado ao Município para custeio da atividade.*

Art. 4°. Ficam alterados os §1°e §2° do artigo 5º desta lei, que passam a viger com a seguinte redação:

§1°*. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar mensalmente a título de INCENTIVO FINANCEIRO aos Agentes de Combate às Endemias em exercício no Município de Farias Brito o percentual de até 60% (sessenta por cento) do valor dos recursos recebidos fundo a fundo do Governo Federal - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, destinados a Ação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde e Ação Detalhada: Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate as Endemias e ainda o repasse de 100% (cem por cento) da parcela extra anual a título de INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA, nos termos da Portaria n° 3.278, de 3 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde, bem como da Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014.*

§2º. *Os efeitos financeiros decorrentes do caput dos artigos anteriores retroagem a competência Abril de 2026.*

Art. 5°. Fica alterado os §1° e §4º do artigo 7º desta lei, que passam a viger com a seguinte redação:

§ 1°. *Será considerado, para fins de recebimento do incentivo, os seguintes percentuais, que serão calculados com base em produção coletiva:*
I – 100% para cumprimento das 09 (nove) e 10 (dez) metas citadas no Anexo I, Quatro de Metas – ACE;
II – 80% (oitenta por cento) para cumprimento de 07 (sete) e 08 (oito) das metas citadas no Anexo I, Quadro de Metas – ACE;
III – 60% (sessenta por cento) para o cumprimento de 05 (cinco) e 06 (seis) metas citadas no Anexo I, Quadro de Metas – ACE;
IV – Os Agentes de Combate às Endemias que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) das metas citadas no Anexo I, Quadro de Metas – ACS não farão jus ao recebimento do incentivo de que trata a presente Lei, ressalvado os casos de licenças regularmente previstas na Lei de regência.

§ 4º. *O recurso não repassado como incentivo para os profissionais que não atingirem o ponto de corte mencionado no art. 3º desta lei, bem como não atingirem as metas e indicadores mensais estabelecidos irá se somar ao percentual do recurso destinado ao Município para custeio da atividade, enquanto a produção coletiva for considerada como base de cálculo para o rateio.*

Art. 6º. Fica acrescido o paragrafo único ao art. 9º e os §§1º e 2º ao Artigo 10°, ambos da Lei 1.513 de 14 de abril 2021 com a seguinte redação:

Art. 9º (…)
Paragrafo Único: O não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo implicará a desobrigação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias quanto ao atingimento da meta estabelecida, assegurando-lhes, ainda assim, o direito ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Lei, desde que não haja prejuízo às demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 10º (…)
§1º. *Não terão direito ao incentivo de que trata essa lei:*
I – Servidores licenciados ou afastados por período superior a 15 (quinze) dias, ainda que justificados;
II – Servidores exonerados, demitidos, aposentados ou pensionistas;
III – Servidores não integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde ou Agentes de Combate a Endemias;
IV – Profissionais que não cumprirem integralmente sua carga horária ou apresentarem 03 (três) faltas injustificadas em cada mês;
V – Tenha ocorrido desligamento no decorrer do mês de referência;
VI – Servidores que não apresentarem produção ao supervisor e coordenação ao qual estão vinculados por mais de 15 (quinze) dias;
VII – Aqueles que descumprirem as capacitações obrigatórias ou deixarem de atender solicitações de informações, advindas das coordenações, relacionadas ao monitoramento das ações de saúde no âmbito da atenção primária;
X – Servidores que possuírem suspensão por processo administrativo.

§2º. *Os valores correspondentes ao incentivo financeiro que deixarem de ser pagos aos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no §1º deste artigo serão automaticamente redistribuídos entre os demais integrantes do quadro municipal de Agentes Comunitários de Saúde, e aos Agentes de Combate a Endemias que estejam em pleno exercício de suas funções e em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, observando-se a proporcionalidade e os parâmetros definidos pela gestão, de modo a garantir a adequada valorização dos profissionais efetivamente atuantes.*

Art. 7º Fica alterado o Anexo I da Lei 1.513 de 14 de abril 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE METAS – ACS

	EIXO TEMÁTICO	**INDICADOR (O QUE MEDIR)**	**META DO ACS**	**AÇÃO PRÁTICA (BOAS PRÁTICAS)**
1	Mais Acesso à APS	% de população cadastrada e ativa.	95% a 100% dos cadastros com CPF/CNS validados.	Busca ativa de novos moradores e atualização de endereços mensalmente.
2	Cuidado da pessoa com Diabetes	% de diabéticos com Hemoglobina Glicada em dia.	Monitorar 90% a 100% dos diabéticos da área.	Identificar faltosos no sistema e monitorar que o exame seja feito a cada 4 ou 6 meses. Realizar visita domiciliar mensalmente. Realizar peso e altura a cada semestre.
3	Cuidado da pessoa com Hipertensão	% de hipertensos com consulta e PA aferida.	Manter acompanhamento semestral de no mínimo 90% dos hipertensos.	Verificar adesão aos medicamentos e orientar sobre a renovação de receitas na UBS. Realizar visita domiciliar mensalmente. Realizar peso e altura a cada semestre.
4	Cuidado no Desenvolvimento Infantil	% de crianças com vacinação e peso em dia. Consumo alimentar	Mínimo de 90% das crianças com caderneta atualizada. Mínimo de 90% das crianças a cada 6 meses	Conferir as vacinas em todas as visitas; Realizar peso e altura em todas as crianças menores de 6 (seis) anos mensalmente; Realizar Visita domiciliar em todos RN até o 7º (sétimo) dias de vida.
5	Cuidado na Gestação e Puerpério	Início do pré-natal (1º trimestre) e consulta puerperal.	Captar no mínimo de 90% das gestantes até a 12ª semana.	Realizar busca ativa das faltosas para a realização do pré-natal.
6	Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	Rastreamento de Câncer de Colo do Útero e mama. Vacinação HPV. Planejamento familiar	Orientar agendamento de 100% das mulheres com exame atrasado (> 3 anos).	Busca ativa de mulheres entre 25-64 anos. Busca ativa das mulheres a partir de 40 anos para realização da mamografia. Realizar busca ativa nas mulheres faltosas para o planejamento familiar.
7	Cuidado da Pessoa Idosa	Cobertura vacinal e monitoramento de queda. Acompanhamento a pessoa idosa	Mínimo de 90% dos idosos vacinados (Gripe). Visitar mínimo de 90% dos idosos cadastrados na	Mapear idosos que vivem sozinhos e orientar adaptações na casa para evitar quedas.

			microárea	Realizar visita domiciliar mensalmente. Verificar peso e altura a cada 6 meses de todos os idosos cadastrados na microárea, com exceção de acamados e cadeirantes.
8	Bolsa Família	Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	100% Beneficiários do Bolsa Família cadastrados na microárea	Realizar acompanhamento em todos beneficiários do Bolsa Família.

Art. 8º Fica alterado o Anexo II da Lei 1.513 de 14 de abril 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE METAS – ACE

	INDICADOR	**META (MÊS)**
1	Por cada ciclo de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	80%
2	Lira Realizada (trimestral)	100%
3	Cães examinados no teste rápido (TR) DPP - Leishmaniose Visceral Canina (LVC)	8,33% da meta anual
4	Busca Ativa de Escorpiões (sem registro de casos)	10 Domicílios
5	Busca Ativa de Barbeiro (março a novembro)	500 Domicílios
6	Ponto Estratégico	100%
7	Vistorias Educacionais	300 Domicílios
8	Campanhas, mutirões e outros	1 Por mês
9	Demanda Espontânea (Sinantrópicos)	100%
10	Vacina Antirrábica	80%

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 12 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:013A2491

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.30.005, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2025/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Gozo de férias
1233066	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR MUN DE BENEFIC ASSISTENCIASIS E GESTÃO DE TRANSF	08-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	01/04/2026 à 30/04/2026
12332534	DENILSA DOS SANTOS XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2026 à 30/04/2026
1233069	EDIVANHA BATISTA DA SILVA	DIRETOR DA DIV. ADMINISTRATIVA	08-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	01/04/2026 à 30/04/2026
1233258	ELIUDE SILVANO DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTR DA EXECUÇÃO DOS BEM. SOCIOASSISTENCI	08-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	01/04/2026 à 30/04/2026
200174	JOSE FACUNDO DA SILVA	MOTORISTA D	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2026 à 30/04/2026
201901	JOSE ISSO FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	09/04/2026 à 08/05/2026
1232754	LARA KETLLEN FERREIRA NUNES	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMARICA	22-SISTEMA ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	09/04/2026 á 28/04/2026
1232528	LIDIANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2026 á 30/04/2026
060447	RYAN PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2026 á 30/04/2026
01233254	WAGNER DE LIMA CEZARIO	CHEFE DA SEÇÃO DIVIDA ATIVA	20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/04/2026 á 30/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1732D0C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.356, DE 08 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Morada Nova para subsidiar a criação de elementos de despesas, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme se discrimina no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 2.339, de 19 de dezembro de 2025, com finalidade de reforçar os elementos de despesas ora criados, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 2.289 de 02 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 2.339 de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 2.328 de 08 de dezembro de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de maio de 2026**.**

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R$
0701 SECRETARIA DA SAUDE				
10 122 0037 2 018	Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Saúde	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100200	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS NA 0701				R$ 40.000,00
0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0171 2 019	Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100200	R$ 60.000,00
			1600000000	R$ 80.000,00
10 302 0176 2 022	Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Atenção de Média e Alta Complexidade	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100200	R$ 60.000,00
			1600000000	R$ 60.000,00
10 304 0186 2 026	Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo do Programa Vigilância em Saúde	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100200	R$ 20.000,00
			1600000000	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS NA 0702				R$ 320.000,00
0801 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
12 122 0291 2 028	Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100100	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS NA 0801				R$ 20.000,00
0802 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB				
12 361 0231 2 040	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100100	R$ 20.000,00
			1540107000	R$ 100.000,00
			1541107000	R$ 100.000,00
			1542107000	R$ 100.000,00
12 361 0231 2 041	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100100	R$ 5.000,00
			1540000000	R$ 10.000,00
			1541000000	R$ 10.000,00
			1542000000	R$ 10.000,00
12 365 0271 2 042	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100100	R$ 30.000,00
			1540107000	R$ 100.000,00
			1541107000	R$ 100.000,00
			1542107000	R$ 100.000,00
12 365 0271 2 043	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1500100100	R$ 5.000,00
			1540000000	R$ 10.000,00
			1541000000	R$ 10.000,00
			1542000000	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS NA 0802				R$ 720.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				R$ 1.100.000,00

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R$
0701 SECRETARIA DA SAUDE				
10 122 0037 2 018	**Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Saúde**	**3.3.90.30.00 Material de Consumo**	**1500100200**	**R$ 40.000,00**
0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0171 1 003	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**	**4.4.90.51.00 Obras e Instalações**	**1632000000**	**R$ 320.000,00**
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES				**R$ 360.000,00**
0801 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
12 122 0291 2 028	**Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**	**3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras**	**1500100100**	**R$ 20.000,00**
0802 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB				
12 361 0231 1 010	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	**4.4.90.51.00 Obras e Instalações**	**1542000000**	**R$ 320.000,00**
12 365 0271 1 011	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30%**	**4.4.90.51.00 Obras e Instalações**	**1542000000**	**R$ 400.000,00**
VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES				**R$ 740.000,00**
VALOR TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES				**1.100.000,00**

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:48146D89

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 03/2026 DE FESTIVAIS MULTICULTURAIS: MORADA NOVA 150 ANOS

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL – DIVULGADO EM 05/05/2026

CATEGORIA I: FESTIVAL MULTICULTURAL: MORADA NOVA 150 ANOS (VAGA COTAS PESSOAS NEGRAS)

Nº	INSCRIÇÃO	CATEGORIA DO PROPONENTE	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	on-547591989	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Isaura Nogueira Silva	Coletivo Arraiá da Cumade Moça	Festival de Quadrilha: Morada Junino 2026	78	CLASSIFICADO
2	on-1012245458	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Regina Érika Coelho de Sousa	Grupo de Teatro Comboio de Corda	Festival Morada do Divino – 150 anos de Cultura, Devoção e Identidade	77	CLASSIFICADO
3	on-1645141152	Pessoa física individual	Andreza Sabino de Oliveira	**NÃO SE APLICA**	Festival da Cultura Popular: Viola, Canção e Tradição	76	CLASSIFICADO
4	on-2109321355	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	João Pedro Souza da Rocha (Pai Pequeno João de Ogum)	Tenda Espírita Vovó Maria Redonda	Cultura de Terreiro - 150 Anos de Resistência, Ancestralidade e Saberes de Matriz Africana em Morada Nova	65	CLASSIFICÁVEL

CATEGORIA I: FESTIVAL MULTICULTURAL: MORADA NOVA 150 ANOS (VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	INSCRIÇÃO	CATEGORIA DO PROPONENTE	NOME DO PROPONENTE	GRUPO OU COLETIVO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	on-192974739	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Jonh Darly Oliveira Bento	Associação Sertão Junino de Uiraponga	Festival Cultural Ribeirinho do Livramento	81	CLASSIFICADO
2	on-1750114760	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Francisca Francineuda de Araujo	Papangus das Vazantes	II Festival da Cultura Popular - Morada Nova 150 Anos	80	CLASSIFICADO
3	**on-666155839**	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Thycianne Cristina de Castro Gomes	Madrinhas do Vaqueiro	II Festival da Cultura Vaqueira – Celebrando 150 Anos de Morada Nova	79	CLASSIFICADO*
4	on-296611383	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Lorrana Thayná de Lima Cavalcante	Grupo de Teatro Anjos da Arte	Festival Cultural de Férias: Arte na Praça	79	CLASSIFICADO
5	on-1019253721	Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural	Erick Vinicius Nobre de Oliveira	Divino Artesanato	Festival Vestígios: Nossa história feita à mão – Morada Nova tecida ao longo de 150 anos	74	CLASSIFICÁVEL
6	on-730238870	Pessoa física individual	José Josemberg de Moura Porfírio	**NÃO SE APLICA**	Conexão Cultural: Sanfona, Música e Dança Popular	65	CLASSIFICÁVEL**
7	on-1258615454	Pessoa física individual	George Gomes Ponciano Lima	**NÃO SE APLICA**	Festas Juninas e a Multicultura Popular de Morada Nova	65	CLASSIFICÁVEL

DESEMPATES:
* Maior nota no critério A da planilha de avaliação do mérito cultural;
** Maior nota no critério B da planilha de avaliação do mérito cultural.

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:4C3D737D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL JUNINO DE NOVA OLINDA/CE - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Olinda/CE, Estado do Ceará.
Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Olinda/CE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados até 30 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.07.13.392.0307.2.112 Fundo Municipal de Cultura - Manutenção das Atividades Culturais.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Olinda/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Do dia 13/05/2026 até dia 22/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Nova Olinda/CE há pelo menos 02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• Etapa 1

● **Inscrições –**apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
● **Seleção –** seleção de projetos através da comissão de seleção;

● **Habilitação –** apresentação dos documentos de habilitação pelos agentes culturais.

• **Etapa 2**

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição de forma presencial, no endereço Rua Manoel Ferreira Lima, S/N, Centro, Nova Olinda -CE, das 8h às 14h, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Documento de Identificação;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Declaração de que reside no município de Nova Olinda há 2 (dois) anos ou mais; e
g) Portfólio do agente ou grupo relacionado à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
h) Demais itens de habilitação conforme solicitado no item 9.1 deste edital;
i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas**;**
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Olinda/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/12/2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Nova Olinda/CE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado em formato presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município, bem como nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderá ser remanejada para outras categorias. Nesse caso, os valores remanescentes serão destinados aos projetos que obtiverem maior pontuação geral na classificação, independentemente da categoria, observada a ordem decrescente de pontuação e o limite orçamentário disponível.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, por meio físico, juntamente om a documentação de classificação, conforme item 4, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar, de forma presencial, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública no ato de convocação.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O não comparecimento ou a não assinatura do Termo no prazo fixado implicará na perda do direito ao apoio financeiro, facultando-se à Administração a convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município de Nova Olinda/CE e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Olinda/CE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Nova Olinda/CE?
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo máximo de até 01 (um) mês, contado do término da vigência do Termo de Execução Cultural, comprovando a execução integral do objeto pactuado, conforme as metas e ações previstas no projeto aprovado.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpmno.secult2017@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Declaração de residência;
Anexo XI – Declaração de residência 2 ou mais anos.

YANNA NAYARA GUEDES MUNIZ CARDOSO
Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Música: até R$ 1.000,00 (mil mil reais)para até 4 projetos;
b) Artesanato: até R$ 600,00 (seiscentos reais) para até 10 projetos;
c) Gastronomia: até R$ 600,00 (seiscentos reais) para até 10 projetos;
d Quadrilhas: até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para até 4 projetos
e) Festival Junino: até R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para até 1 projetos;
f) Concurso de Quadrilhas: até R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para até 1 projetos;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Música	Proposta apresentada por artista individual/dupla/grupo do segmento artístico da música
Artesanato	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico do artesanato que atuem com a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual para os dois dias de evento.
Gastronomia	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da gastronomia que apresentem variações de pratos típicos característicos do período junino para os dois dias de evento.
Quadrilhas	Proposta apresentada por grupos ou coletivos de quadrilhas juninas de pequeno porte, de base local, que desenvolvam atividades culturais em suas comunidades, visando a realização de apresentação artística durante o Festival Junino, ao longo dos dois dias de evento.
Festival Junino	Proposta apresentada por pessoa física, jurídica, grupo ou coletivo cultural responsável pela organização, produção executiva, ambientação e estruturação geral do Festival Junino, contemplando todas as etapas necessárias para a realização do evento. O proponente deverá apresentar proposta detalhada contendo, no mínimo: • Planejamento e execução da coordenação geral e produção executiva do evento, incluindo gestão de equipe, cronograma e logística; • Disponibilização de equipe de apoio, compreendendo assistentes de produção e suporte operacional; • Desenvolvimento e implementação de decoração temática junina de grande porte, incluindo elementos cenográficos como bandeirolas, balões, portal junino, tecidos e ambientação completa do espaço; • Implantação de estrutura cenográfica e ornamentação do local do evento, garantindo identidade visual e adequação ao tema; • Locação e organização de barracas destinadas à gastronomia e ao artesanato local; • Produção de materiais gráficos e comunicação visual, tais como banners, faixas e sinalização do evento; • Contratação de serviços de audiovisual, incluindo captação de imagens e cobertura completa do evento; • Prestação de serviços de fotografia profissional; • Execução de apoio logístico e operacional, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e demais demandas necessárias à realização do festival.
Concurso de Quadrilhas	Proposta apresentada por pessoa jurídica, grupo ou coletivo cultural responsável pela organização, coordenação e execução do Concurso de Quadrilhas Juninas, a ser realizado no âmbito do Festival Junino. O proponente deverá apresentar proposta contendo, no mínimo: • Planejamento geral do concurso de quadrilhas juninas, incluindo formato, regulamento, critérios de avaliação e cronograma de execução; • Descrição da estrutura organizacional do concurso, contemplando equipe técnica, coordenação e apoio operacional; • Proposta de contratação e composição da comissão julgadora, com indicação de 03 (três) jurados e critérios técnicos para seleção; • Indicação de apresentador ou mestre de cerimônias, responsável pela condução do concurso; • Descrição dos serviços de apoio técnico e operacional, incluindo organização das apresentações, controle de tempo e suporte às quadrilhas participantes; • Planejamento logístico para execução do concurso, contemplando ordem de apresentação, fluxo do evento e organização dos grupos; • Previsão de demais custos operacionais necessários à realização do concurso, assegurando seu pleno funcionamento. • Planejamento da premiação, conforme classificação das quadrilhas participantes, observando a distribuição prevista para 1º, 2º e 3º lugares, devendo obedecer, no mínimo os seguintes valores: 1º lugar: R$ 8.000,00 2º lugar: R$ 5.000,00 3º lugar: R$ 3.000,00

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	2	1	1	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Artesanato	5	3	2	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Gastronomia	5	3	2	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
Quadrilhas	2	1	1	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
Festival Junino	1	-	-	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
Concurso de Quadrilhas	1		-	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
QUAL CATEGORIA VAI CONCORRER?
( ) Música
( ) Quadrilhas
( ) Festival Junino
( ) Concurso de Quadrilhas

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não

( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência ( )
Pessoas em situação de pobreza ( )
Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
Pessoas com deficiência ( )
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
Mulheres ( )
LGBTQIAPN+ ( )
Povos e comunidades tradicionais ( )
Negros e/ou negras ( )
Ciganos ( )
Indígenas ( )
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	EXEMPLO (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(específico para gastronomia e artesanato)

QUAL CATEGORIA VAI CONCORRER?
( ) Artesanato
( ) Gastronomia

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Nova Olinda – CE.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em zona rural ou periférica	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a zona rural ou periférica	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, C, D, E, F, B, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de maior idade do proponente responsável pela inscrição.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda, neste ato representado por, Senhor [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento e o controle dos resultados das ações decorrentes deste instrumento serão realizados por meio do envio de relatórios à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda, sempre que solicitados pelo órgão competente. Os relatórios deverão apresentar informações referentes à execução das atividades, cumprimento das metas estabelecidas e demais dados que permitam acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas. Dessa forma, a Secretaria poderá analisar o andamento da execução e verificar a conformidade com os objetivos propostos.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Nova Olinda/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Nova Olinda, Estado do Ceará, ___ de _____ de 2026

Pelo órgão:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026 que sou _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Nome do Agente Cultural, brasileira, solteira, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000000000, SSP CE e do CPF nº 00000000000, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Nova Olinda, que mantenho residência e domicílio na cidade de Nova Olinda/CE, com endereço na (inserir endereço completo).

Nova Olinda, Estado do Ceará, _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Obs: Este anexo não será aceito com assinatura colada, podendo ser assinado eletronicamente através da plataforma Gov.br.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA [02 ANOS OU +]

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (profissão), inscrito(a) no CPF nº _____e portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, residente e domiciliado(a) _____, declaro para os devidos fins, que resido, no mínimo, há 10 (dez) anos no município de Nova Olinda.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração

_____
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

Testemunha 1

Nome:_____
CPF_____RG_____Telefone_____

Assinatura: _____.

Testemunha 2

Nome:_____
CPF_____RG_____Telefone_____

Assinatura: _____.

Nova Olinda, Ceará, ____de _____de _____.

Obs: *esse anexo não será aceito com assinatura colada, podendo ser assinado eletronicamente através da plataforma Gov.br.*

Publicado por:
Antonio Nyck Wallace Tavares Freire
Código Identificador:A8F38AC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS.

Olá, agentes culturais do Município de Nova Russas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?
1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?
5.2 Quais são os critérios de avaliação?
5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
5.4 E se houver empate? Como desempatar?
5.5 Quem analisa as inscrições?
5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

• ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Trajetória Cultural
Anexo 3 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 4 - Recibo de premiação cultural
Anexo 5 - Formulário de Recurso
Anexo 6 – Cronograma

• INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Prêmio cultural?
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Nova Russas.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 15 agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 15 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
8	3	2	2	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.
Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
O valor total deste edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. 13.392.0028.2.087.0000 - EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC. 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. 3.3.90.31.01 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS. FONTE DE RECURSO: 1.719.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/2022.

Qual o prazo para inscrição?

Do dia 13/05/2026 até o dia 14/05/2026.

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural na área do artesanato no Município de Nova Russas.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de 12/05/2026 até 15/05/2026
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.

Seleção e Habilitação

Etapa em que uma comissão, nomeada por portaria, analisa a trajetória cultural e seleciona as inscrições.

Assinatura do Recibo

Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

Premiação

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.
A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?

O agente cultural deverá encaminhar a inscrição por meio da Plataforma Mapa Cultural do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).
Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio da inscrição no Mapa Cultural do Ceará os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Nova Russas, tais como cartazes, currículo, portfólio, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade;
c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ -** Anexo 4.

• COTAS

Há cotas neste Edital?
Sim. São garantidas 03 vagas reservadas para pessoas negras, 02 vagas para pessoas indígenas e 02 vagas para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
SIM!
Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!
Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
E se eu for aprovado como cotista e desistir?
Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?
Haverá o remanejamento das cotas.
No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.
ETAPA DE SELEÇÃO
O que é a etapa de seleção?
A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Russas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado preliminar da etapa de seleção.
Quais são os critérios de avaliação?
A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
Agentes culturais que a sua principal produção seja o Crochê	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	15 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?
Cada agente cultural poderá receber no máximo 55 pontos e no mínimo 20 pontos.
O agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado.
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores da comissão de seleção.
E se houver empate? Como desempatar?
Havendo empate, será selecionado o agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado.

Quem analisa as inscrições?

A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção.

Farão parte desta comissão avaliação e seleção, pareceristas e/ou consultores nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de portaria.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado preliminar, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado preliminar da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 6**.

O recurso será destinado ao e-mail institucional cultura@novarussas.ce.gov.br e deve ser apresentado no prazo de **3 dias** a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas www.novarussas.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 4** deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas www.novarussas.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Russas www.novarussas.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará – APRECE. E no Mapa Cultural do Ceará.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Trajetória Cultural
Anexo 3 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 4 - Recibo de premiação cultural
Anexo 5 - Formulário de Recurso
Anexo 6 – Cronograma

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário De Cultura E Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação
[monetário]

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena

( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO II
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	12/05/2026
Período de Inscrições	De 13/05/2026 ao dia 14/05/2026
Análise da documentação	15/05/2026 a 18/05/2026
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	18/05/2026
Prazo de Recurso	19/05/2026 a 21/05/2026
Resultado Final	22/05/2026

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E4E39379

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal Groaíras - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Vereador Marcolino Olavo Parente, 770 - Centro, 62.190-000, neste ato representada pela prefeita, Ilma. Sra. Virgina Souza Aguiar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Prova Objetiva destinado às vagas declaradas para o seu quadro de pessoal permanente, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Concurso Público será regido nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e por eventuais retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares vigentes. Todos esses documentos, em conjunto, compõem o MANUAL DO CANDIDATO, cujo conteúdo terá força normativa tanto para a Prefeitura Municipal de Groaíras – CE quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988.
1.2. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.
1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade.
b) ANEXO II – Quadro de Provas.
c) ANEXO III – Programa das provas do Concurso Público 001/2026.
d) ANEXO IV – Atribuições e dos Cargos.
e) ANEXO V – Fórmulas e Pontuação Final.
f) ANEXO VI – Declaração para Candidato Solicitante de Condição Especial.
g) ANEXO VII – Requerimento para Isenção de Pagamento das Inscrições.
h) ANEXO VIII – Formulário de Solicitação de Reclassificação para o fim da fila e Manifestação de Desistência.
i) ANEXO IX – Requisitos para Contratação.
1.4. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas do quadro de servidores para cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Groaíras.
1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato expresso do Poder Executivo, desde que não esteja expirado o prazo inicial, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
1.6. O Cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.
1.6.1. O Cronograma das atividades será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, constituindo parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO 2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO
2.1. As informações pertinentes ao cargo, os requisitos, a descrição sumária das atribuições e o salário-base encontram-se individualizados nos quadros constantes dos Anexos I e IV deste edital.
2.2. As vagas estão distribuídas conforme os quadros constantes do Anexo I deste Edital.
2.3. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
2.4. A jornada de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo jornadas regulamentadas por legislação específica.
2.5. As vagas são para lotação na Prefeitura Municipal de Groaíras, conforme informação contida no Anexo I do presente edital.
2.6. O candidato que vier a ser admitido poderá, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser lotado em qualquer unidade do Município, de acordo com o cargo escolhido no ato da inscrição, independentemente de seu domicílio.
2.7. A admissão em qualquer localidade do Município não implicará ônus para a Administração Municipal, sendo as eventuais despesas com deslocamento e mudança de domicílio de inteira responsabilidade do candidato aprovado.

CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1. O candidato deverá satisfazer, no dia da posse, TODOS os requisitos descritos a seguir:
a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente concurso público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a posse.
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado.
c) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades, conforme atribuições do cargo.
g) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de investidura exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade que implique demissão, destituição de cargo em comissão ou perda do cargo por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021.
i) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação e transitado em julgado;
j) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b”, e “c”, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
l) Não ter sido demitido pela Administração Municipal por justa causa, em caso de infração cometida durante o exercício de suas funções.
m) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
n) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no concurso, idade de até 39 (trinta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
p) O candidato que não atender ao requisito etário não terá direito à devolução do valor da inscrição.

CAPÍTULO 4 - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
4.1. O Concurso Público consistirá das etapas a seguir:
a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Guarda Municipal.
b) Investigação social, de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.
c) Exames Médicos, de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.
d) Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.
e) Prova de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.
f) Curso de Formação, de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.

CAPÍTULO 5 - DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Municipal nº 582/2000, fica reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público aos candidatos com deficiência ou reabilitados pelo INSS, considerando os quantitativos constantes no Anexo I.
5.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
5.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre.
b) Deficiência auditiva: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
5.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá:
a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
b) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atua na área da deficiência do candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
5.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
5.7. Para as doenças de caráter irreversível, não será considerada a data de emissão do laudo médico caracterizador. Para as demais condições, o laudo deverá estar datado, no máximo, até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público.
5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem 5.5.
5.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do cargo/emprego pretendido.
5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.11. Os candidatos que, no período de inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste capítulo e em seus subitens serão considerados pessoas sem deficiência, independentemente do motivo alegado, podendo, ainda, não ter atendidas as condições especiais eventualmente solicitadas.
5.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
5.13. O candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica, figurando também na lista de classificação geral por código/cargo. Tal condição não o exime da obrigação de, quando convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.
5.14. Quando convocado para contratação, habilitação e posse, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, ou realizado por profissional credenciado pela Administração Municipal, o qual terá decisão terminativa quanto à caracterização da deficiência e à verificação de eventual grau incapacitante para o exercício do cargo.
5.15. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar apenas na lista de classificação geral.
5.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
5.17. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Groaíras.
5.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO 6 – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS
6.1. Em cumprimento à Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, do estado do Ceará, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Poder Executivo do Município de Groaíras.
6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
6.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
6.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021.
6.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
6.7. Para os efeitos da Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do concurso.
6.7.1. Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 6.7, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.
6.9. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.10.
6.10. Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista na Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
6.10.1. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do concurso.
6.11. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Ordinária Nº 17.432, de 25 de março de 2021, e, em caso de omissão, complementados no edital de abertura do certame.
6.11.1. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.11.2. O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição no certame.
6.11.3. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.
6.12. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros concursos.
6.13. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição.
6.14. É responsabilidade do candidato a escolha da vaga em que deseja concorrer.

CAPÍTULO 7 - DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na página do Concurso Público, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), de acordo com o cronograma deste Edital.
7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo ao qual deseja concorrer.
7.3. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições, exclusivamente na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
7.4. Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.
7.5. O valor das inscrições será de acordo com o nível de escolaridade do candidato, conforme abaixo:

Inscrições	**Valor**
Nível Médio	R$ 124,50

7.6. NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7.7. As provas referentes ao Concurso Público serão aplicadas na cidade de Groaíras - CE.
7.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Groaíras, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.
7.9. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:
a) Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital.
b) Preencher o cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
c) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
d) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.
7.10. As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
7.11. No dia estabelecido no Cronograma de Atividades do concurso para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a aba ÁREA DO CANDIDATO, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema ou inconsistência nos dados informados, deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio do endereço eletrônico recursos@consulpam.com.br.
7.12. Depois de efetivada a inscrição e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:
a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.
7.13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.
7.14. Ao candidato pertence a total e irrestrita responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
7.15. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Municipal.
7.16. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
7.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
7.18. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato declara concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara o aceite de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
7.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 19 deste Edital.
7.19.1. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.20. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.
7.21. Cada inscrição será realizada de forma individualizada, com pagamento de taxa correspondente a cada cargo pretendido.

CAPÍTULO 8 - DAS ISENÇÕES
8.1. Haverá ISENÇÃO total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018:
a) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e a Lei Municipal 760/2018.
Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em concurso público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção devidamente preenchido (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".
b) CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
O cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção devidamente preenchido (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".
c) Doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual nº 12.559/1995.
Nos termos da Lei Estadual Nº 12.559/1995, os candidatos doadores de sangue serão isentos de taxas no ato da inscrição em concurso público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora contendo no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção devidamente preenchida (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".
d) Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Instituições de Ensino Público, conforme e a Lei Municipal 760/2018.
Nos termos da Lei Municipal nº 760/2018, terão direito à isenção os candidatos que concluíram ou estejam concluindo o ensino médio em instituições de ensino público. O candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido por instituição de ensino público, regularmente reconhecida pelo órgão público competente, atestando que estuda ou concluiu seus estudos na referida instituição e que preenche os requisitos previstos no item b) deste edital, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção devidamente preenchida (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".
8.2. O candidato deverá solicitar isenção no ato da inscrição e anexar a documentação exigida nos itens 8.1.
8.3. O pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato em data descrita no Cronograma de Atividades deste edital.
8.4. Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos:
a) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados.
b) Omissão de informações e/ou informações inverídicas.
c) Fraude e/ou falsificação de documentos.
d) Envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos.
8.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
8.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio eletrônico www.consulpam.com.br em prazo que possibilite, ao candidato indeferido, a realização de nova inscrição na condição de pagante, bem como a emissão do boleto bancário e o respectivo pagamento, caso opte por participar do certame.
8.7. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Isenção (Anexo VII) do valor da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época,
sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.8. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no site www.consulpam.com.br, na aba "área do candidato", conforme prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades deste Edital.
8.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 19 deste Edital.
8.10. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades referido Concurso Público.
8.11. Nos casos em que as solicitações de isenção permaneçam indeferidas, após a análise dos recursos, os candidatos que desejarem prosseguir no certame poderão emitir o boleto bancário, na "Área do Candidato", para efetuar o pagamento correspondente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 9 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
9.1. O candidato que necessitar de Atendimento Especial com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso Público deste edital, cumprir estas orientações:
a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.

c) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.2. Nos casos de candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecido como deficiência nos termos do §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, ou em situações de deficiência permanente, caracterizada por impedimento de natureza irreversível, a validade do laudo médico será indeterminada, independentemente da data de sua emissão, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

9.3. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento, tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, cão-guia ou outras situações não elencadas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no ANEXO VI deste Edital e proceder na forma do subitem 9.1. deste edital.

9.4. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no ANEXO VI deste Edital e proceder na forma do subitem 9.1. deste edital.

9.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos.

b) Os recursos eventualmente mencionados no laudo, mas que não forem solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise do pedido de atendimento especializado.

9.6. O candidato com deficiência auditiva que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso Público, cumprir estas orientações:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.

c) Enviar via upload a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido há, no máximo, 12 (doze) anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

9.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas objetiva deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do referido Concurso Público, cumprir estas orientações:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.

c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.8. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.

9.8.1. A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.8.2. A Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.8.3. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

9.8.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

9.9. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, durante a realização das provas, deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail recursos@consulpam.com.br. O título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – CONCURSO 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social que constará em todas as comunicações.

9.9.1. As documentações solicitadas nas alíneas "a" e "b" devem ser encaminhadas para o e-mail citado no período das inscrições.

9.9.2. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social. Nesse caso, as publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.10. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado, deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas.

b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.
c) Enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
9.10.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
9.10.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
9.11. O candidato que for sabatista/adventista (guarda o sábado) deverá:
a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de realizar a prova em horário diferenciado.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.
c) Enviar, via upload, a imagem legível da Declaração devidamente assinada pelo Pastor da Igreja para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para realização das provas.
d) A declaração de condição para tratamento diferenciado deverá ser feita mesmo quando a data da prova for um dia de Domingo, pois, conforme descrito em cronograma, as datas são passíveis de mudança.
9.12. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, será oferecido à pessoa com deficiência auditiva - que solicitar condições especiais - intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
9.13. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais, no prazo e na forma previstos neste edital, independentemente dos motivos alegados, será exclusivamente responsável pela decisão de realizar ou não a prova sem as condições especiais que não tenham sido solicitadas.
9.14. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
9.15. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
9.16. A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.11 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da CONSULPAM.
9.17. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.18. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
9.19. O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação a que se refere os subitens 9.1 a 9.11 deste edital. Caso seja solicitada pela CONSULPAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
9.20. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
9.21. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
9.22. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.23. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
9.24. O candidato que tiver a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período previsto no Cronograma de Atividades, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br para verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
9.25. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
9.26. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no cronograma deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
9.27. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 19 deste Edital.
9.28. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Concurso.

CAPÍTULO 10 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
10.1. O Instituto Consulpam disponibilizará o Cartão de Identificação com informações sobre o horário e local de realização das provas em até 03 (três) dias antes da data do certame no endereço eletrônico: www.consulpam.com.br, na aba área do candidato.
10.2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.
10.3. O Cartão de Identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
10.4. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
10.5. Em nenhuma hipótese, o Instituto Consulpam alterará no Cartão de Identificação dados relativos ao cargo e à condição em que concorre informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.
10.6. O não comparecimento ao local de realização das provas na data e horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.
10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto, informado no ato da inscrição, e o Cartão de Identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

CAPÍTULO 11 - DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma de atividades de acordo com o quadro a seguir:

NÍVEL	DATA DE PROVA - TURNO/HORÁRIO
NÍVEL MÉDIO	**11 de outubro de 2026 MANHÃ 9h00 às 12h00 (Horário oficial de Brasília)**

11.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.
11.3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
11.4. A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos, com exceção dos candidatos que solicitaram 01 (uma) hora de tempo adicional e tiveram seu pedido deferido.
11.5. O quantitativo e pontuação estão discriminados no Anexo II deste edital.
11.6. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução
fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
11.7. Os gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas serão divulgados no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), no primeiro dia útil após a prova e está prevista no cronograma deste edital.
11.8. O candidato, que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, disporá do período provável estabelecido no cronograma deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.
11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, que trata este capítulo, deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 19, deste Edital.
11.10. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado do que trata o subitem anterior, que será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Concurso.
11.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 12 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Observando o Princípio Constitucional da Moralidade, os candidatos inscritos para os cargos deste certame serão submetidos à Investigação Social, a ser realizada Prefeitura Municipal de Groaíras e pelo Instituto Consulpam.
12.2. O Instituto Consulpam realizará o recolhimento das certidões e as encaminhará ao município, ao qual competirá proceder à investigação por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública ou órgão administrativo competente.
12.3. Serão convocados Duas vezes o Total de Vagas de Ampla Concorrência + Duas Vezes o Total de Vagas para PcD + Duas Vezes o Total de Vagas para Negros + Duas Vezes o total de vagas para o Cadastro de Reserva.
12.4. Os candidatos serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.
12.5. A Investigação de Conduta Social verificará o comportamento e a idoneidade moral necessária ao exercício dos cargos e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.
12.6. Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões:
a) Certidões da Justiça Federal e Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido por igual período, e, que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;
b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;
c) O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que se encontrará no Edital de Convocação para a Investigação Social.
12.7. Demais informações acerca da Investigação de Conduta Social constarão de edital específico de convocação para a sua realização.

CAPÍTULO 13 – DOS EXAMES MÉDICOS

13.1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.
13.2. Serão habilitados a participar do exame médico os candidatos ao cargo de Guarda Municipal que obtiverem aprovação na prova objetiva, conforme os critérios de convocação a seguir:
a) Serão convocados Duas vezes o Total de Vagas de Ampla Concorrência + Duas Vezes o Total de Vagas para PcD + Duas Vezes o Total de Vagas para Negros + Duas Vezes o total de vagas para o Cadastro de Reserva, respeitando os empates de cada cargo.

13.3. Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade.
13.4. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.
13.5. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregá-los em local previamente indicados por meio de edital de convocação.
13.6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.
13.7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 13.4.
13.8. Será eliminado do concurso público o candidato que não entregar os exames ou que for considerado INAPTO.
13.9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:
a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total, triglicerídeos, HDL, creatinina, VDRL, TGP, TGO.
b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado ßeta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida.
c) Urina: EAS.
d) Fezes: parasitológicos de fezes.
e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde.
f) Teste ergométrico com laudo médico.
g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização).
h) Exame Odontológico.
i) Exame dermatológico.
j) Exame oftalmológico com laudo.
k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano.
l) Exame preventivo ginecológico com laudo.
m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
13.10. Os exames terão validade até 120 dias antes da data marcada para a sua entrega, exceto raios X de tórax que tem validade de 6 (seis) meses;
13.11. O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:
a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
d) Tonometria de aplanação em cada olho;
e) Biomicroscopia de cada olho;
f) Fundoscopia de cada olho;
g) Motilidade ocular;
h) Teste de visão de cores;
i) CID-10 compatível com a doença.
13.11.1. O exame oftalmológico será realizado à distância de 06 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 05 (cinco) metros.
13.12. O exame Otorrinolaringológico:
a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista.
b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.
13.13. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:
13.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através de Perícia Médica.
13.15. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
13.16. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do cargo para a qual concorre.
13.17. A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.
13.18. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

13.19. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.
13.20. Todos os exames deverão ser enviados, respeitando o prazo determinado em Edital de Convocação específico para a etapa, não sendo aceitos envios posteriores complementares.

CAPÍTULO 14 – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA
14.1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo. Essa etapa será realizada por profissionais legalmente habilitados, utilizando instrumentos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e com as Resoluções CFP nº 002/2016 e nº 009/2018, que dispõem sobre a avaliação psicológica em concursos públicos.
14.2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
14.3. Serão convocados todos os candidatos que foram APTOS nas etapas anteriores.
14.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
a) Controle emocional.
b) Atenção difusa e concentrada.
c) Relacionamento interpessoal.
14.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo IV deste edital.
14.6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
14.7. Esse exame, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
14.8. O exame psicológico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das funções além de ser destinado a avaliar e identificar os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
14.9. O exame psicológico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
14.10. O parecer “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil
psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital e foi aprovado em todos os testes da etapa.
14.11. O parecer “INAPTOS”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
14.12. O candidato considerado “INAPTOS” será reprovado no certame.
14.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
14.14. Nenhum candidato, considerado INAPTO, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
14.15. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da avaliação psicológica, enviando para o e-mail provapratica@consulpam.com.br a solicitação contendo nome completo, cargo e código, e assinado ao final da solicitação ao Instituto Consulpam.
14.16. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

CAPÍTULO 15 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
15.1. A Prova de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
15.2. A prova será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, data, horário da prova e critérios de avaliação.
15.3. Serão convocados todos os candidatos que foram APTOS nas etapas anteriores.
15.4. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique a aptidão para realizar esforço físico exigido pelo teste. Deverá, também, estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste, e não serão aceitos atestados nos formatos digitais, pois serão retidos pela coordenação. A não apresentação do atestado acarretará na eliminação do candidato do certame.
b) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.
15.5. Não é permitida a realização do TAF sem tênis de qualquer tipo.
15.6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do concurso público.
15.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o TAF poderá ser adiado e/ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
15.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem concluído o teste não os realizarão novamente.

15.9. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes, quais sejam:

PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Abdominal	30 repetições	01 minuto	02
Corrida	2.100 metros	12 minutos	01
Flexão estática de braço	25 repetições, em posição de quatro apoios (mãos e pés)	-	02
Barra fixa pronada (dinâmica para o sexo masculino e estática para o sexo feminino)	03 repetições	-	02

PARA OS CANDIDATOS DO SEXO FEMININO:

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Abdominal	25 repetições	01 minuto	02
Corrida	1.800 metros	12 minutos	01
Barra fixa pronada (dinâmica para o sexo masculino e estática para o sexo feminino)	-	10 segundos em suspensão	02
Flexão estática de braço	25 repetições, em posição de seis apoios (mãos, joelhos e pés)	-	02

15.10. Da descrição dos testes:
15.10.1. Abdominal Remador (Masculino e Feminino): Na posição inicial, o candidato ficará em decúbito dorsal, com pernas unidas e estendidas, e braços totalmente estendidos acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo. O candidato(a), por contração de musculatura abdominal, flexionará o tronco e quadril simultaneamente com a flexão dos joelhos, ficando na posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento destes aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os calcanhares dos pés, as escapulas e dorso das mãos (acima da cabeça) toquem o solo. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas ou apoiar cotovelos no solo). Os calcanhares dos pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão e extensão de tronco. O candidato deverá executar o número máximo, dentro do tempo limite, de flexões abdominais, que constam no edital.
15.10.2. Corrida (Masculino e Feminino): Os candidatos devem estar preparados e prontos atrás da linha de partida, aguardando o sinal do avaliador para o início. O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. O candidato que completar a distância estipulada do teste, será avisado pelo avaliador que já completou a prova e, poderá aguardar em local determinado até que todos os candidatos finalizem a prova.
15.10.3. Barra fixa pronada (Masculino e Feminino): O candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros, a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do avaliado) os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo na posição vertical. Ao comando do avaliador, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Emseguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
15.10.4. Flexão estática de braço (Masculino e Feminino): A candidata deverá assumir a posição inicial de flexão de braços com o corpo na posição horizontal, mãos apoiadas no solo à largura dos ombros, braços estendidos, palmas voltadas para frente ou ligeiramente voltadas para dentro, pernas estendidas e unidas, e os pés apoiados na ponta dos dedos. Em seguida, ao comando do avaliador, a candidata deverá flexionar os cotovelos, abaixando o corpo até que os braços formem um ângulo de 90 graus ou menos entre o braço e o antebraço, mantendo o corpo alinhado da cabeça aos pés (sem flexão do quadril ou joelhos). A posição deverá ser sustentada de forma isométrica, ou seja, sem movimento. Durante a execução, a candidata deverá manter a postura correta, sem encostar o tórax no solo, sem movimentar o corpo ou alterar o alinhamento. A cronometragem será iniciada quando a candidata atingir a posição exigida (flexão de 90 graus) e será encerrada quando houver perda da postura, movimentação ou queda do corpo. O tempo total sustentado na posição correta corresponderá ao resultado do teste.
15.11. Ao terminar cada exercício, o candidato assinará a ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.
15.12. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será o conceito de “APTO” ou o conceito de “INAPTO”.
15.13. Para que não seja eliminado da prova, o candidato deverá ser considerado APTO em todos os exercícios.
15.14. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
15.15. A ausência do candidato à prova implicará sua eliminação automática do certame, independentemente do motivo alegado ou de eventual apresentação de justificativas, atestados médicos ou outros documentos.
15.16. O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.

CAPÍTULO 16 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
16.1. Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto Consulpam, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.
16.2. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
16.3. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas.

16.4. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei, têm validade como documento de identidade, como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e, ainda, Carteira de Trabalho (CTPS).
16.5. Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação. Antes do início da aplicação, os telefones devem ser desligados e guardados, pois são proibidos durante toda a realização das provas.
16.6. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias com relação ao dia de sua prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
16.7. O candidato submetido à Identificação Especial receberá do coordenador local um "Comprovante de Submissão à Identificação Especial".
16.8. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do candidato.
16.9. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas duas horas do tempo de duração previsto. A saída temporária da sala, por motivos de ida ao banheiro, será permitida após decorrida 01 (uma) hora do tempo de duração previsto.
16.10. O candidato que, por qualquer motivo, recusar-se a permanecer em sala pelo período mínimo estabelecido no subitem 16.9 terá o fato registrado em ata e, em consequência, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
16.11. O candidato, que não cumprir o disposto no item 16.9, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Esse documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
16.12. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
16.13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
16.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os autorizados pelo Instituto Consulpam.
16.15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
16.16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identificação original com foto, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.
16.17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
16.18. Uma vez no prédio onde realizará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
16.19. Também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar a eliminação do candidato.
16.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.
16.21. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.
16.22. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, alimentos em embalagens opacas, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
16.23. Os 03 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.
16.24. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de Identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
16.25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
16.26. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
16.27. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:
a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
c) A ausência da digital e/ou da assinatura no cartão-resposta acarretará a eliminação do candidato.

d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou inserir a digital no cartão-resposta.
e) Somente serão permitidos registros nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam considere necessário.
g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados.
j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 15 (quinze) minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela, com exceção do espaço reservado para anotação das respostas da prova objetiva, que deverá ser destacada e retida pela equipe de fiscalização. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.
k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
o) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1;
16.28. Será eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
b) Não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o documento de identificação com foto informado no formulário eletrônico de inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso público.
e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte.
f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital.
h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
i) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
k) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta.
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
m) Não permitir a coleta de sua assinatura.
n) Recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva.
o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da própria prova e de seus participantes.
p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de apoio à aplicação das provas.
s) Tratar com falta de respeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
t) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.
16.29. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam registrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
16.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
16.31. Acarretará a eliminação desse Concurso Público, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

CAPÍTULO 17 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1. O Curso de Formação tem caráter eliminatório e será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

17.2. O Curso de Formação será ministrado pelo Instituto Consulpam, podendo ser feito após a homologação do Resultado Final.

17.3. Serão convocados todos os candidatos que foram APTOS nas etapas anteriores.

17.4. Estarão habilitados para o Curso de Formação os candidatos ao Cargo de Guarda Municipal aprovados nas etapas anteriores, e serão convocados à matrícula no Curso de Formação segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas para o cargo previsto neste Edital.

17.5. Conforme conveniência e oportunidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

17.6. Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data da matrícula no Curso de Formação. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.

17.7. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

17.8. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso.

17.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

17.10. O Curso de Formação com caráter eliminatório versará sobre o papel do Guarda Municipal e dos direitos e deveres, amplo conhecimento com estágio prático acompanhado do Instrutor/Coordenador.

17.11. O Curso de Formação terá duração de 100 horas.

17.12. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO 18 - DA APROVAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CR)

18.1. A aprovação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.

18.2. Na Prova Objetiva, será considerado APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo:

• Prova de Conhecimentos Básicos: 50% do total de pontos.

• Prova de Conhecimentos Específicos: 50% do total de pontos.

18.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

18.4. A classificação dos aprovados será divulgada, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, conforme as três listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:

a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência e negros.

b) Pessoas com Deficiência.

c) Pessoas Negras.

18.5. O candidato que for considerado pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da Ampla Concorrência.

18.6. No Resultado Final do Concurso, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem 18.5 deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinentes aos cargos aos quais concorrem previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.

18.6.1. Cada candidato cujo nome constar em tal resultado terá a menção “Classificado dentro das vagas” ou “Classificável”.

18.6.2. Todos os candidatos com menção “Classificável” formarão o CADASTRO DE RESERVA (CR) deste Concurso, conforme quantitativo previsto neste Edital.

18.7. Em caso de empate na nota final no concurso, para os todos os cargos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos.

c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais.

d) Tiver maior idade.

e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

CAPÍTULO 19 - DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concursos do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

• Isenção da taxa de inscrição no Concurso.

• Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.

• Participação no concurso concorrendo às vagas reservadas.

• Pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência.

• Condições especiais para realização das provas.

• A formulação e/ou o conteúdo de questão ou os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.
• Do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
• Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar
• Do Resultado dos exames médicos.
• Do resultado da prova prática.
• Do resultado preliminar da Investigação Social.
• Do resultado preliminar da prova de aptidão física.
• Do resultado preliminar da avaliação psicológica.
• Dos Exames médicos para candidatos às vagas reservadas de Pessoa com Deficiência.
• Do Resultado Preliminar do Concurso.
• Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

19.2. A interposição de recursos dar-se-á exclusivamente via Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, acessado por meio da Área do Candidato no site www.consulpam.com.br, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do ato ou fato que motivar o recurso, conforme Cronograma de Atividades do Concurso. O formulário digital correspondente estará disponível para preenchimento das 8h do primeiro dia útil do prazo até às 17h do último dia útil, desse mesmo prazo.

19.3. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

19.4. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

19.5. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

19.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes, ou seja, que não estejam devidamente fundamentadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;

b) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;

c) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

d) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;

f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;

g) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;

h) Recursos, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos;

j) Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis;

k) Estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital.

19.7. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital não serão aceitos pelo sistema. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) também não serão considerados.

19.8. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do concurso (www.consulpam.com.br).

19.9. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

19.10. Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.

19.11. A decisão relativa ao julgamento do recurso será dada a conhecer coletivamente.

19.12. A Comissão de Concursos do Instituto Consulpam, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

19.13. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

19.14. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

19.15. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

19.16. Na ocorrência dos dispostos nos itens 19.10 e 19.11 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO 20 - DAS PUBLICAÇÕES

20.1. A Prefeitura Municipal de Groaíras e o Instituto Consulpam publicarão no sítio eletrônico www.consulpam.com.br, no sítio eletrônico oficial www.groairas.ce.gov.br, no átrio do paço municipal e não haverá comunicação via Correios.

20.1.1. Extrato do Edital Nº. 001/2026 do Concurso Público.

20.1.2. Decreto de homologação do Concurso Público.
20.2. A Prefeitura Municipal de Groaíras e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br e no www.groairas.ce.gov.br, não havendo comunicação via Correios, os seguintes atos e comunicados relativos a esse Concurso Público:
20.2.1. Aviso de editais complementares.
20.2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase Concurso Público.
20.2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
20.2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.
20.2.5. Gabaritos.
20.2.6. Resultado dos recursos.
20.2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO 21 - DA HOMOLOGAÇÃO
21.1. A Homologação do Concurso será feita por Decreto da Prefeitura Municipal de Groaíras.

CAPÍTULO 22 - DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO
22.1. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme percentual especificado neste edital.
22.2. A convocação do candidato com vistas à contratação se dará de forma direta, por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela Administração Municipal para o endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição ou outras publicações, por conveniência do órgão público.
22.3. A convocação também será publicada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
22.4. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações referentes ao certame.
22.5. Por ocasião de sua convocação, o candidato, dentro do prazo inicial para atendimento da convocação, poderá realizar (através de modelo fornecido pelo órgão de recursos humanos da Administração Pública) um único pedido de reposicionamento ao final da lista de classificados (“pedido de final de fila”), posicionando-se posteriormente ao último candidato classificado, observando-se, se for o caso, a ordem original de classificação dos reposicionados caso exista mais de um pedido nesse sentido.
22.6. Realizada a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior da publicação da convocação, conforme ANEXO IX (documentação para admissão) ou, ANEXO VIII, Formulário I (Formulário de solicitação de reclassificação para fim de fila) ou, ainda, ANEXO VIII, Formulário II (Manifestação de Desistência).
22.7. O candidato deverá satisfazer todos os requisitos no ato da contratação indicados no ANEXO IX deste Edital.
22.8. A Administração Municipal não retardará o processo de contratação ou de início das atividades laborais em razão do interesse do candidato em cumprir aviso prévio com terceiros ou por razão de caráter particular.
22.9. Não será contratado o candidato convocado que apresentar qualquer documentação, declaração falsa ou inexata e não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos deste Edital.
22.10. Identificadas declarações falsas ou inverídicas após a contratação, o candidato ficará sujeito à anulação de sua admissão ao emprego público após o procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
22.11. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
22.12. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
22.13. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.
22.14. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais conforme estabelecido por normas institucionais.
22.15. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração Municipal, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
22.16. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
22.17. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
22.18. Na falta de candidato aprovado para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
22.19. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
22.20. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
22.21. Entrando em exercício, o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
22.22. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.
22.23. Poderá regressar ao quadro de pessoal da Administração da Prefeitura Municipal de Groaíras o candidato ex-empregado, classificado no Concurso Público, não demitido por justa causa, desde que satisfaça todos os requisitos elencados no subitem 3.1.

CAPÍTULO 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

23.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3224-9369/3239-4402 ou (85) 99857-0197 (WhatsApp) pelo endereço de e-mail: contato@consulpam.com.br ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

23.3. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM.

23.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, quaisquer informações relativas à resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

23.5. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

23.6. Será incorporado a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

23.7. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

23.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos, após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

23.9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

23.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

23.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.

23.12. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

23.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.14. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poderão ser anuladas as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

23.15. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e por contratação da Administração Municipal, e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.

23.16. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida à ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

23.17. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Administração Municipal.

23.18. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

23.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

23.20. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato.

b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

c) Correspondência recebida por terceiros.

d) Falhas ou paralisações nos serviços dos CORREIOS.

23.21. A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

23.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.23. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 02 (dois) dias da data da publicação deste Edital, sendo julgado pela Administração Municipal e ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.

23.24. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@institutoconsulpam.com.br, com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2026 DE GROAÍRAS.

23.25. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Pública reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

23.26. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

23.27. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

23.28. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
23.29. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público, constituída pela Administração Pública e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
23.30. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
23.31. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Groaíras, no site www.consulpam.com.br e nos demais meios oficiais previstos neste edital.

Groaíras - CE, 12 de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita de Groaíras

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO,NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS + CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	VRN** NEGROS	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA POSSE
001	**GUARDA MUNICIPAL**	**15**	**10**	7	1	2	05	R$ 1.621,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A" e "B".

LEGENDA:
***PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**
****VRN = VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS;**
*****CR = CADASTRO DE RESERVA.**

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

PROVAS		N.º QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	-Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	25 pontos
	- Noções de informática - Matemática e Raciocínio Lógico - Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		25 pontos

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1.1 LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia,

acentuação, cargo do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e cargo dos vocábulos; campos semânticos. Cargo de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, cargo e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.4. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.5. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Groaíras. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Estatuto dos Servidores. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Groaíras.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO:

GUARDA MUNICIPAL

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Noções de Direito Constitucional; Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144 e Emenda Constitucional nº 104/2019). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal); Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003, leis a que alteram e decretos regulamentadores vigentes (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas); Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º; Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016 e Lei nº 14.811/2024): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114; Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e alterações(Lei Federal 13.840/2019); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia; Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992; Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração dos Direitos da Criança (1959 – ONU); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989 – ONU); Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007); Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e o Decreto 4.377/2002, que internaliza a convenção no Brasil; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude). Legislação Específica: Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
GUARDA MUNICIPAL	Proteger bens, serviços, instalações e equipamentos públicos municipais; exercer ações de patrulhamento preventivo em áreas e prédios públicos; atuar em apoio aos órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa; cooperar com os órgãos estaduais e federais de segurança pública, conforme o art. 144, § 8°, da Constituição Federal; colaborar em ações de defesa civil, emergenciais e de interesse público; fiscalizar o trânsito no âmbito municipal, na forma da legislação aplicável; desenvolver atividades educativas de cidadania e convivência social; atuar prioritariamente de forma preventiva, utilizando técnicas de mediação de conflitos; apoiar ações de proteção à comunidade escolar e equipamentos públicos essenciais.

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____ RG: _____
CÓDIGO/CARGO/EMPREGO: _____
TELEFONE: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____

CANDIDATO POSSUI DEFICIÊNCIA? (__) **SIM** (__) **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____
_____
N.º do CID: _____
Nome do médico que assina o Laudo: _____
N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? (__) **SIM** (__) **NÃO**
(__) SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
(__) MESA PARA CADEIRANTE
(__) SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
(__) LEDOR
(__) TRANSCRITOR
(__) PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
(__) INTÉRPRETE DE LIBRAS
(__) OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto neste Edital.

Cidade:_____, Data: _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Eu, _____, candidato ao cargo de _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2026 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Por ser expressão da verdade,

Pede deferimento.

_____ , ____ de _____de 2026.

_____
CANDIDATO

CPF:_____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente).

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2026

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA E MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

FORMULÁRIO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA

Eu, _____, aprovado e classificado em _____ lugar, no cargo de _____, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargo público efetivo para a Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____de 2026,
DIA MÊS REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ser contratado no referido cargo.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____-_____
Assinatura com firma reconhecida

FORMULÁRIO II

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____----_____, aprovado e classificado em _____ lugar, no cargo de _____, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2026, DECLARO não ter interesse em ser contratado por esta Prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura com firma reconhecida

ANEXO IX – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos a seguir:
a) Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).
g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.
h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).
i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.
j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.
k) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.
o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:DA909478

